

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 61/2025 TIPO: TÉCNICA E PREÇO UASG: 928278	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 22/01/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 22/01/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH** - do Estado do Paraná, conforme termo de referência constante no Anexo X.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 23.074.175,16 (vinte e três milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, sendo:

Lote 1 - R\$ 5.959.055,46 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

Lote 2 - R\$ 7.900.553,83 (sete milhões, novecentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos);

Lote 3 - R\$ 9.214.565,87 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6960 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

Fonte de Recursos: 709, detalhamento 105;

Programa de Trabalho: 69601854423 8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI

Elemento de Despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal -

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº 61/2025 - EDITAL (página 2 de 57)

compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 614, de 25 de novembro de 2024 e n.º 42, de 27 de janeiro de 2025, servidores(as) do(a) IAT.

E-mail: licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030;

Endereço: Rua Desembargador Motta, nº 3384, Bairro Mercês – CEP 80.430-200, Curitiba/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

IAT	Instituto Água e Terra
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
PRED	Paraná Edificações

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCB	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:**7.3.1** Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art.

2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO:

1.1 O critério PREÇO contempla o valor apresentado pelo licitante na plataforma do compras.gov.br, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores referenciais indicados pela Administração..

1.2 O critério TÉCNICA compreenderá a apresentação dos documentos indicados nos tópicos 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 do Termo de Referência (Anexo X deste Edital), acompanhado da devida apresentação dos documentos técnicos comprobatórios, sendo pontuado o licitante que apresentar as comprovações conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.

2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 30% (trinta por cento) ao preço final proposto na plataforma do compras.gov.br.

2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 70% (setenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas neste edital e anexos.

2.4 A proposta de técnica e preço será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pelo Instituto Água e Terra, por meio de portaria específica.

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.2 Os consórcios deverão ser compostos por no máximo 2 (duas) empresas participantes;

6.3 A limitação máxima de 2 empresas no consórcio se faz necessária para estimular a competição no mercado;

6.4 A mesma empresa consorciada poderá realizar a elaboração, revisão ou atualização de, no máximo, 1 lote previsto neste TR.

6.5 Não será permitido que a empresa consorciada realize a elaboração, revisão ou atualização de dois ou mais lotes previstos nesta licitação.

6.6 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.7 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.8 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.9 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.10 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.11 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.12 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.13 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.14 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.15 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- | | |
|----------------------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo IX | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo X | - Temo de Referência |
| Anexo XI | - Documentos de Habilitação |
| Anexo XII | - Declaração de LGPD |
| Anexo XIII | - Disposições sobre Fraude e Corrupção - BIRD |

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais> ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual ([compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública à Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global;

5.1.2 Qualificações Técnicas Obrigatórias;

5.1.3 Itens Pontuáveis;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

atribuição de notas à proposta de técnica e de preços.

6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as devidas comprovações das especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5.1 As propostas deverão ser ofertadas de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão apresentar suas propostas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 Será adotado para o envio das propostas da Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão suas propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.7.1 A escolha do modo de disputa fechado fundamenta-se no maior controle sobre a participação, garantindo que apenas os interessados realmente comprometidos e qualificados se envolvam no processo. Além disso, esse formato aumenta a confidencialidade e a segurança das propostas apresentadas, facilitando uma avaliação mais criteriosa e imparcial, assegurando que a seleção do vencedor seja baseada em critérios técnicos e de preço, promovendo, assim, uma decisão mais justa e eficiente.

6.8 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 O Critério de julgamento adotado será a **técnica e preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11 Para o critério técnico, as propostas deverão ser encaminhadas pelos licitantes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, atendendo ao exigido no termo de referência Anexo X.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Na avaliação de conformidade das propostas técnicas e de preços deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo X deste edital.

7.3 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão Técnica designada por meio de portaria.

7.4 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = A + B + C + D$$

Na qual:

NT = Total de pontos da proposta técnica,

A = Total de pontos para o Programa de Trabalho,

B = Total de pontos para Capacitação e Experiência do Licitante,

C = Total de pontos para Qualificação das Equipes Técnicas,

D = Total de pontos para Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas.

7.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: fevereiro/2025

Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.8 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = (FP \times NT) + (FP \times NP):$$

$$VA = (7 \times NT) + (3 \times NP)$$

onde:

VA = Valor de Avaliação;

FP = Fator de Ponderação;

NT = Nota de Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

7.8.1. O maior valor de avaliação (VA) será utilizado como critério de classificação.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.10 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.10.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2 Empresas brasileiras;

7.11.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.14 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.17 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.17.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.17.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de *até 48 (quarenta e oito) horas úteis*, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

7.18 Será desclassificada a proposta que:

7.18.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.18.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.18.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.18.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.18.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.19 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.20 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.21 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.23 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.24 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.25 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial apresenta com os da planilha orçamentária referencial;

7.26 Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após o julgamento preliminar das propostas técnicas e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, o(a) Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnicos e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante providencie sua documentação no prazo de **48 (quarenta e oito horas) úteis** contados da data da comunicação.

8.2 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Governo Federal (compras.gov.br), a proposta de preço contendo a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, conforme o modelo constante no Anexo III, bem como os documentos de habilitação exigidos no Anexo XI, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do Governo Federal durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após a abertura da sessão pública.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A proposta técnica deverá ser constituída dos seguintes elementos, conforme os itens 12.11, 12.12, 12.13, Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

12.14 e 12.15, do Anexo X - Termo de Referência.;

10.1.1 Programa de Trabalho (A), igual a 17 pontos;

10.1.2 Capacitação e Experiência do Licitante (B), igual a 34 pontos;

10.1.3 Qualificação das Equipes Técnicas (C), igual a 21 pontos;

10.1.4 Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas (D), igual a 28 pontos.

11. OS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

11.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

11.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

11.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

13.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

13.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

13.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

13.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XI, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

13.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

13.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

13.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

13.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

13.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

13.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

13.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I \times (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do

contrato, nas seguintes condições:

14.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

16.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

16.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

16.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

16.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

16.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

16.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

17 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO DO BANCO MUNDIAL

17.1 O Banco Mundial exige conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial (Diretrizes Anticorrupção).

17.2 Na prossecução desta política, os Consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco.

18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

18.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

19.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará

desclassificação ou inabilitação do licitante.

19.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

19.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Suellen Azevedo Costa
Agente de Contratação
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO I**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do **Instituto Água e Terra - IAT**, com sede no(a) rua Engenheiros Rebouças, 1206, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 68.596.162/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 61/2025 GMS (protocolo n.º 23.777.639-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do Estado do Paraná, conforme planilha de custos (Anexo X).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital Concorrência eletrônica nº 61/2025
- b) Termo de Referência;
- c) Diretrizes Anticorrupção – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;
- 2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
- 2.2.4** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
- 2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades

de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a)** às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b)** às normas do CONTRATANTE;
- c)** às normas da ABNT;
- d)** às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e)** aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f)** às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g)** às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h)** às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

- 8.3.8** Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- 8.3.9** Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- 8.3.10.** Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- 8.3.11.** Custos relacionados ao controle de qualidade,
- 8.3.12.** Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
- 8.3.13** Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
- 8.3.14.** Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Água e Terra - IAT, situado na Rua: Engenheiros Rebouças, nº 1206, CNPJ N.º 68.596.162/0001-78, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: fevereiro/2025

Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6960 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

Fonte de Recursos: 709 – detalhamento 105;

Programa de Trabalho: 69601854423 8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA”,

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: fevereiro/2025

Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a

Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de

execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o

estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.4. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos específicos dos planos individuais de cada UHGRH, considerando as condicionantes abaixo:

16.6.4.1 A CONTRATANTE deverá analisar a viabilidade da subcontratação;

16.6.4. É vedada a subcontratação de produtos completos, sendo permitida a subcontratação de itens acessórios ou pontuais.

16.6.4.2 A empresa subcontratada não poderá participar desta licitação como empresa licitante e subcontratada de outro licitante.

16.6.4.3 As empresas subcontratadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

16.6.4.4 Estará impedida a subcontratação da empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio da empresa licitante.

16.6.4.5 A empresa líder será a representante da subcontratada perante o CONTRATANTE e deverá garantir a execução dos produtos ou subprodutos elaborados por esta.

16.6.4.6 A empresa subcontratada deverá atender aos requisitos técnicos e profissionais descritos neste TR

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

- 18.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1.** Devolução da garantia;
- 18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 18.7.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar	03

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 34 de 57)

	os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 15 (quinze) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

20.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná Eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

20.2 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO – BIRD

21.1 O Consultor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

21.2 A atenção do Consultor e de seus Subcontratados e subconsultores é chamada para as Diretrizes Anticorrupção, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor no Banco).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

ANEXO I – AO CONTRATO

DISPOSIÇÕES SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO – BIRD

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2.2 Para tanto, o Banco:

- a. Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
 - i. “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - ii. “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
 - iii. “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” é:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
 - (b) atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.
- b. Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
- c. Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
- d. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de

tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;¹ (ii) para ser nomeado² um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

- e. Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione³ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

³ As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: fevereiro/2025

Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº 61/2025 - EDITAL (página 39 de 57)

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____ 61/2025__ GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____ /20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (_____), sendo _____ % (_____ por cento) referente a materiais e _____ % (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 - EDITAL (página 40 de 57)

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 61/2025 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1 O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo _____ % (_____ por cento) referente aos materiais e _____ % (_____ por cento) referente à mão de obra.
- 2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __61__/2025_ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo
interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de
pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos
contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __61__ /2025__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa		Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):	
Nome: _____		Nome: _____	
CPF: _____		CREA e/ou CAU N.º _____	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	
(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.		
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.		

ANEXO VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 61/2025 GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 44 de 57)

- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

ANEXO VII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 61/2025 GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º 61/2025 GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____,

por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
-------	------------------	---	--	--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 47 de 57)

	Passivo Circulante			
--	--------------------	--	--	--

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 48 de 57)

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

- 2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- 2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.
- 2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

ANEXO IX
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Setor de Licitação



Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 50 de 57)

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: fevereiro/2025
Acesso em 18/06/2025 – 11h38min

TERMO DE REFERÊNCIA

Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO

Instituto Água e Terra / Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas

SUMÁRIO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	10
1.1 Objetivos Específicos	10
1.2 Definições.....	11
1.2.1 Lote 1	11
1.2.1.1 UGRH Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4.....	12
1.2.1.2 UGRH Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2	12
1.2.1.3 UGRH Rio Tibagi	13
1.2.2 Lote 2	14
1.2.2.1 UGRH Baixo Ivaí e Paraná 1	14
1.2.2.2 UGRH Rio Piquiri e Paraná 2.....	15
1.2.2.3 UGRH Paraná 3	16
1.2.2.4 UGRH Alto Ivaí.....	17
1.2.3 Lote 3	17
1.2.3.1 UGRH Afluentes do Baixo Iguaçu	17
1.2.3.2 UGRH Afluentes do Médio Iguaçu	18
1.2.3.3 UGRH Rio Jordão	18
1.2.3.4 UGRH Alto Iguaçu, Afluentes do Rio Negro e Afluentes do Alto Ribeira	19
1.2.3.5 UGRH Litorânea.....	20
1.3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	21
2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	23
2.1 O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA.....	23
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	23
3.1 PREMISSAS.....	23
3.2 ARRANJO INSTITUCIONAL	25
3.2.1 Base Legal e Aspectos Conceituais	26

3.2.2 Plano de Bacia	30
3.2.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	31
3.2.4 Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos	32
3.2.5 Cobrança pelo direito de uso de Recursos Hídricos	34
3.2.6 Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos	34
3.3 ETAPAS DOS PLANOS DE BACIAS DAS UGRHs	35
3.4 ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO	36
3.4.1 Outros focos não contemplados pelo Termo de Referência	37
3.5 ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO INTEGRADO DA UGRH	37
3.5.1 Avaliação do panorama político-institucional e de gestão de Recursos Hídricos	38
3.5.2 Avaliação das legislações e das políticas públicas correlatas	38
3.5.3 Características gerais da UGRH	39
3.5.4 Diagnóstico das disponibilidades hídricas (superficiais e subterrâneas)	41
3.5.5 Avaliação de Disponibilidades Hídricas Superficiais	42
3.5.5.1 Diagnóstico e Proposta de Ampliação da Rede Hidrométrica	44
3.5.6 Avaliação das Disponibilidades Hídricas Subterrâneas	45
3.5.7 Estimativa das disponibilidades hídricas da Bacia – Consideração integrada das águas superficiais e subterrâneas	48
3.5.8 Diagnóstico das Demandas Hídricas Atuais	48
3.5.9 Usos Consuntivos	49
3.5.10 Usos Não Consuntivos	51
3.5.11 Fontes de Poluição	51
3.5.12 Diagnóstico do Uso e Ocupação do Solo e da Terra (Ambiental e Socioeconômico)	53
3.5.13 Levantamento e Análise de Eventos Críticos	54
3.5.14 Avaliação Integrada	56
3.5.15 Definição das Áreas Estratégicas de Gestão da UGRH - AEGs	58
3.5.16 Balanço Hídrico Superficial Atual de Disponibilidades e Demandas	58
3.5.17 Balanço Hídrico Subterrâneo Atual de Disponibilidades e Demandas	59
3.5.18 Indicadores do Plano	59
3.5.19 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório de Diagnóstico	60
3.6 ETAPA 3 – PROGNÓSTICO (ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS, RESPECTIVOS BALANÇOS HÍDRICOS E IMPACTOS)	61

3.6.1 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório do Prognóstico	63
3.7 ETAPA 4 – ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA	64
3.7.1 Proposta de Enquadramento.....	64
3.7.2 Programa de Efetivação do Enquadramento	66
3.7.3 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório do Enquadramento os Corpos de Água	68
3.8 ETAPA 5 – DIRETRIZES E ESTUDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	69
3.8.1 Adequação da Rede de Monitoramento Qualitativo visando o acompanhamento do Plano de Efetivação	71
3.8.2 Prioridades para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	71
3.8.3 Diretrizes Institucionais sobre o Papel do Comitê de Bacia Hidrográfica e Entidades Regionais	71
3.8.4 Diretrizes, Critérios e Minuta de Resolução para a Cobrança pelo Direito de Uso da Água.....	72
3.8.5 Apresentação, Audiência Pública e Emissão de Relatório para Implementação dos Instrumentos de Gestão	74
3.9 ETAPA 6 – PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES NA BACIA (PLANO DE AÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS).....	75
3.9.1 Apresentação, Audiência Pública e Emissão de Relatório para Programa de Intervenções na Bacia.....	77
3.10 ETAPA 7 – APRESENTAÇÃO AO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE.....	77
3.10.1 Oficinas de Capacitação.....	78
3.10.2 Audiências Públicas	80
3.10.2.1 Dos Produtos	80
3.10.2.2 Relatório Final	85
3.11 ETAPA 8 – CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA	86
3.11.1 Relatório Final	86
3.11.2 Apresentação e Audiência Pública do Relatório Final.....	86
3.11.3 Elaboração de Relatório Executivo	87
3.11.4 Ferramentas para o Comitê Acompanhar a Implementação do PBH.....	87
3.11.5 Indicadores de Desempenho e Painel de Controle	89
3.11.6 Manual Operativo	90
3.12 ESPECIFICIDADES LISTADAS PELOS CBHs.....	90
3.12.1 Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí – CBH Alto Ivaí	90

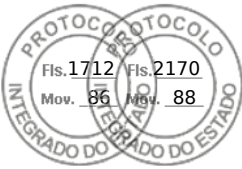
3.12.2 Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea – CBH Litorânea	91
3.12.3 Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema + Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro + Comitê da Bacia do Rio Tibagi	92
3.13 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DO PLANO.....	92
3.14 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS E FORMATO DE DADOS ALFANUMÉRICOS.....	93
3.15 ESCRITÓRIO DA CONTRATADA.....	96
4 DO PARCELAMENTO	96
5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	96
5.1 SUSTENTABILIDADE	97
5.2 SUBCONTRATAÇÃO.....	98
5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	99
5.4 VISTORIA.....	100
5.5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	100
6 CONSÓRCIO.....	101
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	102
7.1 A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA	102
7.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	103
7.3 RECURSOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	103
7.4 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	104
7.5 PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	104
8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	106
8.1 DO CONTRATO	106
8.2 PREPOSTO.....	106
8.3 FISCALIZAÇÃO.....	107
8.4 PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.....	108
9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	108
9.1 AFERIÇÃO DOS PAGAMENTOS	108
9.2 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS	109
9.3 ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELOS CBHs.....	111
9.4 FORMA DE PAGAMENTO.....	111
10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	113
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	114
11.1 RESPONSABILIDADES CONTRATANTE, CONTRATADA E CBHs.....	117

11.1.1 Representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica e da Câmara Técnica	117
11.1.2 Participação do Órgão Gestor	118
11.1.3 Participação do CERH-PR	119
12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	119
12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	119
12.2 FATORES DE PONDERAÇÃO	120
12.3 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	121
12.4 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO	122
12.5 VALOR DE AVALIAÇÃO	122
12.6 CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	123
12.7 REGIME DE EXECUÇÃO	123
12.8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS	123
12.9 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	123
12.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	125
12.11 ITENS PONTUÁVEIS	133
12.12 PROGRAMA DE TRABALHO	136
12.13 CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE	138
12.14 QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS.....	142
12.15 FATORES RELATIVOS À CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA EQUIPE CHAVE	144
13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	145
14 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..	146
15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA	147
16 DO REAJUSTE	147
17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	147
18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	148
19 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022	148
APÊNDICE I – CRONOGRAMA	150
APÊNDICE II – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO	152
APÊNDICE III – MODELO DE FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO	153
APÊNDICE IV – RELATÓRIO DE ENTREGA DE PRODUTO	156
APÊNDICE V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	158
APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE RELAÇÃO DE ACERVOS DOS PROFISSIONAIS	161

APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ...165

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**

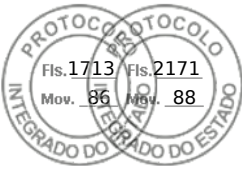


LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Área de abrangência das UHGRH e Comitês de Bacias Hidrográficas do Paraná.....21

Figura 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 24

Figura 3: Fluxograma de aprovação dos produtos do Plano 82



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Quantitativos por lotes e áreas de abrangência.....22

Quadro 2: Características das UGRH a serem apresentadas 40

Quadro 3: Porcentagem dos desembolsos por etapa.....109

Quadro 4: Habilitação Técnica Operacional 123

Quadro 5: Habilitação Técnica Profissional 126

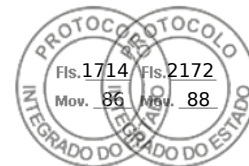
Quadro 6: Fatores de avaliação e respectivas pontuações máximas 135

Quadro 7: Fatores de avaliação e pontuação do programa de trabalho 137

Quadro 8: Fatores de avaliação e pontuação da capacidade e experiência técnica 140

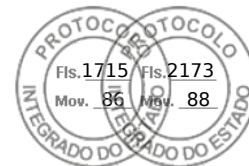
Quadro 9: Fatores de avaliação e pontuação da qualificação das equipes técnicas..... 142

Quadro 10: Fatores de avaliação e pontuação dos conhecimentos específicos, tecnologia e inovação empregadas 145



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEG	Área Estratégica de Gestão;
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica;
APP	Área de Proteção Permanente;
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica;
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente;
CTINS	Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão;
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio;
DISAR	Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
DNMP	Departamento Nacional de Produção Mineral;
DPI	<i>Dots Per Inch</i> (Pontos por Polegada);
EPE	Empresa de Pesquisa Energética;
GEBH	Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas;
IAT	Instituto Água e Terra;
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
ISH	Índice de Segurança Hídrica;
IQA	Índice de Qualidade das Águas;
LPH	Laboratório de Pesquisas Hidrogeológicas;
MIB	Macroinvertebrados bentônicos;
NGI	Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação;
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica;
PLERH	Plano Estadual de Recursos Hídricos;
PPA	Plano Plurianual;
PSA	Pagamento por Serviço Ambiental;
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
ONU	Organização das Nações Unidas;
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná;
SEAB	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável;
SEGRH	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
SIMEPAR	Sistema Meteorológico do Paraná;
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente;
SIRH	Sistema de Informação de Recursos Hídricos;
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;
TR	Termo de Referência;
UFPR	Universidade Federal do Paraná;
UHGRH	Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
UGRH	Unidades de Gestão de Recursos Hídricos;
VIGIAGUA	Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico.



1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Constitui o objeto do presente **Termo de Referência - TR**, a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia especializada para elaboração, revisão e atualização dos Planos de Bacia das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UHGRH - do estado do Paraná. O desenvolvimento, revisão e/ou atualização dos planos deverá abordar os instrumentos de gestão: enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes da água, cobrança pelo uso de recursos hídricos, indicação da vazão outorgável em cada trecho dos rios, indicação das prioridades para outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

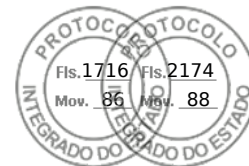
No desenvolvimento/revisão/atualização dos Planos de Bacia a empresa contratada deverá avaliar todas as etapas aqui descritas, considerando o enfrentamento às mudanças climáticas com proposição de soluções baseadas na natureza, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS e as Normas Ambientais e Sociais - NAS indicadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial.

O objetivo deste Termo de Referência é definir o escopo mínimo que os Planos das Bacias deverão contemplar, mediante o estabelecimento de condições básicas de natureza técnica e de diretrizes para a elaboração/revisão/atualização dos Planos, visando orientar as empresas para a apresentação das propostas.

O horizonte de projeto deve ser composto por três períodos: a) curto prazo: 2025 a 2030, b) médio prazo: 2031 a 2039 e c) longo prazo: 2040 a 2045.

1.1 Objetivos Específicos

- a) Apresentar as premissas que os Planos de Bacias deverão seguir;
- b) Definir as etapas, cenários, diretrizes, estudos e produtos a serem desenvolvidos e apresentados pelos Planos de Bacia;
- c) Definir prazos e a forma de acompanhamento para a elaboração dos Planos de Bacia;
- d) Avaliar a porcentagem de implementação de planos já existentes e apontar as principais dificuldades para torná-los efetivos.



1.2 Definições

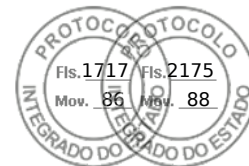
O território do Estado do Paraná abrange 16 bacias hidrográficas. Para a gestão dos recursos hídricos, algumas bacias foram agrupadas e outras subdivididas, totalizando 12 Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UHGRH, para as quais existe a atuação de um Comitê de Bacia, conforme a Figura 1.

Para o melhor direcionamento das análises e dos trabalhos da Contratada, as UHGRH foram divididas em lotes, considerando o maior rio de cada bacia. Na sequência, serão descritos os lotes e as áreas de abrangência de cada UHGRH que compõe cada lote:

- a) Lote 1: Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH PIRAPONEMA + Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2 – CBH NORTE PIONEIRO + Comitê da Bacia do Rio Tibagi;
- b) Lote 2: Comitê das Bacias do Baixo Ivaí e Paraná 1 + Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2 + Comitê da Bacia do Paraná 3 + Comitê da Bacia do Alto Ivaí;
- c) Lote 3: Comitê da Bacia dos Afluentes do Baixo Iguaçu + Comitê da Bacia dos Afluentes do Médio Iguaçu + Comitê da Bacia do Rio Jordão + Comitê das Bacias do Alto Iguaçu, Afluentes do Rio Negro e Afluentes do Alto Ribeira – COALIAR + Comitê da Bacia Litorânea.

1.2.1 Lote 1

Especial atenção deve ser dada ao lote 1, uma vez que é formado por Comitês Estaduais que integram o Comitê Federal Paranapanema. Neste sentido, considerando a necessidade de uma gestão integrada por bacia hidrográfica, a contratada deverá observar na execução dos estudos, no levantamento de dados e na elaboração dos planos, a compatibilização destes com o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema – PIRH Paranapanema, aprovado em 2016 e revisado em 2020, bem como com as diretrizes do Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH para a bacia federal.



A compatibilização deve ser realizada considerando os programas, ações e metas previstos no PIRH, compatibilização de dados e integração das ações previstas, horizontes de execução e recursos necessários.

1.2.1.1 UGRH Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4

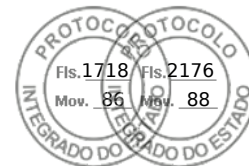
A UGRH dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 foi instituída por meio da Resolução nº 55 de 2008 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 13.147 km². Esta unidade abarca as bacias hidrográficas dos Rios Pirapó e Paranapanema 3 e 4.

A UGRH dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Alto Paraná, Cambira, Inajá, Mandaguari, Paranaíba, Santo Antônio do Caiuá, Alvorada do Sul, Centenário do Sul, Itaguajé, Marialva, Pitangueiras, Santo Inácio, Ângulo, Colorado, Itaúna do Sul, Maringá, Porecatu, São João do Caiuá, Apucarana, Cruzeiro do Sul, Jaguapitã, Miraselva, Prado, Ferreira, Sarandi, Araongas, Diamante do Norte, Jandaia do Sul, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco, Terra Rica, Astorga, Florestópolis, Jardim Olinda, Nossa Senhora das Graças, Primeiro de Maio, Uniflor, Atalaia, Flórida, Loanda, Nova Esperança, Rolândia, Bela Vista do Paraíso, Guairaçá, Lobato, Nova Londrina, Sabáudia, Cafeara, Guaraci, Lupionópolis, Paranacity, Santa Fé, Cambé, Iguaçu, Mandaguaçu, Paranapoema e Santa Inês.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia, neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.1.2 UGRH Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2



A UGRH dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 foi instituída por meio da Resolução nº 56 de 2008 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 16.353 km². Essa unidade abrange a totalidade das bacias hidrográficas dos Rios Cinzas, Paranapanema 1 e 2 e o território paranaense da Bacia do Itararé.

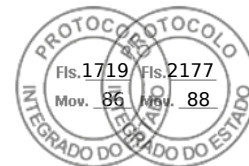
A UGRH dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Abatiá, Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguariaíva, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leópolis, Nova Fátima, Pinhalão, Piraí do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Sapopema, Sengés, Sertaneja, Siqueira Campos, Tomazina, Ventania e Wenceslau Braz.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia, neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.1.3 UGRH Rio Tibagi

A UGRH do Rio Tibagi foi instituída por meio da Resolução nº 05 de 2001 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 24.711 km². Esta unidade é definida pelas cabeceiras do Rio Tibagi, nos Municípios de Palmeira e Ponta Grossa, até sua foz, nos Municípios de Primeiro de Maio e Sertaneja, junto ao Rio Paranapanema.



A UGRH do Rio Tibagi é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Palmeira, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Fernandes Pinheiro, Irati, Campo Largo, Teixeira Soares, Imbituva, Guamiranga, Ivaí, Ipiranga, Castro, Carambeí, Reserva, Tibagi, Piraí do Sul, Imbaú, Ventania, Telêmaco Borba, Ortigueira, Faxinal, Mauá da Serra, Tamarana, Curiúva, Sapopema, Figueira, São Jerônimo da Serra, Marilândia do Sul, Califórnia, Apucarana, Arapongas, Rolândia, Cambé, Londrina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Santo Antônio do Paraíso, Congoinhas, Nova Fátima, São Sebastião da Amoreira, Assaí, Nova América da Colina, Cornélio Procópio, Uraí, Jataizinho, Rancho Alegre, Leopoldina, Ibiporã, Sertãozinho, Bela Vista do Paraíso, Primeiro de Maio e Sertaneja.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia, neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

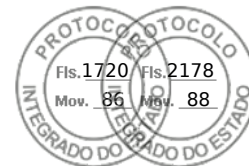
1.2.2 Lote 2

1.2.2.1 UGRH Baixo Ivaí e Paraná 1

A UGRH do Baixo Ivaí e Paraná 1 foi instituída por meio da Resolução nº 62 de 2010 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 14.937,82 km².

Esta unidade faz parte das Bacias do Rio Paraná 1 e Baixo Ivaí, sendo limítrofe ao Estado de Mato Grosso e adjacente às Bacias Estaduais do Paraná 2 e Piquiri, ao sul, Pirapó e Paranapanema 3 e 4, ao leste, e Alto Ivaí a sudeste.

A UGRH do Baixo Ivaí e Paraná 1 é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Alto Paraná, Amaporã, Araruna, Campo Mourão, Cianorte,



Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Floraí, Floresta, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Ivaté, Ivatuba, Japurá, Jussara, Loanda, Mandaguaçu, Marilena, Maria Helena, Maringá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Olímpia, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranavaí, Peabiru, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tuneiras do Oeste e Umuarama.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia, todavia, não finalizou os produtos relacionados ao enquadramento dos corpos hídricos. Neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

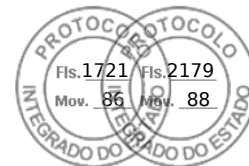
O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.2.2 UGRH Rio Piquiri e Paraná 2

A UGRH do Rio Piquiri e Paraná 2 foi instituída por meio da Resolução nº 73 de 2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 27.229,41 km².

Essa unidade abrange a totalidade das Bacias Hidrográficas do Rio Piquiri e do Paraná 2.

A UGRH do Rio Piquiri e Paraná 2 é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Tapejara, Querência do Norte, Formosa do Oeste, Marquinho, Campo Bonito, Guaraniaçu, Guarapuava, Cafelândia, Nova Aurora, Laranjeiras do Sul, Cascavel, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Goioxim, Perobal, Janiópolis, Brasilândia do Sul, Braganey, Catanduvas, Altamira do Paraná, São Jorge do Patrocínio, Alto



Piquiri, Jesuítas, Francisco Alves, Iracema do Oeste, Araruna, Tuneiras do Oeste, Ibema, Santa Maria do Oeste, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Palmital, Diamante do Sul, Tupãssi, Campina da Lagoa, Turvo, Laranjal, Nova Cantú, Pitanga, Mato Rico, Roncador, Corbélia, Iguatu, Anahy, Ubiratã, Juranda, Nova Santa Rosa, Toledo, Maripá, Quarto Centenário, Rancho Alegre D'Oeste, Assis Chateaubriand, Goioerê, Boa Esperança, Mariluz, Moreira Sales, Terra Roxa, Iporã, Cruzeiro do Oeste, Cafezal do Sul, Pérola, Xambrê, Cianorte, Esperança Nova, Alto Paraíso, Palotina, Guaíra, Campo Mourão, Luiziana, Icaraíma, Altônia, Mamborê e Farol.

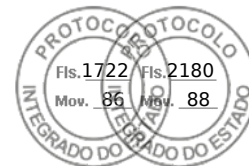
Esta UGRH ainda não possui Plano de Bacia, portanto, o mesmo deverá ser elaborado por completo pela Contratada.

1.2.2.3 UGRH Paraná 3

A UGRH do Paraná 3 foi instituída por meio da Resolução nº 13 de 2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 8.000 km². Essa bacia está delimitada ao norte pela bacia do Rio Piquiri e ao sul pela bacia do Rio Iguaçu.

A UGRH do Paraná 3 é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Cascavel, Céu Azul, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Itaipulândia, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Teresa do Oeste, Santa Teresinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia, todavia, não finalizou os produtos relacionados ao enquadramento dos corpos hídricos. Neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.



O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.2.4 UGRH Alto Ivaí

A UGRH do Alto Ivaí foi instituída por meio da Resolução nº 78 de 2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 23.000 km². Esta unidade faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Ivaí, a qual foi dividida em duas unidades de gerenciamento, Alto Ivaí e Baixo Ivaí e Paraná 1.

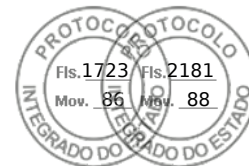
A UGRH do Alto Ivaí é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Barbosa Ferraz, Boa Ventura de São Roque, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Fênix, Floresta, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guamiranga, Guarapuava, Irati, Iretama, Itambé, Ivaí, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Luiziana, Lunardelli, Mamborê, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mato Rico, Mauá da Serra, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Peabiru, Pitanga, Prudentópolis, Quinta do Sol, Reserva, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi e Turvo.

Esta UGRH ainda não possui Plano de Bacia, portanto, o mesmo deverá ser elaborado por completo pela Contratada.

1.2.3 Lote 3

1.2.3.1 UGRH Afluentes do Baixo Iguaçu

A UGRH dos Afluentes do Baixo Iguaçu foi instituída por meio da Resolução nº 74 de 2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo a totalidade da Bacia do Baixo Iguaçu, com área de aproximadamente 26.596 km².



A UGRH dos Afluentes do Baixo Iguaçu é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Beltrão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Honório Serpa, Ibema, Itapejara d' Oeste, Laranjeiras do Sul, Lindoeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Porto Barreiro, Pranchita, Quedas do Iguaçu, Realeza, Renascença, Rio Bonito do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, São Miguel do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná, Verê, Virmond e Vitorino.

Esta UGRH ainda não possui Plano de Bacia, portanto, o mesmo deverá ser elaborado por completo pela Contratada.

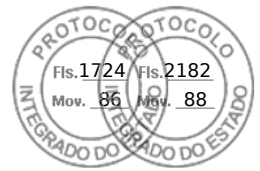
1.2.3.2 UGRH Afluentes do Médio Iguaçu

A UGRH dos Afluentes do Médio Iguaçu foi instituída por meio Decreto Estadual 6.639 de 10 de julho de 2024, abrangendo uma área de aproximadamente 13.232,49 km². Esta unidade abrange a bacia do Médio Iguaçu, com exceção da área de abrangência e atuação do Comitê do Rio Jordão.

A UGRH dos Afluentes do Médio Iguaçu é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Bituruna, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Honório Serpa, Inácio Martins, Irati, Mallet, Mangueirinha, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto Vitória, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus e União da Vitória.

Esta UGRH ainda não possui Plano de Bacia, portanto, o mesmo deverá ser elaborado por completo pela Contratada.

1.2.3.3 UGRH Rio Jordão



A UGRH do Rio Jordão foi instituída por meio da Resolução nº 06 de 2001 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 4.730,60 km². Esta unidade está alocada dentro da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Iguaçu.

A UGRH do Rio Jordão é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Guarapuava, Inácio Martins, Pinhão, Cândói, Foz do Jordão e Reserva do Iguaçu.

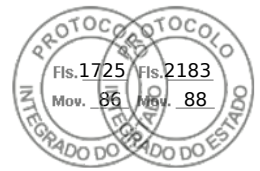
Esta UGRH já possui Plano de Bacia, todavia, ainda não finalizou uma série de produtos. Neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.3.4 UGRH Alto Iguaçu, Afluentes do Rio Negro e Afluentes do Alto Ribeira

A UGRH do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira foi instituída por meio da Resolução nº 02 de 2001 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 5.860,35 km². Esta unidade compreende as bacias hidrográficas do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, todavia, a bacia deverá ampliar sua área de abrangência, considerando os Afluentes do Rio Negro.

A UGRH do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira é composta, total ou parcialmente, pelos seguintes municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul e Campo Largo. Com a expansão, passará a ser composta, também, pelos municípios de Doutor Ulysses, Adrianópolis, Tunas do Paraná, Cerro Azul, Itaperuçu, Rio Branco do



Sul, Lapa, Mandirituba, Quitandinha, Campo do Tenente, Rio Negro, Piên, Agudos do Sul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e Antônio Olinto.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia considerando, além da área de abrangência do Comitê, a bacia do Rio da Várzea e a bacia incremental do Rio Açungui. Neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando a expansão do Comitê, assim como, novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado. Também deve incluir produtos e informações citados ao longo deste TR e que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

1.2.3.5 UGRH Litorânea

A UGRH da Litorânea foi instituída por meio da Resolução 49 de 2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, abrangendo uma área de aproximadamente 5.631 km². A UGRH da Litorânea é composta, total ou parcialmente, pelos municípios de: Paranaguá, Matinhos, Pontal do Paraná, Guaratuba, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba, abrangendo, também, as áreas rurais dos municípios de Piraquara, Quatro Barras, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul.

Esta UGRH já possui Plano de Bacia e enquadramento, os quais foram aprovados entre os anos de 2019 e 2020. Neste caso, a Contratada deverá avaliar os produtos do Plano vigente, realizar a atualização dos dados considerando novos sistemas e tecnologias implementadas no País e no Estado, além de incluir produtos e informações citados ao longo deste TR e que não tenham sido contemplados anteriormente. Deverá ser realizada uma análise minuciosa, comparando o Plano atual a este TR, visando a elaboração de um novo Plano de Bacia robusto, com ações e metas mais factíveis.

O Diagnóstico deverá incluir a avaliação do quanto o plano existente já foi executado, bem como as dificuldades frente à implementação do enquadramento e a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e/ou outros aspectos considerados relevantes para torná-los efetivos.

Figura 1: Área de abrangência das UHGRH e Comitês de Bacias Hidrográficas do Paraná



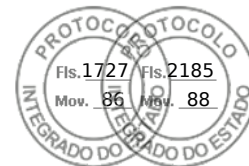
Fonte: IAT, 2022

1.3 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

No Quadro 1 encontram-se os valores de contratação estimados por lotes e por áreas de abrangência. **Ressaltamos que os valores individuais por bacia, se somados, resultam em valores acima do valor total estimado por lote, demonstrando que a contratação por lotes segue o princípio da economicidade.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Quadro 1: Quantitativos por lotes e áreas de abrangência.

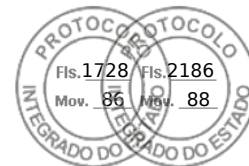
PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
Código item GMS: 0201.106409				
1	Lote 1	unidades	3	R\$ 5.959.055,46
1.1	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Pirapó	unidade	1	R\$ 1.902.901,74
1.2	Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e Paranapanema 2 – CBH Norte Pioneiro	unidade	1	R\$ 2.016.118,33
1.3	Comitê da Bacia do Rio Tibagi	unidade	1	R\$ 2.523.368,73
2	Lote 2	unidades	4	R\$ 7.900.553,83
2.1	Comitê das Bacias do Baixo Ivaí e Paraná 1	unidade	1	R\$ 1.986.351,82
2.2	Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2	unidade	1	R\$ 2.583.251,98
2.3	Comitê da Bacia do Paraná 3	unidade	1	R\$ 1.642.668,25
2.4	Comitê da Bacia do Alto Ivaí	unidade	1	R\$ 2.334.948,44
3	Lote 3	unidades	5	R\$ 9.214.565,87
3.1	Comitê da Bacia dos Afluentes do Baixo Iguaçu	unidade	1	R\$ 2.524.421,87
3.2	Comitê da Bacia dos Afluentes do Médio Iguaçu	unidade	1	R\$ 1.914.305,12
3.3	Comitê da Bacia do Rio Jordão	unidade	1	R\$ 2.664.188,38
3.4	Comitê das Bacias do Alto Iguaçu, Afluentes do Rio Negro e Afluentes do Alto Ribeira – COALIAR	unidade	1	R\$ 2.236.468,57
3.5	Comitê da Bacia Litorânea	unidade	1	R\$ 1.748.515,27
TOTAL		unidades	12	R\$ 23.074.175,16

Fonte: O autor, 2025.

1.3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviços de Engenharia Especializada em Recursos Hídricos, não continuados, a serem contratados por meio da modalidade concorrência e critério de julgamento técnica e preço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 1.3.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.3.3 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e se estende até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
- 1.3.4 O prazo de execução do contrato é de 30 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- 1.3.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 410 do Decreto Estadual 10.086, de 2022.
- 1.3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1.1 O Plano de Contratações Anual - PCA, sob responsabilidade da Secretaria de Estado e Planejamento - SEPL, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 150, de 2022 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE, foi planejado em 2023, relativo ao ano de 2024.
- 2.1.2 A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA relativo ao exercício do ano de 2024.
- 2.1.3 A contratação está alinhada com os documentos de planejamento da entidade. A presente contratação promoverá impacto positivo no Programa do Plano Plurianual do Estado do Paraná - PPA 2024-2027, nomeadamente na Ação Orçamentária 6960 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, sob responsabilidade do IAT.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 PREMISSAS

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Figura 2) fazem parte da Agenda2030 (ONU, 2015), e buscam a aplicação de ações para acabar com a pobreza, proteger o meioambiente e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e deprosperidade (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

Figura 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

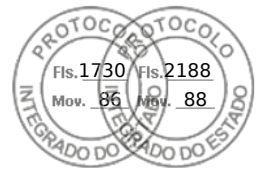


Fonte: ONU Brasil, 2024

Vários ODS têm relação com as ações do Plano de Bacia e deverão ser reafirmados ao longo da construção do texto, em especial os objetivos: 02 - Fome zero e agricultura sustentável; 03 - Saúde e bem-estar; 06 - Água limpa e saneamento; 07 - Energia limpa e acessível; 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; 12 - Consumo e produção responsáveis; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 14 - Vida na água; 15 - Vida terrestre, assim como, observar o objetivo 18, em criação pelo Governo Federal do Brasil, o qual trata sobre igualdade étnico-racial.

Considerar também, uma abordagem visando os conceitos de “Saúde Única”, que reconhece a conexão entre a saúde humana, animal, vegetal e ambiental. Essa abordagem busca soluções sustentáveis e integradas para promover a saúde dos seres humanos, animais domésticos e silvestres, vegetais e o meio ambiente como um todo, incluindo os ecossistemas. Permite, assim, propor soluções para enfrentar desafios emergentes como as mudanças climáticas, entre outros.

A elaboração e revisão dos planos deve considerar os aspectos culturais e sociais, no que tange a tratativas e levantamento de dados que envolvem comunidades indígenas e comunidades tradicionais, buscando valorizar e



compreender os conhecimentos tradicionais e as formas com os quais a cultura e os saberes ambientais são transmitidos de geração a geração.

Não menos importante, a elaboração destes documentos deve abranger uma visão ampla e inclusiva, incluindo a perspectiva de gênero, considerando o papel central que as mulheres desempenham no uso e manejo da água, especialmente no meio rural.

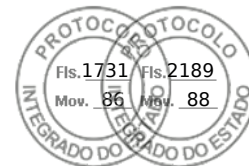
3.2 ARRANJO INSTITUCIONAL

A estrutura administrativa do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH é composta pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, pelos Conselhos de Recursos Hídricos Estaduais e do Distrito Federal, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, pelos órgãos de todas as esferas administrativas cujas competências envolvam a gestão de recursos hídricos e dos ecossistemas, e pelas Agências de Água.

O SINGREH tem o objetivo de coordenar a gestão integrada das águas, arbitrar de forma administrativa, possíveis conflitos relacionados aos recursos hídricos, implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos e promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

No Estado do Paraná, a estrutura do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR é composta pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, como órgão colegiado deliberativo e normativo central; pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, como órgão coordenador central; pelo Instituto Água e Terra - IAT, como órgão executivo gestor e Agência de Bacia, como unidade de apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica; e pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, como órgãos regionais e setoriais deliberativos e normativos de bacia hidrográfica do Estado.

Nos termos da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, assim como o SINGREH, o SEGR/PR objetiva a gestão integrada dos recursos hídricos, a administração de conflitos relacionados aos recursos hídricos, a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a promoção da cobrança pelo direito de uso



de recursos hídricos, além de planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos e dos ecossistemas aquáticos do Estado.

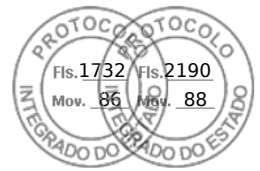
3.2.1 Base Legal e Aspectos Conceituais

Este Termo de Referência foi construído com base nas diretrizes e especificações da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 145, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas. O Plano de Bacia deverá seguir as especificações da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e dos Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

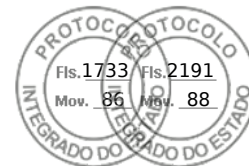
O Plano de Bacia também deverá ser pautado nos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 12.726/99), que visam assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável; a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Além das leis supracitadas, o Plano de Bacia deverá considerar outras ferramentas legais de gestão, entre as quais destacam-se algumas, porém, não se limitando apenas a estas:

- a) Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico;
- b) Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



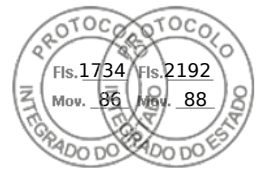
- d) Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- e) Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- f) Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- g) Decreto Federal nº 5.746, de 5 de abril de 2006, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- h) Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001;
- i) Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 91, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos;
- j) Plano Nacional de Energia;
- k) Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- l) Lei Estadual nº 17.134, de 25 de abril de 2012, que institui o Pagamento por Serviços Ambientais, em especial os prestados pela Conservação da Biodiversidade, integrante do Programa Bioclima Paraná, bem como dispõe sobre o Biocrédito;
- m) Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências;
- n) Lei Complementar Estadual nº 249, de 23 de agosto de 2022, que estabelece critérios para os Índices de Participação dos Municípios na cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias



e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

- o) Decreto Estadual nº 1.529, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN – e dá outras providências;
- p) Resolução nº 101 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de 19 de julho de 2017, que recomenda aos Comitês de Bacia Hidrográfica sobre critérios de enquadramento de corpos d'água segundo seus usos preponderantes;
- q) Resolução nº 122 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de 19 de junho de 2023, estabelece diretrizes e critérios gerais para reuso de água no Estado do Paraná;
- r) ICMS Ecológico;
- s) Estatuto das Cidades;
- t) Planos Diretores Municipais;
- u) Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
- v) Planos Municipais de Saneamento Básico;
- w) Planos Municipais de Resíduos Sólidos;
- x) Planos Municipais de Segurança Hídrica;
- y) Planos de Segurança de Barragens;
- z) Programas de Conservação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (por exemplo, Programas Fundo Azul e Água Segura, da Companhia de Saneamento do Paraná, PDS Litoral, Plano da Metrópole Paraná Norte, entre outros);
- aa) Zoneamentos de APAs (Federais, Estaduais, Municipais), quando existirem;
- ab) Acervo de projetos hidrelétricos;
- ac) Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE PR e ZEE Litoral.

Todos os documentos supracitados devem servir como base de referência para a elaboração do Plano da Bacia, sendo que o seu conteúdo não esgota a

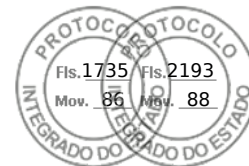


necessidade do levantamento de informações atualizadas e dados que reflitam as características e peculiaridades específicas desta Bacia.

O Plano de Bacia a ser elaborado, revisado ou atualizado conforme as orientações deste Termo de Referência. Deverá ser um documento dinâmico de planejamento, ser construído de forma sistêmica, integrada e participativa, que subsidie e fortaleça a atuação descentralizada da gestão de recursos hídricos pelo Comitê de Bacia, pelo órgão gestor estadual e por todos os atores envolvidos na gestão de recursos hídricos. O plano deve oferecer ferramentas e instrumentos técnicos que permitam a gestão das águas superficiais e subterrâneas de forma efetiva, garantindo o uso múltiplo, racional e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras.

A elaboração do Plano de Bacia deve contemplar a participação de todos os atores envolvidos, por meio de um processo de participação pública e mediante uma abordagem que considere a interdisciplinaridade que permeia os aspectos envolvidos. Para a elaboração do Plano deverão ser consideradas perspectivas que influenciam, direta ou indiretamente, a proposição de gerenciamento dos recursos hídricos que são:

- a) Hídrico: considerar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- b) Ambiental: considerar a visão sistêmica e integrada dos elementos naturais e sua associação com a sociedade;
- c) Político e Socioeconômica: abordar a organização política, econômica e social existente na bacia;
- d) Cultural: caracterizar os aspectos culturais e antropológicos da bacia, decorrentes de sua ocupação, formação histórica, desenvolvimento social e humano, incluindo as comunidades tradicionais presentes na região. Deve-se considerar, também, as interações condicionais dessas comunidades com os recursos hídricos e ecossistemas, especialmente no que diz respeito ao uso e à preservação;
- e) Atores envolvidos: quem utiliza e interfere de modo direto ou indireto na qualidade ou na quantidade de água e/ou que dependem diretamente da água e dos ecossistemas aquáticos para sua sobrevivência, emprego, alimento, pesquisa, entre outros. Também devem ser considerados os representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como o Conselho



Estadual de Recursos Hídricos e o Órgão Gestor de Recursos Hídricos/Agência de Bacia;

- f) Planejamento: interação entre planos e programas, acompanhamento, monitoramento, mecanismos de controle e escala temporal.

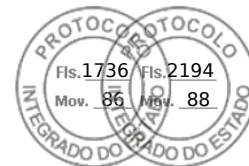
Os instrumentos de gestão previstos nas Políticas Federal e Estadual de Recursos Hídricos a serem articulados no Plano de Bacia são:

- a) Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- b) Plano de Bacia Hidrográfica;
- c) Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- d) Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- e) Cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- f) Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

3.2.2 Plano de Bacia

A Política Estadual de Recursos Hídricos dispõe em seu Art. 8º que o planejamento de recursos hídricos, elaborado por bacia, consubstanciar-se-á, formalmente, em plano que visa fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o seu respectivo gerenciamento, tendo como conteúdo mínimo (Art. 9º):

- a) Diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos;
- b) Análise de cenários alternativos de crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e de modificações dos padrões de ocupação do solo;
- c) Balanço entre disponibilidade e demandas atuais e futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais;
- d) Metas de racionalização de uso, adequação da oferta, melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis, proteção e valorização dos ecossistemas aquáticos;



- e) Medidas a serem tomadas, programas a serem desenvolvidos e projetos a serem implantados, para o atendimento de metas previstas;
- f) Divisão dos cursos de água em trechos de rio, com indicação da vazão outorgável em cada trecho;
- g) Prioridades para outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- h) Diretrizes e critérios para cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;
- i) Propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos e dos ecossistemas aquáticos;
- j) Propostas de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes.

Além do conteúdo supracitado, constante na Lei Estadual nº 12.726/1999, deverá abordar:

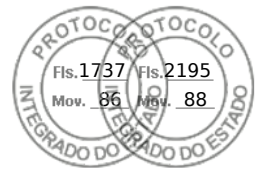
- a) Propostas para enfrentamento das mudanças climáticas;
- b) Propostas de ações para garantia da Segurança Hídrica;
- c) Propostas de programas de educação ambiental que estimulem a proteção dos recursos hídricos existentes;
- d) Estratégias de monitoramento de sua implementação ao longo do seu horizonte de planejamento, com indicadores e métricas para avaliação do atingimento das metas pactuadas.

3.2.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água

Os usos múltiplos da água possuem diferentes requisitos de qualidade, portanto, as águas com maior qualidade permitem usos mais exigentes, enquanto águas com pior qualidade permitem apenas os usos menos exigentes.

O enquadramento de rio ou de qualquer outro corpo d'água deve considerar três aspectos principais:

- O rio que temos;
- O rio que queremos
- O rio que podemos ter.



O “rio que temos” representa a condição atual do corpo d’água, a qual condiciona seus usos. O “rio que queremos” representa a vontade da sociedade, expressa pelos usos que ela deseja para o corpo d’água, geralmente sem consideração das limitações tecnológicas e de custos. Em outras palavras, o “rio que queremos” representa uma “visão de futuro” para a bacia. Em rios com pouca poluição, “o rio que temos” pode já apresentar as condições do “rio que queremos”. Nesse caso, o enquadramento funciona como instrumento de prevenção de futuras degradações da qualidade da água. Em rios com níveis pouco elevados de poluição, ações de controle das fontes deverão ser realizadas para fazer com que o rio “que temos” se transforme no “rio que queremos”.

O “rio que podemos ter” representa visão mais realista, que incorpora as limitações técnicas e econômicas existentes para tentar transformar o “rio que temos” no “rio que queremos”. Além da escassez de recursos ou da impossibilidade técnica de recuperar corpos d’água altamente impactados, somam-se questões de ordem política e social. Trata-se de visão de futuro que pode ser atingida em horizonte de tempo aceitável, por exemplo, 10/20 anos, à custa de grande esforço técnico-financeiro.

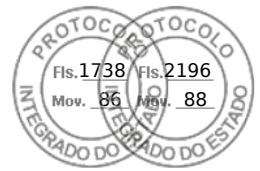
Portanto, o enquadramento é influenciado por aspectos técnicos, econômicos, sociais e políticos. O processo de enquadramento deve considerar todos esses aspectos para que sejam estabelecidas metas de qualidade das águas factíveis de serem alcançadas no horizonte de planejamento estabelecido. Se forem estabelecidas metas muito ambiciosas, os custos podem ser excessivamente altos e de difícil realização. Todavia, se as metas forem muito modestas, algumas situações de degradação da qualidade das águas podem se tornar irreversíveis, impedindo os usos múltiplos das águas.

O Plano de Bacia deverá atender um horizonte de planejamento para as ações previstas para o ano de 2040. Para efeitos de enquadramento, e o estabelecimento de metas progressivas para a Outorga, o horizonte de planejamento inicial será o ano de 2025, o intermediário será 2031, e o final, a partir de 2040, seguindo as recomendações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos previstas na Resolução nº 101 CERH/PR de 19 de julho de 2017.

3.2.4 Outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**

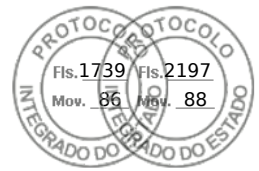


A Outorga de direito de uso dos recursos hídricos é, também, outro instrumento previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. É um ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o poder outorgante permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos. Ou seja, conforme Decreto nº 9.957 de 23 de janeiro de 2014, a Outorga faculta simples direito de uso desse recurso, e tem como finalidade assegurar o controle quali-quantitativo dos usos múltiplos da água, e disciplinar os direitos de acesso à água vinculadas aos objetivos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos:

- a) Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- b) Promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vista ao desenvolvimento sustentável;
- c) Prevenir e defender contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Estão sujeitos à Outorga as derivações ou captações de parcela de água existente em um corpo hídrico, ou extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo; os lançamentos em corpos de água, de esgotos e demais resíduos líquidos, tratados, com o fim de sua diluição ou transporte; os usos de recursos hídricos para aproveitamento de potenciais hidrelétricos; as intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias; outros usos e ações de execução de obras ou serviços necessários à implantação de qualquer intervenção ou empreendimento, inclusive as intervenções visando o controle de erosão e a proteção sanitária, que demandem a utilização de recursos hídricos, ou que impliquem em alteração, mesmo que temporária, do regime, da quantidade ou da qualidade da água, superficial ou subterrânea, ou, ainda, que modifiquem o leito e margens dos corpos de água.

A análise técnica dos requerimentos de Outorga de direito de uso, por parte do órgão gestor outorgante (IAT), está condicionada aos critérios de prioridades de uso estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica, ao enquadramento dos corpos de água em classes de uso definido no Plano de Bacia Hidrográfica e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, respeitando as concentrações limites



de cada indicador de poluição para cada seção de corpo hídrico. Está condicionada também à preservação dos usos múltiplos e a manutenção das condições adequadas ao transporte aquaviário.

Adicionalmente, para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos de lançamento de efluentes com fins de diluição em corpos d'água ou em seus trechos, onde a relação entre a demanda e a disponibilidade hídrica, em termos quantitativos ou qualitativos, indique criticidade pelos critérios específicos, caberá ao Poder Público Outorgante, quando necessário, definir metas progressivas, intermediárias e final, para cada parâmetro adotado, definindo limites progressivos, visando atender o enquadramento estabelecido para o respectivo corpo receptor.

3.2.5 Cobrança pelo direito de uso de Recursos Hídricos

A cobrança, como instrumento de gestão de recursos hídricos, tem o objetivo de dar ao detentor de outorga uma indicação do real valor da água visando incentivar o uso racional e financiar a recuperação das bacias hidrográficas brasileiras. A cobrança é uma remuneração pelo uso de um bem público, na qual os membros do comitê de bacia - usuários, sociedade civil e poder público - colaboram para estabelecer o preço a ser praticado, portanto salienta-se que a cobrança pelo uso de recursos hídricos não é um imposto.

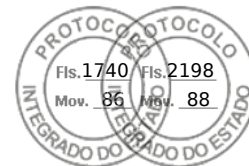
Durante a elaboração do mecanismo de cobrança, as partes envolvidas devem observar o volume retirado nas derivações, captações e extrações de água e nos lançamentos de efluentes o volume lançado e as características físicas, químicas, biológicas e toxicológicas.

O montante arrecadado com esse instrumento de gestão será aplicado prioritariamente na bacia hidrográfica onde o uso foi outorgado e poderá ser utilizado para financiar estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano de Recursos Hídricos e no custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH, este valor limitado a 7,5% do total arrecadado. Poderá, também, ser aplicado a fundo perdido em projetos e obras que alterem de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, quantidade e o regime de vazão de um corpo hídrico.

3.2.6 Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Entre os princípios do sistema de informações está que o acesso aos dados e informações deve ser garantido a toda sociedade. No que tange os objetivos previstos na Política Estadual, estão que o sistema estadual deve fornecer subsídios para a elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica e apoiar as ações e atividades de gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Paraná.

3.3 ETAPAS DOS PLANOS DE BACIAS DAS UGRHS

O Plano deverá conter oito grandes blocos, descritos nos subitens a seguir:

ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO: a ser entregue pela contratada abordando o detalhamento das atividades e etapas;

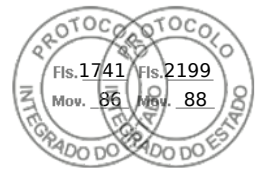
ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO: deverá conter o detalhamento para subsidiar as análises, propostas e deliberações do Plano para as demais Etapas;

ETAPA 3 – PROGNÓSTICO: deve conter cenários socioeconômico e ambientais da bacia e seu rebatimento sobre a disponibilidade quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos para subsidiar as demais Etapas;

ETAPA 4 – ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA: deve apresentar uma proposta de enquadramento dos corpos de água para os rios, tendo como produto final desta etapa uma minuta de Resolução do Enquadramento e o Plano de Efetivação do Enquadramento;

ETAPA 5 – DIRETRIZES E ESTUDOS PARA OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: abordará estudos específicos sobre os instrumentos de outorga, avaliação e monitoramento das ações do Plano; diretrizes para a gestão integrada e implementação da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

ETAPA 6 – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES NA BACIA: contempla a definição de programas e intervenções prioritárias; considerando as mudanças climáticas e as possíveis soluções baseadas na natureza, bem como proposição de Planos de Ação para situações emergenciais de escassez hídrica e enchentes, além



de mapeamento das áreas com potenciais riscos de enchentes e escassez hídrica. Contempla, ainda, outras ações que aquelas listadas no Plano de Efetivação do Enquadramento, considerando também tópicos tais como controle de enchentes, projetos de reuso e economia circular da água, necessidade de criação de novas Unidades de Conservação, mananciais de abastecimento, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental voltada para recursos hídricos, mudanças climáticas, segurança hídrica, entre outros.

Nessa etapa, a contratada deve contemplar a definição de metas, com prazos definidos no curto, médio ou longo prazos, e a forma de monitoramento da implementação das ações, com indicadores e métricas para a avaliação da implementação anualmente. Como referência, sugere-se a metodologia do manual de avaliação da implementação de planos proposta pela ANA, disponível no site da ANA (https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/planos-de-recursos-hidricos/planos-de-recursos-hidricos-de-bacias-hidrograficas/planos-de-bacias-hidrograficas-interfederativas/planejamento-integrado-de-recursos-hidricos-nas-bacias-compartilhadas-pirh-parhs/copy_of_ManualparaavaliaodaimplementaodePlanosdeRecursosHdricos.pdf).

Nesta etapa, deverão ser apresentados estudos para implementação dos instrumentos de gestão na bacia, como parte dos planos de ação.

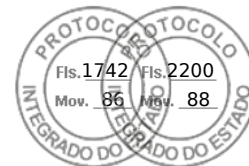
ETAPA 7 – APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA E AUDIÊNCIA PÚBLICA: o Plano de Bacia deverá ser apresentado para que tenha caráter democrático e efetiva participação pública, objetivando promover uma ampla discussão entre as instituições componentes do SEGREH, a Câmara Técnica do Comitê e os setores que compõem o Comitê junto à sociedade, e eventual complementação de programas e intervenções;

ETAPA 8 – CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE BACIA: contempla todos os Relatórios Parciais em um único Relatório para apresentação às instituições componentes do SEGREH, à Câmara Técnica, ao Comitê e em Audiência Pública e eventuais correções finais.

3.4 ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Antes de iniciarem os delineamentos do plano de trabalho, as empresas vencedoras da licitação deverão realizar reunião com o IAT para alinhamento das metodologias que deverão ser utilizadas na elaboração das etapas e padronização dos materiais entregues. Assim como, poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE outras reuniões durante o decorrer do contrato, visando estabelecer critérios que sejam pertinentes ao produto que está sendo trabalhado.

O Plano de Trabalho a ser entregue pela contratada deve abordar:

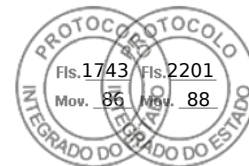
- a) Detalhamento das metodologias para a elaboração do Plano de Bacia, incluindo como serão feitos os levantamentos dos dados primários e secundários;
- b) Estrutura organizacional e da equipe de trabalho;
- c) Plano de comunicação, mobilização e educação ambiental com formas de participação social, contendo o cronograma de reuniões técnicas e de eventos com a comunidade;
- d) Cronogramas de execução das ações e de entrega de produtos finais;
- e) Descrição da construção do banco de dados.

3.4.1 Outros focos não contemplados pelo Termo de Referência

A etapa 1 deve prever, além dos itens contemplados ao longo deste TR, outros focos de análises e diagnósticos não previstos. Tais sugestões devem ser submetidas aos CBHs para aprovação. Assim como, na aprovação do Plano de Trabalho pelos CBHs e IAT poderão ser propostos outros assuntos e estudos não contemplados no decorrer deste TR.

3.5 ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO INTEGRADO DA UGRH

O conjunto de elementos obtidos nas atividades anteriores possibilitará à equipe de planejamento formular um diagnóstico integrado, que sintetizará a situação atual da bacia e seus recursos hídricos, especialmente quanto a disponibilidades, demandas e qualidade das águas; o conhecimento existente, o estado da gestão dos recursos hídricos, suas perspectivas e prioridades; os principais problemas e conflitos identificados, sua localização, intensidade, abrangência e consequências possíveis.



3.5.1 Avaliação do panorama político-institucional e de gestão de Recursos Hídricos

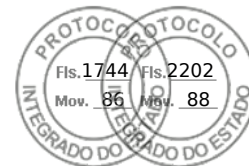
Considerar o nível de implantação da política de recursos hídricos na região, como ocorre o funcionamento das instituições.

Avaliar a matriz institucional e legal, com foco na gestão dos recursos da bacia, analisando as atribuições das diversas instituições, públicas e privadas, que atuam na bacia com recursos hídricos. Para cada nível, identificar o estágio em que se encontram, os desafios a serem vencidos e os possíveis encaminhamentos. Os instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e municipal relativas aos recursos naturais da bacia, com ênfase na gestão dos recursos hídricos, também deverão ser objeto de exame quanto a suas características, estado atual e necessidades a curto prazo.

Esses levantamentos cobrirão os níveis federal, estadual e municipais. Levantamento de ações e projetos em Recursos Hídricos, estaduais e municipais, especialmente, PSA Hídrico, ICMS ecológico de mananciais, Fundo Azul e Água Segura da SANEPAR, entre outros Programas de Conservação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, procurando pontuar os locais das intervenções, montante e jusante do recurso utilizado, fases em que se encontram e resultados efetivos, em todos os rios das bacias e em especial àqueles situados em áreas de alta densidade demográfica.

3.5.2 Avaliação das legislações e das políticas públicas correlatas

Avaliar de forma análoga ao item 3.5.1 a matriz institucional e legal, na inter-relação entre a gestão dos recursos da bacia e demais Planos que possuam interferência, tais como Planos Diretores Municipais, Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Segurança Hídrica, Segurança de Barragens, Pagamentos por Serviços Ambientais, Energia, Mineração, Inventário Hidrelétrico. Analisando as atribuições das diversas instituições, públicas e privadas, que atuam com recursos hídricos na bacia. Para cada nível, identificar o estágio em que se encontram, os desafios a serem vencidos e os possíveis encaminhamentos. Os instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e municipais relativas aos recursos naturais da bacia, com ênfase na gestão dos recursos hídricos, também deverão ser objeto de exame quanto a suas características, estado atual e necessidades a curto prazo.



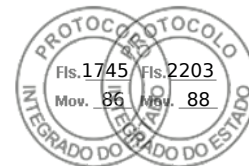
Esses levantamentos cobrirão os níveis federal, estadual e municipais.

3.5.3 Características gerais da UGRH

As informações solicitadas neste item deverão ser apresentadas para cada UGRH. Deverão ser utilizados dados e informações secundários e levantamentos primários. Os mapas e textos deverão ser apresentados de uma forma sintética e objetiva, abrangendo, no mínimo, os itens apresentados no Quadro 2, com análise integrada dos componentes.

Os dados primários que serão levantados neste Plano são os seguintes:

- a) Levantamento de informações com os diferentes grupos populacionais de cada bacia, como comunidades tradicionais (cipozeiros, caiçaras, faxinalenses, quilombolas, pescadores, ribeirinhos etc.) e indígenas (considerando as diferentes etnias) que utilizem o rio diretamente e seus tributários. Para isso, recomendamos que a Contratada desenvolva os instrumentos de coleta de dados de forma participativa, com envolvimento ativo das comunidades, adote metodologias qualitativas, como rodas de conversa, oficinas comunitárias e cartografias sociais, e utilize os protocolos próprios de consulta das comunidades quando existentes. Também é essencial garantir a tradução e adaptação cultural dos materiais, bem como uma devolutiva clara e acessível dos resultados para validação pelas comunidades. Outra sugestão seria a aplicação de questionários socioeconômico e ambiental (aplicação de 200 questionários, dos quais 100 em comunidades tradicionais e outros 100 em áreas parcialmente habitadas, ressaltando a imparcialidade dos entrevistadores. Considerando o tamanho das comunidades, a contratada poderá propor outras quantidades de formulários que forem representativas);
- b) Levantamento de áreas úmidas e de áreas degradadas com interferência direta nos corpos de água (erosão, assoreamento, poluição). Neste caso, poderá ser verificado se esses dados já estão disponíveis em mapeamentos abrangentes como, por exemplo, os realizados pelo *MapBiomass*.



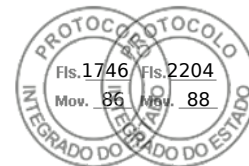
Quadro 2: Características das UGRH a serem apresentadas

1. Meio Físico	2. Meio Biótico	3. Meio Socioeconômico
- Geologia; - Geomorfologia; - Hipsometria; - Declividade; - Hidrogeologia; - Pedologia; - Cobertura vegetal; - Hidrografia; - Clima (ênfase na variabilidade anual de longo termo da precipitação); - Análise das macrodrenagens municipais; - Áreas úmidas; - Áreas degradadas.	- Vegetação; - Áreas protegidas por lei (Federais, Estaduais e Municipais); - Espécies invasoras; - Ocorrência de espécies endêmicas e reofílicas (que demandam áreas de fluxo livre para processos reprodutivos); - Áreas de Proteção Permanente – APP; - Biomarcadores toxicológicos.	- Uso e cobertura da terra (incluindo atividades de abastecimento, turismo, lazer, pesca artesanal profissional, as áreas de conservação, áreas degradadas, áreas com ocupações irregulares, áreas com riscos de reassentamento involuntário devido à degradação ambiental, territórios indígenas e povos tradicionais); - Dinâmica sociodemográfica (dados demográficos: populações urbana, rural e total; densidade demográfica; taxa de urbanização; taxa de mortalidade infantil; total de óbitos por ocorrência e por residência; evolução da população desde 1970: taxa geométrica anual de crescimento da população, taxa de natalidade, taxas de imigração e emigração, crescimento vegetativo; número de domicílios urbanos; existência de habitações subnormais; projeções de população), áreas com ocupações irregulares; - Grau de urbanização; - Atividades e vocação econômica; - Infraestrutura regional (sistemas viários, gasodutos, oleodutos, transmissão elétrica, saneamento); - Povos Indígenas (as diferentes etnias) e Comunidades Tradicionais: indígenas, quilombolas, colônias de pescadores, ribeirinhos; - Turismo; - Política urbana; - Identificação e caracterização dos sujeitos sociais estratégicos e relações existentes entre eles; - Patrimônio Cultural tangível e intangível na área de influência do projeto, abrangendo bens móveis e imóveis reconhecidos e valorizados em níveis local, regional, nacional ou global. Deve-se realizar a avaliação dos potenciais impactos sobre esses bens e adotar medidas preventivas para sua conservação.

Fonte: O autor, 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Os dados e informações secundárias para compor o Quadro 2 podem ser obtidos nos sites oficiais do Governo Federal e do Estado do Paraná e em sites de Institutos de Pesquisa, Universidades e em artigos científicos. Algumas bases de dados cartográficos estão disponíveis no site do Instituto Água e Terra, órgão ambiental do Estado do Paraná, em especial o mapa de uso e cobertura da terra. Este deve considerar o Sistema Metodológico e Mapeamento de Uso e Cobertura da Terra no Estado do Paraná (RELATÓRIO TÉCNICO DE MAPEAMENTO – BASE INTEGRADA de novembro de 2019), disponível no link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Mapas-e-Dados-Espaciais>, com mapeamento das classes no nível II e escala 1:25.000.

Consultar Decretos, Leis e Portarias para a caracterização do uso e cobertura da terra.

Para o item de “Análise das macrodrenagens municipais” deverá ser pesquisado os Municípios com Planos Diretores de Drenagem, Plano de Recursos Hídricos publicados e correlatos.

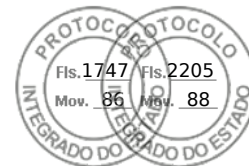
Os levantamentos das “áreas úmidas” e “áreas degradadas” deverão ser realizados levantando dados primários baseados em imagens de satélites recentes.

No caso das “Áreas de Proteção Permanente - APP” deverão ser levantadas as legislações Federal e Municipal que as estabelecem.

3.5.4 Diagnóstico das disponibilidades hídricas (superficiais e subterrâneas)

Consistirá na avaliação quantitativa e qualitativa da disponibilidade hídrica nas UGRHs, com base nas séries de vazões observadas e na rede de monitoramento mantida na bacia.

No caso de informações meteorológicas, hidrométricas e de qualidade das águas, esta atividade consistirá em reunir, avaliar e processar informações contidas em trabalhos já realizados por entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, que operam redes dessa natureza, de forma a caracterizar as disponibilidades hídricas e de qualidade das águas da bacia segundo metodologias aceitas pelos órgãos gestores de recursos hídricos e em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos neste TR, especialmente, os de natureza metodológica. Isso permitirá que a contratada faça uso apenas de dados confiáveis para os parâmetros hidrológicos em diferentes pontos da bacia.

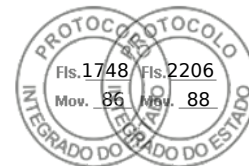


3.5.5 Avaliação de Disponibilidades Hídricas Superficiais

Para o caso das águas superficiais, deverá ser apresentado um inventário dos recursos hídricos, envolvendo as precipitações pluviométricas, vazões fluviais (observadas e regularizadas) e reservação de água, bem como a análise da qualidade das águas superficiais, com vistas à avaliação da disponibilidade hídrica da bacia.

O objetivo desta avaliação é apresentar estimativas de disponibilidades hídricas superficiais, em qualidade e quantidade, na bacia hidrográfica. As disponibilidades hídricas superficiais serão essenciais, entre outras razões, para proposta de critérios de outorgas de direitos de uso de água superficial e para o balanço entre disponibilidades superficiais e demandas hídricas, e consequentes intervenções para compatibilizá-las. Os seguintes estudos constarão deste item:

- a) Precipitações – apresentar estudo histórico com precipitações pluviométricas em diversas escalas temporais (diária, mensal, anual e decadal) avaliando a possibilidade de tendências sazonais ou de longo prazo (testes estatísticos);
- b) Vazões Características: avaliar as vazões específicas da curva de permanência e as vazões mínimas, médias, máximas, para todas as estações fluviométricas e agrupadas por Área Estratégica de Gestão e para a bacia. Deverá ser realizada a análise das vazões específicas considerando a sazonalidade hidrológica, portanto, deverá ter valores de vazão para o período todo (sem sazonalidade), para o período seco e para o período úmido;
- c) Qualidade da Água: avaliar as estatísticas (média, mínima, máxima) mensais e anuais dos principais parâmetros de qualidade da água, disponíveis a partir da rede operada pelo Instituto Água e Terra e pela Itaipu Binacional, inclusive dos bioindicadores (MIB), se houver. Outra fonte importante são os dados de qualidade das águas captadas pelas empresas de saneamento para abastecimento público. Além das estatísticas básicas, recomenda-se a utilização dos resultados obtidos no Índice de Qualidade da Água - IQA, disponível no Instituto Água e Terra - IAT e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. O índice IQA, estudos de macroinvertebrados bentônicos pelo IAT também deverão



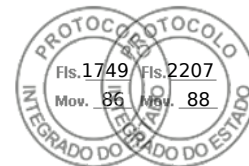
ser considerados. O levantamento da qualidade da água deve ser feito com base em simulações matemáticas por meio de programas de acesso livre ou mesmo por outras ferramentas desenvolvidas (planilhas de cálculo). Assim, ter-se-á uma análise qualitativa dos cursos d'água, evidenciando desconformidades, rios ou trechos de rios com alto índice de poluição industrial e/ou doméstica ou por nutrientes e agroquímicos agrícolas;

- d) Curvas de Permanência de Concentrações e Cargas: a Contratada deverá elaborar Curvas de Permanência de concentração e carga de qualidade da água, elaboradas com informações da rede da qualidade de água e as vazões de referências utilizadas para o estudo do enquadramento, entre elas, $Q_{95\%}$, e $Q_{média}$.

Adicionalmente deverão ser inventariadas, georreferenciadas e analisadas à luz da documentação existente as seguintes informações:

- a) Reservatórios outorgados na bacia: número, localização, área e volume (capacidade de reservação); proprietário e finalidade; detalhamento da operação, avaliando inclusive o impacto da subutilização dos reservatórios; idade; e outras informações existentes sobre manutenção e inspeções realizadas;
- b) Locais apropriados, já estudados, para localização de obras hidráulicas, que impliquem a regularização de vazões, assim como de pequenos reservatórios de influência local ou para incrementar a infiltração das águas pluviais no solo;
- c) Disponibilidade hídrica regional em termos de quantidade de água, com indicações das áreas sujeitas a períodos prolongados de estiagem;
- d) Avaliação e adequação da rede hidrometeorológica na bacia, com identificação de carências de dados hidrometeorológicos e proposição de aperfeiçoamentos/adensamento da rede hidrométrica, de forma a atender às necessidades do gerenciamento dos recursos hídricos na bacia/Estado.

É importante avaliar, em seções dos seus principais rios, indicadores hidrológicos como a participação do escoamento básico no escoamento superficial



total; o rendimento hídrico superficial, ou seja, a relação entre a vazão média e a chuva anual média, a relação entre o $Q_{95\%}$ e $Q_{média}$, a curva de duração/permanência das vazões e suas características etc., que poderão auxiliar no entendimento da hidrologia da bacia.

Para avaliação da qualidade dos corpos de água, os estudos deverão ser elaborados a partir das informações e dados da rede de monitoramento da qualidade das águas (rios e reservatórios), considerando características físicas, químicas, biológicas e toxicológicas, contemplando a consistência, o tratamento e a interpretação dos dados e, eventualmente, incluir a utilização de modelos matemáticos de qualidade das águas. Os dados levantados deverão ser tratados por meio de estatística descritiva e emprego de índices de qualidade da água, como o IQA. Os resultados deverão correlacionar os índices obtidos com os diversos usos da água na bacia, identificando o comprometimento da qualidade das águas e a adequação para os usos atuais, bem como a avaliação dos aspectos sanitários e da manutenção da integridade dos ecossistemas aquáticos.

Para avaliação dos corpos hídricos que possuam lançamentos de efluentes e não possuem dados de monitoramento, deverá ser realizada uma campanha de coleta e análise da qualidade da água com frequência mensal em pelo menos 12 meses, considerando as zonas de mistura.

Os parâmetros de qualidade a serem analisados deverão ser estabelecidos em função da rede existente e da campanha de coleta, das características da bacia, dos usos, dos usuários das águas, do enquadramento dos corpos de água e de outras características consideradas de relevância na bacia hidrográfica.

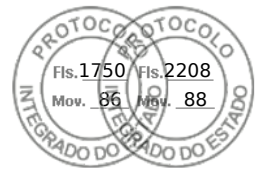
A disponibilidade natural de águas superficiais na bacia deverá ter sua variação espacial estabelecida mediante gráficos que traduzem a variação de parâmetros representativos da disponibilidade hídrica natural ao longo da extensão dos principais rios da bacia para diferentes parâmetros de vazão. Os reservatórios inventariados e os efeitos que introduzem na disponibilidade hídrica também deverão ser examinados.

O diagnóstico da disponibilidade hídrica da bacia deverá permitir a determinação das vazões existentes nos exutórios de toda a hidrografia desta UHGRH.

3.5.5.1 Diagnóstico e Proposta de Ampliação da Rede Hidrométrica

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



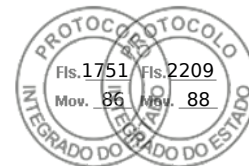
Analisar a rede existente de estações pluviométricas e fluviométricas da bacia, avaliando a cobertura espacial em relação à área de drenagem e aos principais cursos d'água, a densidade de monitoramento por unidade de área, a distribuição altimétrica das estações, a consistência, a continuidade e a extensão temporal das séries históricas, bem como a frequência de falhas, os períodos de referência disponíveis e a representatividade hidrológica frente aos diferentes regimes climáticos e hidrológicos da bacia. Identificar lacunas que comprometam a regionalização de vazões, a previsão de eventos críticos, a gestão da disponibilidade hídrica, a definição de critérios de outorga, o enquadramento de corpos d'água, a resolução de conflitos pelo uso da água, o licenciamento ambiental, a modelagem hidrológica e de qualidade da água, e a formulação de políticas públicas de segurança hídrica, bem como o atendimento das demandas dos Comitês de Bacia. Com base nesse diagnóstico, apresentar o número, o tipo e a localização recomendada das novas estações, com justificativas técnicas que considerem também a viabilidade prática de instalação e operação nos locais indicados.

3.5.6 Avaliação das Disponibilidades Hídricas Subterrâneas

Será empreendida para avaliar o potencial e as disponibilidades das águas subterrâneas, determinar as principais limitações e as áreas mais favoráveis à exploração, localizar as áreas onde os aquíferos reabastecem os corpos hídricos superficiais e delimitar as áreas de recarga dos aquíferos em superfície.

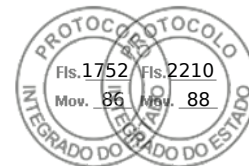
O emprego de recursos hídricos subterrâneos na bacia torna necessário conhecer o potencial hidrogeológico e as disponibilidades hídricas dos aquíferos presentes na bacia, especialmente nas regiões mais sensíveis ou mais pressionadas por usos competitivos. Dessa maneira, o exame da disponibilidade hídrica subterrânea deverá ter lugar a partir do levantamento, apropriação, adequação e análise hidrogeológica das informações já existentes (aspectos litológicos e estruturais, parâmetros hidrogeológicos, dentre outros), complementadas com os dados disponíveis em cadastros de usuários e de poços perfurados, inclusive as bases de dados de outras Instituições e Empresas.

O objetivo desta avaliação é apresentar estimativas de disponibilidades hídricas subterrâneas, em qualidade e quantidade, na bacia hidrográfica. Elas serão



essenciais, entre outras razões, para proposta de critérios de outorgas de direitos de uso de água subterrânea e para o balanço entre disponibilidades subterrâneas e demandas hídricas, e consequentes intervenções para compatibilizá-las. A metodologia de avaliação das disponibilidades hídricas subterrâneas deverá ser apresentada à Contratante e à CTINS para conhecimento prévio e aprovação. Os seguintes estudos constarão deste item:

- a) Inventário dos pontos de água (poços tubulares, piezômetros, poços cacimba, além de minas e nascentes);
- b) Avaliação das condições de utilização das águas subterrâneas;
- c) Caracterização Hidrogeológica: mapeamento das unidades aquíferas, com identificação das áreas de recarga e descarga, e descrição da geometria dos aquíferos;
- d) Áreas de Recarga e Descarga: localização aproximada das áreas;
- e) Produção Admissível: análise e interpretação dos dados para avaliação do potencial e das disponibilidades hídricas subterrâneas, com base em vazões mínimas superficiais; tratamento estatístico dos dados de produção dos poços e representação cartográfica dos poços e vazões; análise das variações das superfícies piezométricas; estimativa de infiltração e do tempo de residência das águas, a partir de resultados preexistentes de ensaios de campo/laboratório;
- f) Qualidade da Água: utilizar banco de dados do Instituto Água e Terra e de outras fontes disponíveis, como por exemplo o Laboratório de Pesquisas Hidrogeológicas – LPH da UFPR, prefeituras, VIGIAGUA. Os levantamentos e análise dos dados existentes sobre os parâmetros físicos, químicos, bacteriológicos e toxicológicos das águas deverão ser feitos por unidades aquíferas dentro de cada Unidade Estratégica de Gestão;
- g) Cálculo de vulnerabilidade: a vulnerabilidade do aquífero à poluição se refere ao conjunto de propriedades naturais dos estratos que separam o aquífero saturado da superfície do solo. O balanço hídrico climático é utilizado para estimar a recarga do aquífero. Devem ser usados descritores, tais como: grau de confinamento da água subterrânea; ocorrência de estratos de cobertura e distância até o lençol freático ou o teto do aquífero confinado;



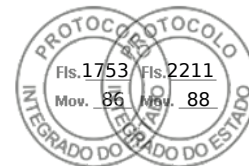
- h) Risco à Contaminação: deve considerar a poluição existente por meio do uso e ocupação do solo, levantamento de atividades potencialmente poluidoras, áreas contaminadas e/ou em remediação, poços abandonados e poços perfurados em áreas contaminadas, assim como, devem ser usadas outras características fisiográficas para avaliar o risco;
- i) Segurança hídrica: relacionar todos os itens acima de forma a avaliar e definir um índice de segurança hídrica dos aquíferos. Sugerir medidas e ações para a manutenção da segurança hídrica.

Deverá estar previsto no Plano de Bacia o monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos dos aquíferos conforme Resolução nº 22/2002, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Os resultados deverão ser apresentados em mapas e contemplar, no mínimo, a rede de monitoramento dos níveis d'água dos aquíferos e sua qualidade; a densidade dos pontos de monitoramento; e a frequência de monitoramento dos parâmetros.

O potencial aquífero e a disponibilidade de águas subterrâneas da bacia devem ser representados cartograficamente.

Quanto à avaliação dos aspectos de qualidade e suas consequências para a disponibilidade hídrica subterrânea, deverão ser reunidos e analisados os dados existentes sobre as características físicas, químicas, biológicas e toxicológicas da água bruta por unidade aquífera, sempre com base em dados secundários (inclusive aqueles obtidos em observância à Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 396/2008) definindo sua adequação aos diversos tipos de utilização, principalmente quanto à potabilidade e demais usos possíveis. Registros de eventos de contaminação de poços ou aquíferos também deverão ser pesquisados.

Onde se constatar a inexistência ou insuficiência de dados sobre a água subterrânea, deverá ser previsto um programa de levantamento de dados primários, mediante o estabelecimento e operação de uma rede de amostragem que contemple parâmetros e pontos de coleta suficientes para uma caracterização regional. Esse programa deverá integrar o conjunto de intervenções da bacia e ser conduzido durante a sua implementação, para que essa situação seja superada rapidamente.



3.5.7 Estimativa das disponibilidades hídricas da Bacia – Consideração integrada das águas superficiais e subterrâneas

A disponibilidade hídrica de uma bacia será mais bem retratada mediante o tratamento integrado das águas superficiais e subterrâneas, estabelecendo-se uma disponibilidade natural total para a bacia. Apenas os aquíferos confinados sem contribuição para o escoamento de base, alimentados pela recarga profunda, poderão ser considerados separadamente, sempre que o seu comportamento hidrogeológico seja suficientemente conhecido para permitir tais avaliações.

Sugerir critérios de Outorga e ferramentas para a análise da influência entre poços.

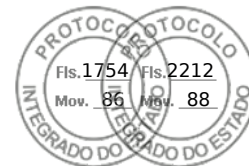
3.5.8 Diagnóstico das Demandas Hídricas Atuais

Deverá ser definido o quadro atual de demandas hídricas consuntivas e não consuntivas nas bacias hidrográficas, a partir das demandas atuais relacionadas aos diferentes usos setoriais. As transferências (transposições) de água verificadas na bacia (tanto exportações como importações) também devem ser contabilizadas nesse levantamento de demandas. Considerar águas superficiais e subterrâneas.

A caracterização dos usos múltiplos deverá ser realizada a partir do cadastro de usuários outorgados (da ANA e IAT), de licenças ambientais expedidas, e demais informações relativas aos setores usuários. A localização e caracterização dos locais ou trechos de tomada de água deverão, sempre que possível, constar do banco de dados de usuários assim constituído. Tratamento similar deverá ser dado às fontes de poluição pontual e difusa que interferem na disponibilidade hídrica, que deverão ser localizadas, caracterizadas e avaliadas para posterior intervenção.

As fontes de dados secundários a serem utilizadas para esses levantamentos serão os dados demográficos, de uso e ocupação do solo, os cadastros de usuários outorgados da ANA, e IAT, assim como, dados do IDR e as licenças ambientais concedidas pelo IAT, IBAMA e Municípios, bem como dados das entidades representativas de setores produtivos, sociedade civil e produtores rurais.

Identificar o usuário da água, superficial e subterrânea, o tipo de utilização, suas captações, bem como os efluentes e os sistemas de tratamento das águas e efluentes existentes na bacia, incluindo dados de localização, vazões e/ou volume,



tempo de utilização, dentre outros, a partir de cadastros de órgão gestores, concessionárias e outorgantes. Esses levantamentos também objetivarão identificar trechos de rios ou de aquíferos onde esses usuários estão mais concentrados ou, ainda, trechos com potencial de conflito por recursos hídricos, bem como, mais tarde, subsidiar o estabelecimento de diretrizes para a implantação do sistema de cobrança pelo uso da água.

Em face da situação dos dados cadastrais existentes na bacia, os Proponentes deverão explicitar a metodologia que será utilizada na determinação dos diferentes usos d'água setoriais, propondo inclusive amostragens cadastrais, caso esses levantamentos forem julgados necessários.

Caracterizar a demanda atual dos diferentes setores usuários da água na bacia, identificando problemas relativos à escassez, desperdício, contaminação, descarte de rejeitos e situações de conflito entre os vários usos da água. Esta atividade deverá se basear nos dados secundários disponíveis e em informações passadas pelos órgãos gestores. Deverão ser considerados os usos consuntivos e os não consuntivos - nestes últimos incluídos os relativos à preservação ambiental.

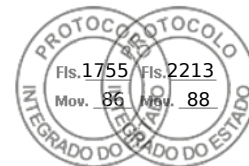
3.5.9 Usos Consuntivos

Os Usos Consuntivos terão como padrão de dados as Outorgas, podendo ser complementados por cada esfera correspondente:

- a) Abastecimento Público: utilizar informações de outorga do IAT, complementadas por informações diretas do(s) prestador(es) de serviços de saneamento. Como fonte complementar tem-se o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS. Considerar as captações superficiais e subterrâneas;

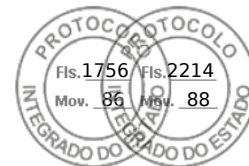
Observação: É importante frisar a necessidade da contratada verificar com a CTINS de cada CBH o rol mínimo de informações diretas dos prestadores de serviços e do SNIS que devem ser verificados.

- b) Efluentes Sanitários/Domésticos: caracterização geral das cargas (concentração e vazão), metas progressivas, com base nos dados de outorga de efluentes e licenciamentos emitidos pelo IAT, e



complementadas e cotejadas com informações diretas fornecidas pelos prestadores de serviço de saneamento. Considerar esgotos sanitários coletados/tratados e não-coletados (quando uma região tem rede de água e não tem rede de esgoto, podemos informar que é uma região não atendida. As propriedades não atendidas poderão ter fossas sépticas ou lançamento direto nos corpos de água ou galeria de água pluvial. Nos outros planos de bacias essa informação era fornecida. Na modelagem de qualidade da água, nestes casos parte deste efluente é considerado que é lançado no rio); levantamento das estações de tratamento de esgotos existentes, com concentrações e vazões lançadas em corpos de água, bem como as eficiências das mesmas;

- c) Abastecimento Industrial, de Comércio e Serviços: vazões captadas, com base nos dados de outorga a serem fornecidas pelo IAT. Considerar as captações superficiais e subterrâneas;
- d) Efluentes Industriais, de Comércio e Serviços: caracterização geral das cargas (concentração e vazão), com base nos dados de outorga de efluentes e licenciamentos emitidos pelo IAT;
- e) Pecuária: informações a serem obtidas no banco de dados de outorga do IAT, que também auxiliará na obtenção de dados de outras fontes, tais como a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB. Consultar também o Censo Agropecuário do IBGE e o Cadastro Rural;
- f) Irrigação: levantamento dos principais usuários e seus métodos de irrigação (aspersão, canhão, pivô, gotejamento...) e o volume consumido. Utilizar dados do sistema de outorgas do IAT e informações adicionais que se obtêm junto à SEAB, considerando os diferentes aspectos técnicos relacionados à prática;
- g) Aquicultura: levantamento dos principais usuários (formais e informais) e seus métodos de criação, efluentes gerados e espécies reproduzidas. Utilizar dados do sistema de outorgas do IAT e informações adicionais que se obtêm junto à SEAB, considerando os diferentes aspectos técnicos relacionados à prática;
- h) Mineração: levantamento dos principais usuários e seus métodos de lavra e beneficiamento empregados na exploração mineral e seu impacto sobre os recursos hídricos. Levantar tais dados junto ao Departamento Nacional



de Produção Mineral - DNPM. Dados de licenciamento serão fornecidos pelo Instituto Água e Terra, incluindo outorgas emitidas.

3.5.10 Usos Não Consuntivos

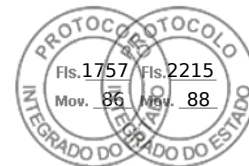
Os Usos Não Consuntivos devem ser solicitados para cada esfera correspondente, bem como consultados levantamentos secundários.

- a) Geração hidrelétrica: levantamento das principais características dos empreendimentos de geração de energia elétrica em operação ou previstos junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou à Empresa de Pesquisa Energética - EPE. Levantar os empreendimentos que estejam em análise junto à área de outorga e licenciamento do IAT;
- b) Navegação: identificação de possíveis trechos com navegação e pontos de travessias;
- c) Turismo e recreação: levantamento e mapeamento das áreas relevantes para o turismo existentes (pesca recreativa e profissional, praias fluviais, esportes náuticos, entre outros);
- d) Proteção Ambiental: mapeamento das unidades de conservação ambiental implantadas pelos municípios, pelo estado e pela União; áreas de proteção permanente - APP e cobertura florestal;
- e) Processos Ecológicos: observação da importância de cada bacia hidrográfica para a manutenção dos processos ecológicos essenciais (CF88, art. 225, § 1º, I) e ocorrência de espécies endêmicas. Diagnosticar os aspectos dos processos ecológicos sobre a importância principalmente sobre a piracema, inclusive com entrevistas nas colônias de pescadores artesanais e pescadores de subsistência;
- f) Levantamento de comunidades tradicionais: áreas quilombolas, faxinais, indígenas e pescadores profissionais artesanais;
- g) Intervenções e obras: levantamento das intervenções e obras outorgadas para identificar os tipos ao longo da bacia e avaliar se existe interferência com os demais usos.

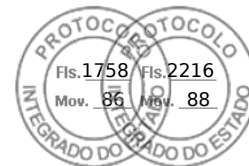
3.5.11 Fontes de Poluição

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- a) Resíduos Sólidos: localização dos aterros sanitários e lixões e quantificação da produção; levantar os Planos Municipais de Resíduos Sólidos realizados ou em execução; levantamento de áreas atendidas e não atendidas pela coleta seletiva e avaliar seu impacto sobre os recursos hídricos;
- b) Resíduos de Serviço de Saúde: determinação das áreas de risco, com relevância para os municípios que ainda não estão adequados à legislação;
- c) Resíduos Sólidos Industriais: caracterização e localização dos locais de disposição;
- d) Poluição atmosférica: identificar fontes de poluição atmosférica que possam ter efeito sobre recursos hídricos;
- e) Destinação das embalagens de agrotóxicos: identificação de locais de recolhimento e destinação de embalagens de agrotóxicos, o uso de pesticidas e fertilizantes com mapeamento das áreas mais relevantes baseado em dados disponíveis;
- f) Recursos Hídricos e Saúde Pública: levantamento de informações sobre doenças de veiculação hídrica;
- g) Depósitos de produtos tóxicos e perigosos;
- h) Poluição difusa decorrente de aporte de nutrientes e solo em áreas de exploração agropecuária, via escoamento superficial;
- i) População não atendida com rede de esgoto: identificação das áreas urbanas sem cobertura de rede de esgoto;
- j) População rural com solução individual de esgoto que tenha outorga de água (caso existam, utilizar dados censitários do IBGE);
- k) Cemitérios: localização de todos os cemitérios com destaque para os que estão em área de risco ou com problemas de contaminação de corpos d'água e águas subterrâneas;
- l) Postos de combustíveis: localização de todos os postos de combustíveis, com destaque para os que estão com problemas de contaminação de corpos d'água e águas subterrâneas (verificar dados com o setor de licenciamento de postos de combustíveis do IAT e prefeituras);



m) Oficinas mecânicas: localização de todas as oficinas mecânicas licenciadas no IAT e Municípios, com destaque para as que estão com problemas de contaminação de corpos d'água e águas subterrâneas.

Além dos levantamentos acima citados para usos consuntivos, não-consuntivos e fontes de poluição, a Contratada deverá elaborar Curvas de Permanência de qualidade da água, elaboradas com informações da rede da qualidade de água e diversas vazões de referência, como, $Q_{95\%}$ e $Q_{média}$.

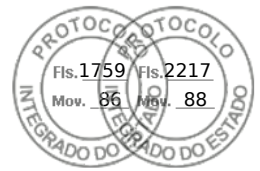
3.5.12 Diagnóstico do Uso e Ocupação do Solo e da Terra (Ambiental e Socioeconômico)

Tem como objetivo apresentar uma análise integrada das condições ambientais e socioeconômicas das UGRHs. Deverão ser consideradas as características conforme o Quadro 2, além de outras informações e dados disponíveis nos Planos Municipais (Plano Diretor, Saneamento, Resíduos, Drenagem urbana), Plano Estadual de Recursos Hídricos, Planos de Manejo, entre outros documentos.

Observar os conceitos de uso e ocupação da terra e do solo, considerando a seguinte conceituação:

- **Uso da terra:** Refere-se à forma como o homem ocupa o espaço geográfico, e às atividades que realiza sobre o solo. O uso da terra pode ser agrícola, industrial, de serviços, de silvicultura, de urbanização, entre outros.
- **Ocupação do solo:** Define as atividades que podem ser realizadas em cada rua ou bairro de uma cidade, assim como, refere-se às características físicas, químicas e biológicas da camada superficial do solo. O uso desordenado do solo pode causar a deterioração do meio ambiente, provocando problemas como alterações climáticas, poluição e perda de biodiversidade. Por isso, o levantamento do uso da terra é importante para a compreensão dos padrões de organização do espaço e para a gestão de problemas relacionados aos recursos naturais.

Deverá considerar também:

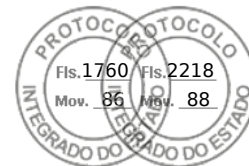


- a) Características da UGRH (Quadro 2);
- b) Áreas sujeitas a cheias e inundações;
- c) Mananciais de abastecimento público;
- d) Análise dos Planos Diretores Municipais;
- e) Unidades de conservação;
- f) Obras hidráulicas;
- g) Análise dos ecossistemas aquáticos;
- h) Levantamento dos municípios que recebem compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de:
 - 1. Abastecimento público (Lei Complementar Estadual nº 59 de 01/10/1991; e
 - 2. Geração de energia elétrica (Lei Federal nº 8.001 de 13/03/1990);
- i) Uso agropecuário:
 - 1. Áreas que utilizam irrigação, incluindo pivô central;
 - 2. Áreas de ocorrência e de potencial para a instalação de processos erosivos;
 - 3. Aptidão da terra e do solo;
- j) Conclusões e pontos de conflito: deverão ser elaboradas sínteses (relatórios) dos pontos de conflitos entre áreas com pressão por uso e ocupação, obras hidráulicas, atividades ligadas aos rios e áreas de mananciais.

3.5.13 Levantamento e Análise de Eventos Críticos

Esta atividade visa o conhecimento sobre situações de risco ocorridas a partir de eventos hidrológicos críticos, como cheias e estiagens, e efeitos indiretos causados por usos inadequados do solo (erosão, desmatamento, urbanização) conjugados a eventos hidrológicos, como assoreamento e/ou eutrofização de rios, reservatórios, etc.

Para avaliação das cheias e estiagens, a bacia hidrográfica deverá ser caracterizada e mapeada, em especial as que atravessam áreas urbanas, através de levantamentos históricos, danos causados e outros indicadores para que, na etapa de



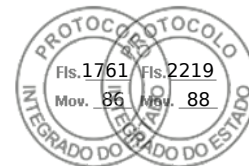
planejamento do Plano, tenham-se elementos para apontar medidas mitigadoras e seus custos. A fonte principal de informações é a Defesa Civil Estadual.

Deverão ser caracterizados espacialmente e numericamente, quando possível, os problemas de desmatamento, erosão, transporte e deposição de sedimentos, matas ciliares e outros tópicos em áreas consideradas críticas nas Bacias.

Os estudos disponíveis junto às diferentes diretorias do IAT, Defesa Civil, SIMEPAR e outras entidades, deverão ser considerados e colapsados em um relatório de diagnóstico da situação da bacia.

Os seguintes aspectos deverão ser considerados:

1. Cheias: determinação das principais áreas sujeitas a cheias e classificação em função do grau de risco associado às cheias. Calcular para cada estação fluviométrica os tempos de recorrências das cheias (2, 5, 10, 25, 50, 100 e 200 anos);
2. Estiagens: determinação das principais áreas sujeitas a estiagens. A determinação das secas por tempo de recorrência (2, 5, 10, 25, 50, 100 e 200 anos) pode vir a interferir nos procedimentos de Outorga ou a definir procedimentos para a Declaração de Áreas Críticas por escassez;
3. Erosão e Urbanização: identificação das principais áreas onde a perda de solos e o assoreamento dos corpos de água estejam em ritmo mais avançado. Incluir índices para as áreas suscetíveis à erosão;
4. Acidentes Ambientais: identificação e mapeamento de áreas atingidas frequentemente por acidentes ambientais. As fontes de informação são a Defesa Civil, IAT e outros órgãos que possam fornecer dados relativos a este item;
5. Riscos Emergentes: identificação e mapeamento de áreas com riscos potenciais de contaminação por materiais emergentes, como microplásticos, resíduos farmacêuticos, produtos de cuidados pessoais, etc., os quais podem comprometer a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos, mesmo em concentrações muito baixas;
6. Impactos por novas tecnologias: identificação das áreas que implementaram ou tendem a implementar tecnologias como irrigação



automatizada, aquicultura intensiva e sistemas de produção de alta densidade, que podem alterar significativamente os padrões de uso da água e gerar pressões adicionais sobre os corpos hídricos.

O Diagnóstico como um todo ou em partes será discutido e aprovado em reuniões com a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e em reunião plenária do Comitê de Bacia, sempre com a participação da equipe da Contratada, incluindo o Coordenador do projeto.

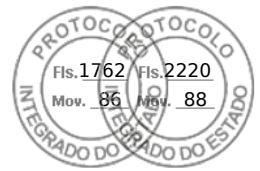
Deverão ser propostos programas com ações não estruturais, projetos e obras de infraestrutura hídrica para redução de cheias e regularização da vazão para enfrentamento de secas severas nas AEGs ou nos corpos hídricos onde a demanda hídrica seja superior à disponibilidade hídrica para fins de outorga e durante eventos críticos na Etapa 5. Utilizar metodologia da ANA para calcular e apresentar os resultados do Índice de Segurança Hídrica - ISH para as UGRHs.

Deverão ser realizadas avaliações que considerem as mudanças climáticas e suas consequências em curto, médio e longo prazo, com a identificação de riscos e impactos diretos, indiretos e cumulativos. Na identificação de riscos significativos, deverá ser elaborado um plano de ação voltado à mitigação e adaptação, priorizando a proposição de soluções baseadas na natureza.

3.5.14 Avaliação Integrada

O Plano de Bacia deverá conter a indicação da produção de Avaliação Integrada, quando do licenciamento de empreendimentos ou atividades efetivamente poluidoras. O referido estudo deverá abordar os efeitos sinérgicos e cumulativos dos empreendimentos ou atividades pretendidas diante da existência de outras já implementadas ou aprovadas para a mesma bacia hidrográfica. Essa avaliação deverá ser realizada de forma quantitativa e espacialmente explícita, especialmente em áreas com múltiplos empreendimentos (ex: hidrelétricas, irrigação, mineração). Neste sentido, o Plano de Bacia deverá indicar como objetivos da Avaliação Integrada:

1. Identificar os possíveis efeitos ocasionados pelos empreendimentos ou atividades nos sistemas hídricos associados a toda bacia, considerando também as unidades de conservação existentes e as atividades geradoras

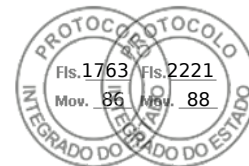


de renda como a pesca profissional, esportiva e turismo ecológico e de aventura;

2. Preservar as rotas das espécies migratórias das províncias ictiológicas (piracema), tendo em vista a importância da manutenção dos ambientes lóticos necessários à continuidade dos seus processos reprodutivos. Esta medida é necessária para a permanência desse processo ecológico essencial (CF88, art. 225, § 1º, I), responsável pela manutenção da pesca (esportiva e profissional);
3. Manter as espécies endêmicas, associadas às barreiras ecológicas – normalmente quedas de nível, especialmente a montante destas – por meio da avaliação da importância da manutenção dos ambientes lóticos a elas necessários;
4. Identificar todas as potencialidades e fragilidades de cada UHGRH, considerando os impactos cumulativos e sinérgicos sobre a biodiversidade. Essa análise deve orientar a implementação de medidas de gestão sustentável que potencializem os efeitos positivos e minimizem os negativos;
5. Compreender como diferentes atividades humanas interagem entre si e afetam conjuntamente a qualidade e a quantidade da água ao longo do tempo e do território, prevenindo conflitos entre usuários e subsidiando decisões mais eficazes sobre outorga e enquadramento;
6. Levantar antecipadamente riscos ambientais, fortalecendo a resiliência da bacia frente às mudanças climáticas.

É importante destacar e indicar aspectos da gestão de recursos hídricos e ecossistemas que poderão fornecer subsídios para:

- a) Planos Diretores Municipais;
- b) Planos de Manejo das Unidades de Conservação;
- c) Planos Municipais de Saneamento Básico;
- d) Planos Municipais de Resíduos Sólidos;
- e) Planos Municipais de Segurança Hídrica;
- f) Planos de Drenagem;
- g) Planos de Segurança de Barragens;



- h) Pagamento por Serviços Ambientais Hídrico;
- i) ICMS Ecológico;
- j) Plano Nacional de Energia.

A partir disso, a Avaliação Integrada auxiliará na identificação dos usos preponderantes, usos prioritários, áreas de conservação e restrição de uso, enquadramento, cobrança e demais critérios de outorga, permitindo a conservação da bacia hidrográfica, tida como um ecossistema integrado e que reflete cumulativamente as interferências nela ocasionadas.

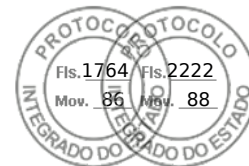
3.5.15 Definição das Áreas Estratégicas de Gestão da UGRH - AEGs

Após o resultado do Diagnóstico, a Contratada deverá definir as Áreas Estratégicas de Gestão - AEGs. Para o Plano de Bacia, deverão ser analisadas as principais condicionantes regionais, e os levantamentos realizados na Etapa de Diagnóstico, verificando como definir as Áreas Estratégicas de Gestão. Estas AEGs serão as unidades de planejamento e implementação das ações do Plano.

3.5.16 Balanço Hídrico Superficial Atual de Disponibilidades e Demandas

Deverá ser levantado, por bacia hidrográfica e por Área Estratégica de Gestão, o balanço entre disponibilidades e demandas atuais, em quantidade e qualidade. Para tanto, deverá ser elaborado modelo ou planilha para a alocação, balanço hídrico, contemplando também a avaliação da qualidade da água para fins de enquadramento e avaliação dos critérios de outorga. Seja para a etapa de Diagnóstico, seja para as projeções futuras e também para os estudos de enquadramento, o modelo deverá ser alimentado, no mínimo, com as seguintes informações:

- a) Vazões captadas superficiais, de todos os tipos, levantadas através do banco de outorgas do IAT, além de eventuais outras fontes;
- b) Vazões apropriadas para diluição de efluentes domésticos e industriais com outorga de lançamento, ou com solicitação em andamento. Aqui,



trabalha-se a favor da segurança já que não se considera as vazões de lançamento;

- c) Considerar também os reservatórios com regularização de vazão;
- d) Considerar como usos consuntivos os trechos de vazão reduzida em aproveitamentos hidrelétricos e barramentos;
- e) Balanço geral entre captações superficiais e lançamento de efluentes em disponibilidade hídrica considerando pelo menos as vazões com tempo de permanência 50% da $Q_{95\%}$, além da vazão média, podendo ser sugeridas outras vazões de referências. Ainda, para os lançamentos de efluentes provenientes das estações de tratamento de efluentes dos serviços de saneamento básico, considerar 80% da $Q_{95\%}$.

Esse balanço deverá ser apresentado na forma de tabelas e gráficos que representam as demandas, as disponibilidades e o balanço hídrico ao longo dos cursos d'água.

Considerar portarias e declarações vigentes, os novos protocolos/em regularização e os usos vencidos nos últimos 5 anos aproximadamente.

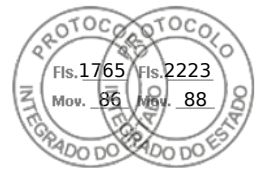
3.5.17 Balanço Hídrico Subterrâneo Atual de Disponibilidades e Demandas

Comparar por AEG e por aquífero as vazões subterrâneas retiradas e as disponibilidades subterrâneas. Apresentar um mínimo de três metodologias, comparando seus resultados, sendo que posteriormente será aprovada apenas uma para o balanço final. A aprovação será realizada pelo IAT e pela CTINS comparando o balanço entre três parcelas: vazão de recarga, vazões mínimas superficiais e as demandas.

No caso de águas subterrâneas, deve-se descrever as áreas de recarga de aquíferos que eventualmente necessitem de proteção especial.

3.5.18 Indicadores do Plano

O objetivo desta etapa é elaborar diversos indicadores que serão utilizados como linha de base e deverão ser monitorados ao longo do tempo para avaliar a



eficácia das ações e dos demais instrumentos para o atendimento das metas de enquadramento.

Os indicadores devem ser apresentados de acordo com o horizonte de planejamento de implantação dos programas, projetos, ações e atividades previstos pelo plano.

3.5.19 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório de Diagnóstico

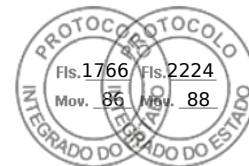
Um relatório parcial será produzido e emitido com os resultados da Etapa 2. Deverá ser aprovado pela CTINS, CBH e IAT. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do CBH, para aprovação, marcando o fim da Etapa 2 do PBH.

As informações do Diagnóstico Integrado deverão ser apresentadas e discutidas, na primeira audiência pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 3 e 4), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para apoiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. Verificar, ainda, especificações e fluxo estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, bem como outras partes envolvidas. Para tanto, deverá ser criado e amplamente divulgado o “Central de Diálogo com a Comunidade”, como instrumento acessível e inclusivo para o recebimento de manifestações e sugestões da comunidade. As contribuições oferecidas pelos participantes na Audiência Pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste Relatório, quando cabíveis.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia e Audiência Pública”.

Deverá constar no relatório final desta etapa as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos em sua execução.



3.6 ETAPA 3 – PROGNÓSTICO (ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS, RESPECTIVOS BALANÇOS HÍDRICOS E IMPACTOS)

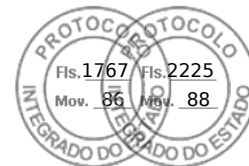
Cenários são imagens coerentes de futuros prováveis. Não servem para eliminar incertezas, mas para definir o campo possível de suas manifestações. Eles “organizam” as incertezas, permitindo antecipar decisões, reprogramar ações e formular estratégias e projetos robustos, no sentido de se adaptarem a qualquer futuro plausível de ocorrer.

A elaboração de cenários visa à antecipação das demandas de uso, controle e proteção das águas de forma que a gestão de recursos hídricos e ecossistemas, valendo-se de instrumentos e da organização do sistema de gestão, seja conduzida de maneira a oferecer esse recurso de forma adequada em qualidade e quantidade aos usos previstos.

Os cenários devem contemplar as alterações na dinâmica social e econômica, seus reflexos no uso e ocupação do solo urbano e/ou rural, bem como suas implicações, considerando a influência das mudanças climáticas sobre as Áreas Estratégicas de Gestão, e a demanda quantitativa e qualitativa de recursos hídricos. Esses cenários servirão de base para identificar os riscos socioambientais, direcionando a elaboração de estratégias voltadas à prevenção, redução, mitigação e, quando cabível, compensação de impactos. Quando se fala em uso e ocupação do solo, é recomendado que a contratada realize uma análise aprofundada, incorporando modelagens preditivas que permitam avaliar os efeitos futuros da expansão urbana, da intensificação agropecuária e de outras transformações territoriais sobre a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos.

Deverá ser utilizado o “Prognóstico de Projeção de Usos Futuros” disponibilizado pela ANA de forma a subsidiar ou complementar a proposta dos cenários futuros. A adoção de ferramentas de simulação espacial pode subsidiar decisões mais eficazes sobre enquadramento, outorga e conservação dos mananciais, além de identificar áreas críticas para intervenção preventiva. Essa abordagem é fundamental para garantir a sustentabilidade da bacia hidrográfica frente às pressões antrópicas e às mudanças climáticas.

Assim, os seguintes pontos devem ser abordados nos estudos de cenários e prognósticos, dentre outros:



- a) Construção do cenário tendencial (tudo continua como vem se desenvolvendo), com base nas demandas hídricas identificadas;
- b) Construção de cenários alternativos com base em projetos possíveis de ocorrer devido à evolução econômica da bacia, do Estado ou do País e as metas progressivas estabelecidas nas Portaria de outorga de lançamento de efluentes;
- c) Elaboração de estudos sobre a compatibilização das disponibilidades com as demandas hídricas.

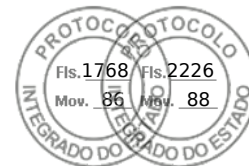
Geralmente, além do cenário tendencial, são traçados dois cenários alternativos: um crítico e outro normativo (aquele para o qual serão propostas ações). Caso a conjuntura no decorrer da construção do PBH esteja com muitas incertezas, é possível construir um maior número de cenários alternativos, mas, em geral, dois são suficientes.

A Consultora deverá previamente apresentar, para aprovação do Instituto Água e Terra e da CTINS, uma metodologia para o desenvolvimento dos cenários. Recomenda-se um cenário tendencial e alguns outros que considerem alterações mais complexas de usos de recursos hídricos em algumas das Unidades Estratégicas de Gestão. Por exemplo, um desenvolvimento acelerado das atividades industriais, uma possível escassez de fontes de abastecimento municipal, um crescimento maior da irrigação ou outras alterações que impliquem em impactos quantitativos e qualitativos sobre os recursos hídricos. Pensados os componentes dos Cenários, os mesmos, antes de serem desenvolvidos, serão apresentados e aprovados ao Contratante e à CTINS.

Os cenários, bem como os programas a serem propostos no Plano de Bacia, incluindo obras necessárias para o enquadramento dos corpos d'água, devem contemplar um horizonte de planejamento de 16 anos (2025-2040).

A SANEPAR e outras concessionárias de serviços de saneamento e abastecimento públicos, deverão ser consultadas em função dos estudos de abastecimento público que estão sendo desenvolvidos para as UGRHs. Os sistemas autônomos também deverão ser contemplados.

Com base nos Cenários, a Contratada deverá obter as demandas futuras por recursos hídricos dos diversos setores usuários, em termos de quantidade, bem como uma avaliação preliminar da evolução da qualidade da água dos principais rios da



bacia, considerando nos cenários os possíveis efeitos das mudanças climáticas na disponibilidade hídrica. Os Cenários Prospectivos também servirão de base para projeções populacionais e ao desenvolvimento de fatores econômicos depois traduzidos em demandas futuras por recursos hídricos. Balanços hídricos serão elaborados e usados para avaliar as compatibilidades entre as disponibilidades e as demandas hídricas, em qualidade e quantidade. Considerar a proteção dos atuais e futuros mananciais de abastecimento público.

O próximo passo é a definição das estratégias robustas que possam atender aos diversos cenários a serem definidos nas etapas subsequentes.

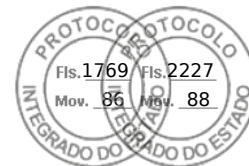
Os futuros usos não consuntivos também deverão ser considerados. No caso de novos empreendimentos hidrelétricos, os inventários já aprovados pela ANEEL deverão ser resumidamente apresentados e submetidos à Avaliação Integrada. Usos futuros de lazer, pesca recreativa e profissional, e outros também deverão ser considerados.

3.6.1 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório do Prognóstico

Um relatório parcial será produzido e emitido com os resultados da Etapa 3. Deverá ser aprovado pela CTINS, CBH e IAT, para que se possa realizar a primeira Audiência Pública. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do CBH, para aprovação, marcando o fim da Etapa 3 do PBH.

As informações do Prognóstico deverão ser apresentadas e discutidas na primeira Audiência pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 2 e 4), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para subsidiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. Verificar, ainda, especificações e fluxograma estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, positiva ou negativamente, bem como outras partes envolvidas. Deve ser instituído o “Central de Diálogo com a Comunidade”, um espaço público, acessível e inclusivo destinado ao recebimento de sugestões e manifestações. As contribuições oferecidas pelos participantes desta



Audiência pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste Relatório, caso cabíveis.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia e Audiência Pública”.

Deverá constar no relatório final desta etapa as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos em sua execução.

3.7 ETAPA 4 – ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA

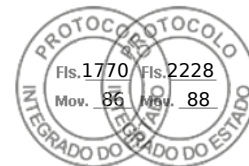
3.7.1 Proposta de Enquadramento

Serão enquadrados os principais rios das UGRHs e seus principais afluentes, do exutório até a sua nascente, sendo, no mínimo:

- a) Afluentes diretos aos Rios, considerando da foz até a nascente;
- b) Cursos d’água que atravessam áreas urbanas;
- c) Corpos receptores de efluentes sanitários/domésticos, industriais, de comércio e serviços;
- d) Áreas de Conservação atuais e futuras;
- e) Rios designados como atuais ou futuros mananciais de abastecimento público;
- f) Rios com hidrelétricas atuais ou futuras;
- g) Rios com uso para atividade de aquicultura;
- h) Comunidades tradicionais, indígenas e de ribeirinhos.

Para elaboração deste estudo deverão ser consideradas a Resolução nº 91/2008 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que trata de procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais, a Resolução CONAMA nº 357/2005 que estabelece o enquadramento dos corpos de água em classes de uso e conservação, a Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, além de outros documentos legais pertinentes.

O enquadramento, segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005, é o estabelecimento da meta ou objetivo de qualidade da água (classe) a ser,

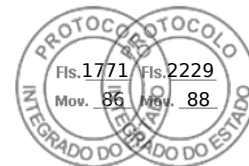


obrigatoriamente, alcançado ou mantido em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo. Os estudos de enquadramento estão intimamente vinculados ao conceito: “o rio em que estamos, para o rio que queremos, passando pelo rio que podemos”.

A definição dos enquadramentos e das respectivas metas progressivas, baseadas nos cenários desenvolvidos e cálculo dos investimentos necessários no Plano de Efetivação, deverá ser objeto de estudos e análises detalhadas, viabilizando desta forma uma ampla discussão junto ao Comitê de Bacia, visando sua futura aprovação e implantação. Deverá ser promovida uma Audiência Pública, assegurando o envolvimento de todas as partes interessadas.

A proposta de enquadramento deverá seguir os seguintes passos:

- a) Determinação dos usos preponderantes e mais restritivos (atuais e futuros) dos rios ou trechos de rios;
- b) Critérios para determinação do enquadramento:
 1. Vazão de Referência – A Resolução CONAMA nº 357/2005 define vazão de referência como “a vazão do corpo hídrico utilizada como base para o processo de gestão, tendo em vista o uso múltiplo das águas e a necessária articulação das instâncias do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”. As vazões de referências utilizadas para o estudo do enquadramento, serão pelo menos, Q95% e Qmédia, podendo ser avaliadas outras vazões da curva de permanência. Essas vazões também são utilizadas para definir a carga limite de uma dada Classe, aqui chamada de “carga de enquadramento”. Deverá ser incluída a sazonalidade hidrológica, identificando usuários que podem compatibilizar as demandas sazonais;
 2. Parâmetro de Qualidade Adotado – adotar a demanda bioquímica de oxigênio - DBO, tendo em vista que é considerado um indicador de matéria orgânica e principalmente relacionado aos esgotos domésticos;
 3. Horizonte de Planejamento – 2040.



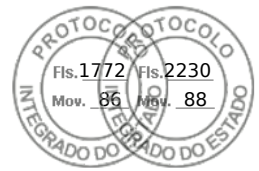
- c) Notar que as primeiras simulações da qualidade da água, levando em consideração as outorgas existentes, e os dados de qualidade da água disponíveis, deverão servir para uma espécie de “calibração” qualitativa dos rios da bacia. As simulações restantes deverão simular condições de melhoria das classes através de aumento da eficiência das estações de tratamento de efluentes domésticos e industriais, aumento da extensão das redes de esgotos domésticos e outras medidas que levem a uma melhoria relativa das condições de qualidade dentro de um custo razoável. As simulações serão apresentadas e exaustivamente discutidas na CTINS até que se tenha um consenso sobre a relação entre melhoria da qualidade e custos aceitáveis. Notar também que as simulações devem considerar as três etapas do enquadramento: 2025 a 2030, 2031 a 2039 e a partir de 2040.
- d) Deverão ser apresentados três macro-cenários:
1. Enquadramento com os usos atuais (baseados no Diagnóstico);
 2. Enquadramento com os usos futuros (baseados no Prognóstico);
 3. Enquadramento do “rio que queremos” com os usos estimados no Prognóstico;
 4. Enquadramento do “rio que podemos” com os usos estimados no Prognóstico, avaliando metas de redução factíveis para cada setor de usuários.

Além da proposta de enquadramento, a Contratada deverá desenvolver uma minuta de Resolução do Comitê sobre o enquadramento.

3.7.2 Programa de Efetivação do Enquadramento

Nesta etapa será necessário apresentar um Plano de Efetivação do Enquadramento, listando e orçando preliminarmente, as ações e obras necessárias a se alcançar o enquadramento pretendido até o ano 2040. O período será dividido em curto prazo (2030), médio prazo (2030 a 2039) e longo prazo (a partir de 2040).

Deverão ser elencadas ações nas áreas de efluentes domésticos e industriais, ações ligadas às Prefeituras Municipais, ao setor agropecuário, educação ambiental, entre outros. Pelo menos para as ações de curto prazo deverá ser apresentado um



orçamento estimativo e possíveis atores para execução das atividades. Neste sentido, é essencial garantir a participação ativa dos principais atores envolvidos na execução de cada ação com o objetivo de viabilizar a pactuação e o alinhamento das responsabilidades e estratégias a serem adotadas, estabelecendo instrumentos que garantam essa execução, como contratos, convênios e publicação de normativas.

Assim, além da proposição de obras de infraestrutura (ações estruturais) cabe a elaboração de programas não estruturais voltados para:

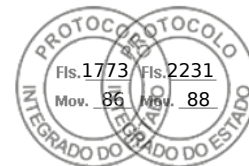
- a) A implementação e operacionalização de instrumentos de gestão dos recursos hídricos;
- b) O desenvolvimento e fortalecimento institucional;
- c) A articulação e integração de instituições públicas e privadas;
- d) O apoio à gestão participativa;
- e) A capacitação e formação com foco na gestão de recursos hídricos e ecossistemas.

É desejável que o Plano de Bacia indique os principais eventos relacionados à sua implementação, incluindo a definição dos prazos requeridos para as ações propostas e suas relações de precedência, de modo a estabelecer o cronograma físico de sua implantação, assim como, os principais atores envolvidos na execução de cada ação. Cabe ressaltar a importância de realização de reuniões com os principais atores envolvidos na execução de cada ação, para que seja possível realizar a pactuação das mesmas.

Após o orçamento das ações dos programas, deverá ser consolidado um Programa de Investimentos, tendo em vista a busca da sustentabilidade financeira do Plano da Bacia.

Deverão ser indicadas possíveis fontes de recursos financeiros tais como: orçamentos federal, estaduais e municipais, fundos de investimento e linhas de financiamento nacionais e internacionais, além de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água em alguns casos, assim como, possíveis atores para execução das atividades listadas.

Deverá ser elaborado um quadro indicando os programas e respectivas ações e sua elegibilidade frente aos recursos identificados. O Programa de Investimentos



poderá ser estruturado segundo, pelo menos, três cenários de disponibilidade de recursos financeiros, a saber:

- a) O cenário desejável, que permite cumprir todas as metas do Plano de Bacia;
- b) O cenário piso, do qual serão eliminadas as intervenções que não possuem fonte identificada de recursos;
- c) Um cenário intermediário entre os dois anteriores, que compatibilize as demandas do cenário desejável com os recursos existentes, segundo as prioridades estabelecidas.

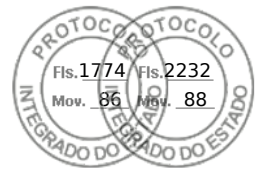
O Programa de Investimentos deve estar em sintonia com os Planos Plurianuais - PPAs dos poderes públicos (federal, estadual e municipal), bem como com os planos setoriais relacionados ao uso dos recursos hídricos.

O Programa de Investimentos é estruturado por meio de componentes, de acordo com a sua temática, sendo usual dividi-los nas seguintes categorias:

- a) Componente não-estrutural – diz respeito às ações voltadas ao fortalecimento institucional, ao planejamento, à gestão, aos aspectos jurídico-legais, ao monitoramento, à implementação de instrumentos de gestão, dentre outras;
- b) Componente estrutural – se relaciona com as obras e projetos necessários à conservação, proteção, recuperação e controle dos problemas hídricos-ambientais, tais como projetos e obras nas áreas de saneamento, de sistemas para controle de cheias, de controle de erosão, de recuperação de áreas degradadas, de uso múltiplo de água, de conservação de solo e água.

3.7.3 Apresentação, Audiência Pública e Emissão do Relatório do Enquadramento os Corpos de Água

Um relatório parcial será produzido e emitido com os resultados da Etapa 4. Deverá ser realizada reunião setorial com os principais atores envolvidos na execução de cada ação listada no programa de efetivação do enquadramento, para que seja



possível realizar a pactuação das mesmas, com estabelecimento de medidas como contratos e convênios para garantir a execução das ações. Especial atenção deve ser dada aos atores do Poder Público Municipal e Estadual, verificando a possibilidade de proposição de instrumentos vinculantes, por exemplo, leis, decretos ou portarias específicas que permitam a pactuação efetiva do enquadramento.

Após reunião setorial, o relatório parcial emitido com os resultados da Etapa 4 e observações dos atores envolvidos deverá ser aprovado pela CTINS, CBH e IAT para que se possa realizar a primeira Audiência Pública. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do CBH, para aprovação, marcando o fim da Etapa 4 do PBH.

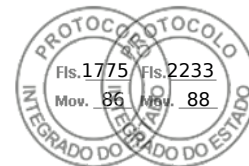
As informações do Enquadramento deverão ser apresentadas e discutidas, nesta primeira Audiência Pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 2 e 3), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para apoiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. Verificar, ainda, especificações e fluxograma estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, bem como outras partes envolvidas. Para tanto, deverá ser criado e amplamente divulgado o “Central de Diálogo com a Comunidade”, como instrumento acessível e inclusivo para o recebimento de manifestações e sugestões da comunidade. As contribuições oferecidas pelos participantes na Audiência Pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste Relatório, quando cabíveis.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia e Audiência Pública”.

Deverá constar no relatório final desta etapa as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos em sua execução.

3.8 ETAPA 5 – DIRETRIZES E ESTUDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO



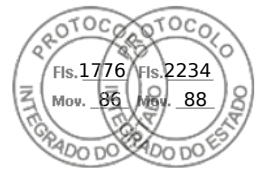
As estratégias de implementação terão como base as metas do Plano de Bacia, o arranjo institucional proposto, as ações necessárias, o programa de investimentos e respectivos cenários de disponibilidade de recursos financeiros.

Deverá ser estruturada uma análise da inter-relação entre os diversos programas e proposta uma série de recomendações de cunho político e estratégico, tais como:

- a) Pré-requisitos políticos, administrativos e institucionais a satisfazer;
- b) Pontos fortes e fracos do Plano de Bacia e seus executores;
- c) Alianças a serem constituídas e o papel dos atores da bacia;
- d) Proposição de instrumentos vinculantes para execução das ações, como contratos, convênios e normativas municipais e estaduais específicas;
- e) Pontos críticos e obstáculos para o sucesso do plano;
- f) Políticas para levar o Plano de Bacia a ser bem-sucedido;
- g) Práticas gerenciais a serem empregadas na condução do Plano de Bacia e suas atividades em razão da comprovada efetividade, custo, aceitação pública e minimização de efeitos adversos;
- h) Ações de impacto destinadas a dar visibilidade ao Plano de Bacia e despertar o interesse e a consciência do público em geral;
- i) Responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na sua implementação;
- j) Cronograma de implementação do Plano de Bacia, com ênfase nas atividades de sensibilização de autoridades, acompanhamento de discussões orçamentárias e captação de recursos;
- k) Atendimento de pré-requisitos, programas e intervenções que o integram.

A implementação do Plano de Bacia deverá ser apoiada por um Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos - SIRH. A construção desse sistema deverá levar em conta: a integração com sistemas operados pelos órgãos gestores que atuam na bacia; o direito de acesso às informações pela sociedade e as peculiaridades da bacia hidrográfica.

Deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento e avaliação de desempenho por intermédio da construção de um conjunto de indicadores específicos para avaliar a eficácia da implementação das ações, incorporar o progresso ocorrido,



identificar as novas perspectivas, decisões e aprimoramentos, assim como promover as mudanças de rumo necessárias ao longo do horizonte de planejamento.

Devem ser novamente verificadas as melhores práticas para pactuação de ações entre os diferentes atores envolvidos na implementação dos instrumentos de gestão. Podendo-se avaliar o modelo francês de contratualização dos programas, projetos, ações e atividades indicados no Plano. Deve-se verificar uma abordagem sistemática para envolver Usuários, Poder Público e Sociedade Civil na pactuação e execução das propostas. Indicando métodos, documentos, normativas que possam ser utilizados com esse objetivo.

3.8.1 Adequação da Rede de Monitoramento Qualitativo visando o acompanhamento do Plano de Efetivação

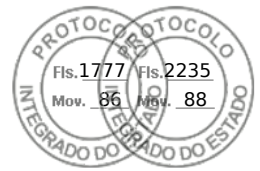
Analisar a rede de monitoramento existente, a rede de monitoramento estratégico do Plano Estadual de Recursos Hídricos e eventual proposta de rede complementar que contemple o monitoramento necessário para verificação da efetivação do enquadramento. Essa proposta de rede complementar deverá localizar geograficamente as estações propostas, definir o tipo de estação, frequência de amostragem e outros parâmetros, além de um custo estimado.

3.8.2 Prioridades para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

A Contratada deverá desenvolver critérios a serem aprovados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e a serem adotados pelo órgão gestor para a priorização de outorgas na Bacia. A sazonalidade hidrológica deverá ser considerada nesses critérios. Da mesma forma considerar se a atual regra estadual de usos insignificantes é adequada para cada Bacia.

Todos os critérios deverão ser apresentados em uma minuta de Resolução específica a ser avaliada no Comitê de Bacia Hidrográfica.

3.8.3 Diretrizes Institucionais sobre o Papel do Comitê de Bacia Hidrográfica e Entidades Regionais



Elaborar estudos institucionais verificando as competências do Comitê de Bacia Hidrográfica, e outras instâncias (por exemplo, entidades como IAT, IBAMA, Instituto Chico Mendes, além das Prefeituras Municipais e Associação dos Municípios, associações civis não governamentais) que atuam na região, verificando a existência de relação e a necessidade de complementações entre as mesmas. O objetivo do estudo é apresentar diretrizes que apontem para uma gestão integrada das bacias hidrográficas e o fortalecimento do Comitê de Bacia Hidrográfica.

3.8.4 Diretrizes, Critérios e Minuta de Resolução para a Cobrança pelo Direito de Uso da Água

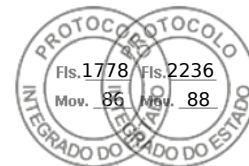
Com base nas demandas atuais e futuras por recursos hídricos, a Contratada deverá simular os totais passíveis de arrecadação, com base em preços unitários praticados em outras bacias nacionais. A Contratada deverá investigar os possíveis impactos financeiros nos principais segmentos usuários.

As diretrizes e critérios de cobrança deverão ser propostos, gerando uma minuta de Resolução para as UGRHs.

Busca-se com a Cobrança pelo Uso obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados no plano de recursos hídricos. A primeira estimativa para determinação do preço para atingir tal objetivo inicia pela forma mais simples, bastando somar o montante anual necessário para realizar a totalidade ou uma seleção das intervenções previstas e determinar o preço unitário que resultará. Não se pode, entretanto, se esquecer de agregar o montante necessário ao custeio administrativo de entidades do sistema de gestão de recursos hídricos.

Outra variável importante a ser considerada na determinação dos preços unitários é o impacto dos valores sobre a competitividade econômica dos usuários pagadores. Isso não quer dizer que sua repercussão sobre os empreendedores deva ser mínima, mas estudos que os estimem devem ser elaborados para subsidiar a tomada de decisão nos colegiados.

Os valores devem ser considerados sobre os pontos de vista econômico e político. Por essa razão, devem ser implantados de forma progressiva, considerando a necessidade de dar tempo aos usuários para que possam se adaptar, como por



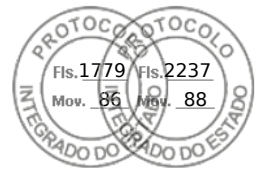
exemplo, utilizando tecnologias no processo produtivo que consomem e poluem menos água.

O processo de construção da Cobrança deve considerar a etapa de proposta de mecanismos de cobrança, a etapa de proposta de valores de cobrança e a etapa de operacionalização da cobrança. Deve prever a implementação, estimar os valores arrecadados e relacionar com as ações previstas no Programa de Efetivação do Enquadramento.

A aplicação desses recursos também deve ser realizada segundo normas públicas que sigam os princípios definidos no artigo 37 da Constituição Federal: da legalidade (a Administração só pode fazer aquilo que a lei permite); da impessoalidade (a Administração não pode discriminar os administrados, benéfica ou onerosamente); da moralidade (o agente administrativo deve basear suas ações na moral e na honestidade, discernindo a licitude dos atos e a justiça nas ações); da publicidade (os atos e decisões devem ser publicados para o conhecimento de todos); e da eficiência (a atividade administrativa será exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional).

A contratada deverá elaborar e sistematizar o processo de aplicação dos recursos financeiros arrecadados pela Cobrança:

- a) Adoção de planos de aplicação plurianuais orientando previamente estudos, projetos e ações a serem executados na bacia hidrográfica;
- b) Implementação de mecanismos diferenciados de pagamento da Cobrança pelo Uso, sobretudo aqueles que permitam aos usuários a quitação de seus deveres a partir de investimentos próprios, prévios e diretos;
- c) Aperfeiçoamento normativo permitindo o acesso aos recursos arrecadados pelo setor privado com fins lucrativos;
- d) Elaboração de Manual Técnico com critérios de elegibilidade de projetos e ações para a solicitação de aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Direito de Uso de Recursos Hídricos. O Manual deve conter, no mínimo, a) projetos e ações elegíveis, b) fases do processo de seleção, c) atores que participam no processo com suas responsabilidades, d) regras para a necessidade ou não de contrapartida, e) itens não financiáveis, f) documentação exigida, g) roteiro básico para



- elaboração do pedido de recursos, h) critérios de análise e ranqueamento (pontuação), i) desembolso e prestação de contas, j) efetividade da ação;
- e) Elaboração da Minuta para a Resolução de Cobrança.

3.8.5 Apresentação, Audiência Pública e Emissão de Relatório para Implementação dos Instrumentos de Gestão

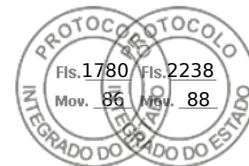
Um relatório parcial será produzido e emitido com os resultados da Etapa 5. Deverá ser aprovada pela CTINS, CBH e IAT para que se possa realizar a segunda Audiência Pública. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do Comitê da UGRH para aprovação, marcando o fim da Etapa 5 do PBH.

O conjunto de informações das diretrizes e estudos para implementação dos instrumentos de gestão deverão ser apresentadas e discutidas, na segunda Audiência Pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 6 e 7), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para apoiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. Verificar, ainda, especificações e fluxograma estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, bem como outras partes envolvidas. Para tanto, deverá ser criado e amplamente divulgado o “Central de Diálogo com a Comunidade”, como instrumento acessível e inclusivo para o recebimento de manifestações e sugestões da comunidade. As contribuições oferecidas pelos participantes na Audiência Pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste Relatório, quando cabíveis. Após, serão analisadas pela CTINS em função do escopo contratado.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia Hidrográfica e Audiência Pública”.

Deverá constar no relatório final desta etapa as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos em sua execução.

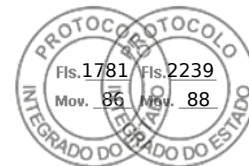


3.9 ETAPA 6 – PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES NA BACIA (PLANO DE AÇÕES ESTRUTURAIS E NÃO ESTRUTURAIS)

Além do Plano de Efetivação do Enquadramento, nesta fase deverão ser identificadas outras ações a serem desenvolvidas durante a implementação do Plano, chamadas de Plano de Ações Estruturais e Não Estruturais, com utilização ou não dos recursos advindos da cobrança pelo uso da água. Quando se fala em ações estruturais, deverá ser verificada a extensão destas ações, no sentido de que se forem ações setoriais, ou seja, que envolvem grandes quantidades de recursos para sua implementação, é fundamental que o plano descreva como deverá ser realizada a pactuação dessas metas/ações com o setor envolvido na sua implementação. Neste caso, também, pode ser avaliado o modelo francês de contratualização do plano, assim como, avaliar a proposição de leis, decretos ou portarias específicas que permitam a pactuação efetiva dos programas de intervenções.

Além dos Programas, Projetos e Ações em andamento na Bacia (poder público estadual e municipal, iniciativa privada e organizações não governamentais), solicita-se que minimamente sejam previstos programas nas seguintes categorias:

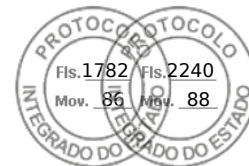
- a) Ações e obras necessárias para garantir níveis adequados de quantidade e qualidade da água, especialmente para o abastecimento público;
- b) Ações e obras necessárias para se fazer frente a eventos críticos, destacando-se o controle de cheias e de erosão;
- c) Capacitação Técnica e educação ambiental voltada para a área de recursos hídricos;
- d) Proposição para criação de novas Unidades de Conservação;
- e) Ações para recuperação de Unidades de Conservação;
- f) Recuperação de áreas degradadas;
- g) Conservação dos mananciais de abastecimento;
- h) Projetos de reuso e economia circular da água;
- i) Ações necessárias à manutenção e/ou melhoria das atuais condições dos ambientes lóticos da bacia, visando a manutenção dos processos ecológicos essenciais do remanescente;



- j) Proposição de metodologia para definição de área de influência direta de mananciais e critérios para análise de empreendimentos nessas áreas. Deverão ser analisados os seguintes aspectos:
1. Pré – Seleção de Programas: com base nos Cenários, a Contratada deverá identificar preliminarmente os programas a serem implementados na Bacia Hidrográfica;
 2. Critérios de Elegibilidade e Priorização: definição de critérios para priorização de ações de forma a hierarquizar a pré-seleção de programas, visando discussões junto ao Contratante, à Câmara Técnica e ao Comitê de Bacia;
- k) Definição de Programas Prioritários: seleção Preliminar e Estruturação dos Programas Prioritários;
- l) Elaboração de Orçamentos Prévios: orçamento estimativo dos programas e ações propostas;
- m) Instituições parceiras: identificar as Instituições que poderiam auxiliar no desenvolvimento das atividades e programas previstos;
- n) Cronograma Físico-financeiro: apresentar todos os programas de forma cronológica e compatibilizar com a previsão de arrecadação da Cobrança e de outras fontes de financiamento.

Para a concepção das ações deverão ser elaboradas fichas detalhadas contendo:

- a) Porque: justificativa e contextualização;
- b) Onde se quer chegar: objetivos e metas;
- c) Como: ações a serem executadas, diretrizes e procedimentos;
- d) Natureza: estrutural ou não estrutural;
- e) Quem: atribuições legais e responsabilidades;
- f) Quando: estabelecimento de horizonte temporal;
- g) Quanto custa e quais são as potenciais fontes de recursos: orçamento básico e plano de investimentos;
- h) Resultados Positivos: definição de indicadores e de uma estrutura de monitoramento.



3.9.1 Apresentação, Audiência Pública e Emissão de Relatório para Programa de Intervenções na Bacia

Um relatório parcial será produzido e emitido com os resultados da Etapa 6. Deverá ser aprovada pela CTINS, CBH e IAT para que se possa realizar a segunda Audiência Pública. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do Comitê da UGRH, para aprovação, marcando o fim da Etapa 6 do PBH.

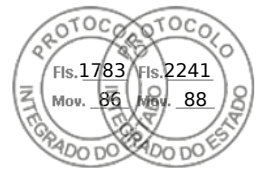
O conjunto de informações do programa de Intervenções na Bacia deverá ser apresentado e discutido, na segunda Audiência Pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 5 e 7), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para apoiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, bem como outras partes envolvidas. Para tanto, deverá ser criado e amplamente divulgado o “Central de Diálogo com a Comunidade”, como instrumento acessível e inclusivo para o recebimento de manifestações e sugestões da comunidade. As contribuições oferecidas pelos participantes desta Audiência Pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste Relatório, quando cabíveis. Após, serão analisadas pela CTINS em função do escopo contratado. Verificar, ainda, especificações e fluxograma estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia Hidrográfica e Audiência Pública”.

Deverá constar no relatório final desta etapa as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos em sua execução.

3.10 ETAPA 7 – APRESENTAÇÃO AO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE



A contratada deverá elaborar e apresentar um Plano de comunicação, mobilização e participação social, contendo estratégias de educação ambiental, a ser aprovado pela CTINS, considerando as resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000; nº 91, de 5 de novembro de 2008; nº 98, de 26 de março de 2009; e nº 145, de 12 de dezembro de 2012, que preveem Consultas Públicas para apresentação e discussão com a comunidade.

A participação da sociedade em cada etapa de elaboração dar-se-á por meio de Oficinas de Capacitação e Consultas Públicas, que possibilitem a discussão das alternativas de solução dos problemas, fortalecendo a interação entre a equipe técnica, usuários de água, órgãos de governo e sociedade civil, de forma a contribuir com o Plano de Recursos Hídricos.

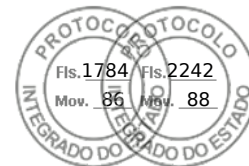
Vale ressaltar que a contratada deverá realizar o levantamento dos principais interessados no âmbito de cada bacia, considerando, especialmente, a presença e distribuição de comunidades tradicionais e indígenas. Deste modo, espera-se que a contratada elabore planos de comunicação e audiências públicas que sejam acessíveis e culturalmente apropriadas, considerando as necessidades específicas dos grupos envolvidos.

Neste sentido, a contratada deve estabelecer mecanismos para que as informações sejam divulgadas nos idiomas locais e considere as necessidades específicas dos grupos de populações (como deficiência, alfabetização, gênero, mobilidade, diferenças de idiomas ou acessibilidade), permitindo a participação adequada e inclusiva.

3.10.1 Oficinas de Capacitação

As oficinas serão no início da elaboração dos produtos e deverão contar com uma capacitação inicial sobre os tópicos e, em seguida, uma dinâmica de grupo para obtenção de informações. A metodologia da dinâmica de grupo deverá ser definida pela empresa contratada, a ser aprovada no Plano de Trabalho. Deve contemplar, como público-alvo, os membros titulares e suplentes do Comitê da UGRH, acrescidos de 1/3 de vagas para outros interessados.

Os temas a serem abordados deverão ser divididos em etapas que facilitem sua discussão, conforme segue:

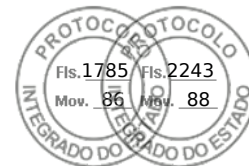


- a) 01 (uma) oficina de capacitação para as Etapas 02 e 03 de Diagnóstico e Prognóstico, para apresentação da metodologia e coleta de dados;
- b) 01 (uma) oficina de capacitação para a Etapa de Enquadramento, para apresentar e discutir as alternativas propostas;
- c) 01 (uma) oficina de capacitação para as Etapas 05 e 06 de Diretrizes e Programa de Intervenções.

As oficinas de capacitação têm como principal função promover a integração, troca de informações, alinhamento sobre os tópicos a serem abordados e propiciar o debate de cada Produto entre os membros do Comitê da UGRH. Além disso, deve proporcionar o nivelamento dos conhecimentos dos participantes, considerando as diferenças sociais e culturais existentes na população de cada bacia, abordando as informações conceituais de forma clara e adequada à compreensão de todos os envolvidos.

Esse tipo de encontro desempenha um papel importante no fortalecimento das relações entre os participantes e na construção de uma abordagem coletiva para os desafios enfrentados na gestão dos recursos hídricos. Além disso, esses encontros contribuem significativamente para a construção de relacionamentos sólidos entre os membros do comitê. Principais características e propósitos das oficinas de capacitação, dentre outros, são:

- a) **Diálogo e Compartilhamento de Informações:** Proporciona um espaço para o diálogo aberto e a troca de informações entre os membros do comitê, representantes de diferentes setores, órgãos gestores e demais interessados. Isso ajuda a construir uma compreensão compartilhada dos desafios e oportunidades na gestão dos recursos hídricos;
- b) **Alinhamento de Objetivos e Metas:** Permite que os participantes alinhem seus objetivos e metas, contribuindo para a construção de uma visão coesa para a gestão sustentável da água na bacia hidrográfica. Esse alinhamento é essencial para a eficácia das ações do comitê;
- c) **Apresentação de Resultados e Atividades Realizadas:** Oferece a oportunidade de apresentar os resultados das atividades já realizadas pelo comitê, compartilhando sucessos, lições aprendidas e desafios



enfrentados. Esse compartilhamento de experiências contribui para o aprendizado mútuo e aprimoramento contínuo;

- d) Fortalecimento de Parcerias e Redes de Colaboração: Facilita o fortalecimento de parcerias e redes de colaboração entre os membros do comitê, instituições governamentais, organizações não governamentais, e outros stakeholders. A colaboração é fundamental para abordar questões complexas relacionadas à água;
- e) Engajamento da Sociedade Civil: Promove o engajamento da sociedade civil por meio dos representantes, permitindo que participem das discussões e expressem suas preocupações e contribuições para a gestão dos recursos hídricos.

As Oficinas de Capacitação ocorrerão por meio de reuniões *online*, a fim de ampliar a participação dos membros dos Comitês.

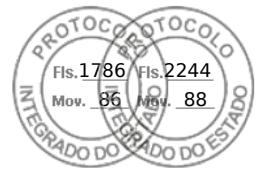
3.10.2 Audiências Públicas

3.10.2.1 Dos Produtos

Após a aprovação de cada Produto (Primeira Versão – denominada de Versão 0) pela CTINS, CBH e IAT. Deverão ser organizadas 2 audiências públicas com a disponibilização pública da versão dos produtos objetos de cada audiência de acordo com cada etapa. A primeira audiência pública será realizada para as etapas 2, 3 e 4, e a segunda audiência pública será realizada para as etapas 5, 6 e 7. Conforme exemplificado pela figura 3.

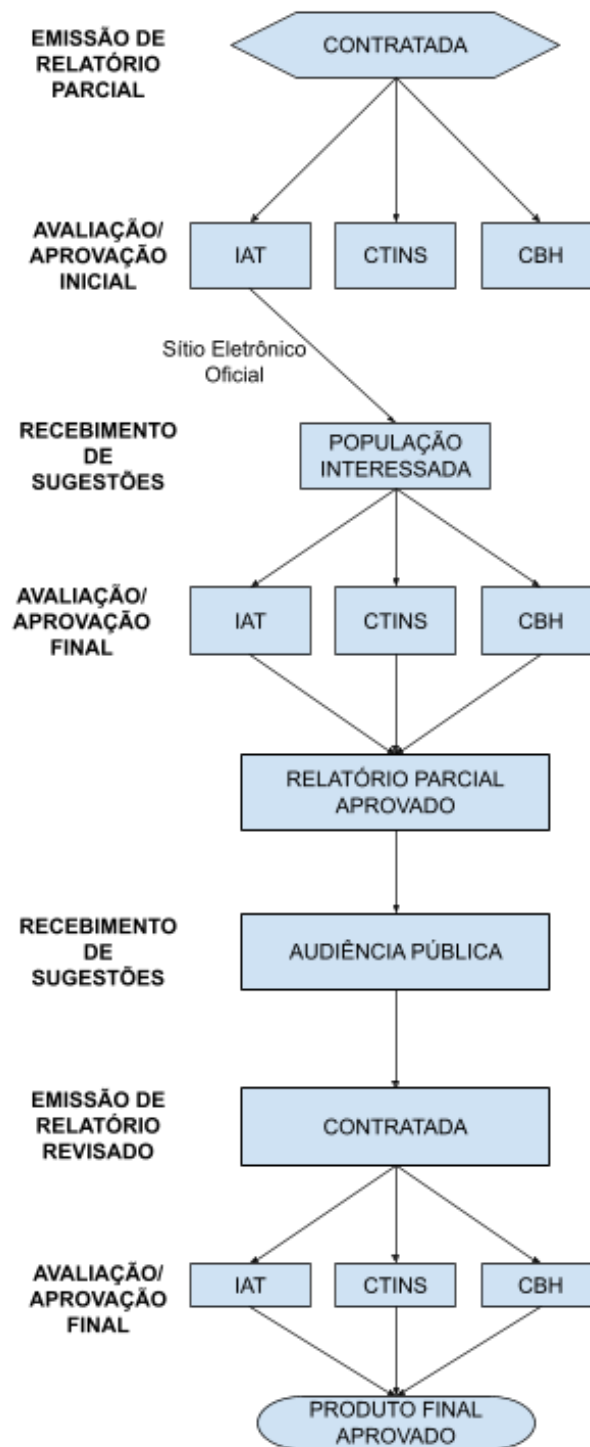
Após revisão dos relatórios pela contratada e pela CTINS com as sugestões das Audiências Públicas, serão elaboradas a Versão 1 de cada Produto. Esta versão de cada Produto será apresentada para o Comitê da UGRH para aprovação. Deverá ser apresentado relato (gravação/degravação) das contribuições das Audiências Públicas, agrupadas de forma a identificar quais foram atendidas e quais foram justificadas.

Os temas a serem abordados deverão ser divididos em etapas que facilitem sua discussão, conforme segue:



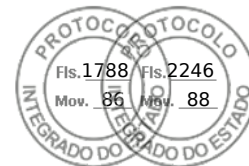
- a) 01 (uma) Audiência Pública para a Etapa 02 de Diagnóstico, Etapa 03 de Prognóstico e Etapa 04 de Enquadramento e Programa de Efetivação, para apresentação do diagnóstico e confirmação de dados junto à população, discutir os cenários possíveis baseados no prognóstico, assim como, apresentar e discutir as alternativas propostas de enquadramento;
- b) 01 (uma) Audiência Pública para as Etapas 05 e 06 de Diretrizes, Programa de Intervenções e Etapa 07 com a versão final do Relatório, apresentando estimativas de custos, prazos e fontes de financiamento para as intervenções.

Figura 3: Fluxograma de aprovação dos produtos do Plano



Fonte: O autor, 2025.

A CONTRATADA deverá realizar ampla divulgação do evento junto às prefeituras, comunidades e outras entidades, e preparar folheto (200 cópias) para os participantes. Sugere-se a confecção de cartazes ou banners (coloridos - 2,1 X 1,0 m,



sendo 3 unidades que poderão ser levados em todos os eventos) explicando do que se trata o trabalho e que motivem a participação da população.

Os folhetos, cartazes e banners devem ser elaborados de forma clara e acessível, assegurando a compreensão do propósito, natureza, escala do projeto, bem como seus riscos, potenciais impactos e cronograma previsto. Além de informar, o material deve mobilizar as partes interessadas a participarem ativamente do processo, estimulando o diálogo e envolvimento da população. Deve-se, também, indicar a existência de uma Central de Diálogo com a Comunidade, voltado ao recebimento de sugestões, dúvidas e preocupações relacionadas ao projeto.

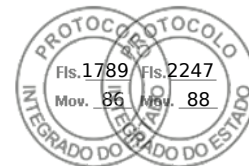
Havendo contribuições significativas, a CONTRATADA deverá apresentá-las em Relatório Específico.

A contratada também será responsável pela organização e custos pelo aluguel do espaço físico, fornecendo a infraestrutura adequada para reunião híbrida (incluindo áudio, vídeo, conexão com a internet, entre outros necessários), e todos os equipamentos necessários para apresentação, material explicativo e educativo para os participantes e apresentações técnicas.

Além disso, deverá considerar o fornecimento de lanches (água, suco/refrigerante, café, chá, pães de queijo, biscoitos, bolachas e bolos). Assim como, deverá custear o deslocamento, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que realizará as apresentações, bem como, todo o material de publicidade para a adequada divulgação.

As Audiências Públicas serão realizadas ao longo da elaboração do Plano em localidades diferentes e em formato de reunião híbrida, a fim de ampliar a participação pública. Os locais e datas serão aprovados pela CTINS, visando a maior integração possível da população. O envolvimento da sociedade civil deverá ser assegurado por meio de transmissão simultânea pela internet nas mídias sociais.

Para cada evento estima-se um público presencial de aproximadamente 100 pessoas, neste contexto, a contratada deverá adotar critérios claros e transparentes de seleção do público participante, de modo a garantir diversidade e representatividade, evitando a recorrência dos mesmos grupos e possíveis questionamentos sobre exclusões ou desequilíbrios na composição das audiências, assim como, estratégias eficientes de alcance para a divulgação das datas das audiências..



Será de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas com transporte e diárias da sua equipe técnica para estes eventos. A Contratada deverá elaborar um Quadro Institucional de Referência, com a definição de segmentos e lideranças envolvidos na área de recursos hídricos, de forma a dar subsídios para o processo de mobilização social que será responsável pela discussão e consolidação do Plano de Bacia.

Para a divulgação e a mobilização para as Oficinas de Capacitação e para as Audiências Públicas, deverão ser previstos encontros virtuais prévios do mobilizador capacitado da Contratada com os principais representantes de entidades da bacia (sindicatos rurais e de trabalhadores rurais, universidades, prefeituras, usuários de água etc.) e de outras entidades indicadas pelo Comitê. Os convidados deverão ser esclarecidos dos objetivos e das metodologias das Oficinas de Capacitação e das Audiências Públicas e da importância da participação.

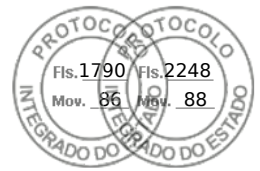
Além disso, a divulgação dos convites poderá ocorrer utilizando meios de comunicação eletrônicos e mídias digitais (*e-mails*, *sites*, redes sociais, vídeos, videoconferências, *banners* em sites, aplicativos de celular) e *spots* em rádios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para apresentações técnicas e esclarecimento de dúvidas, ressaltando a imparcialidade dos mesmos; registrar as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações e informações); deverá ocorrer registro das consultas públicas por vídeo, fotos, áudio e lista de presença assinada. Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar as atas e relatórios das audiências públicas, capacitações e reuniões realizadas com a CTINS e CBHs, observando as considerações recebidas tanto nos eventos presenciais, quanto de forma online.

A Consultora deverá disponibilizar uma página na Internet para receber contribuições oriundas das Audiências Públicas, reforçando a utilização da Central de Diálogo com a Comunidade, e também disponibilizar o retorno com a avaliação das sugestões, conforme 3.11.2. Audiências Públicas.

Os aspectos discutidos nas Audiências Públicas deverão ser identificados e apresentados em relatórios previstos nos Plano de Trabalho, contendo a síntese e análise crítica das manifestações relevantes das audiências/consultas.

Os relatórios produzidos pela Contratada também deverão conter os materiais e estratégias de mobilização empregados, registros fotográficos, ata das reuniões, listas de presença, links de vídeos, de gravação, entre outros. Deverão ser entregues



a gravação em som, fotos e vídeos por meio de mídias digitais, identificadas por locais, tipos e datas.

A análise das contribuições recebidas das Consultas Públicas deverá contrapor com o escopo do contrato e com as metodologias definidas neste Termo de Referência ou no Plano de Trabalho. Deverão ser apresentadas as contribuições, divididas em três grupos, sendo eles:

- a) Fora do escopo;
- b) Dentro do escopo – justificada;
- c) Dentro do escopo - atendida.

3.10.2.2 Relatório Final

As Etapas anteriores deverão ser condensadas em um Relatório Final – Versão 0 que deverá ser aprovado pela CTINS e na sequência apresentado para discussão e aprovação do Comitê de Bacia.

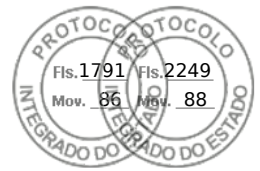
Após a aprovação do Relatório Final Versão 0 pela Plenária do Comitê de Bacia, a Contratada deverá proceder ao planejamento de Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório Final – Versão 0.

Após revisão da contratada e da CTINS do relatório com as sugestões da Audiência Pública será elaborada a Versão 1 do Relatório Final. Esta versão será apresentada para o Comitê da Unidade Hidrográfica para aprovação.

O Plano deverá refletir o resultado das ações já encaminhadas e das demandas existentes nesta Bacia, bem como as expectativas e aspirações da sociedade local.

Deverá ser impresso pelo menos 1 cópia física de cada relatório final após todas as aprovações. O Relatório deverá ser impresso em capa dura, com folhas em gramatura entre 70 e 90 g/m², com identidade visual aprovada pelo CONTRATANTE, devendo ser enviado para a Diretoria de Saneamento Básico e Recursos Hídricos do IAT em até 60 dias após aprovação pela CONTRATANTE.

Deverá constar no relatório final as Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos profissionais legalmente habilitados e envolvidos na execução de cada Plano.



3.11 ETAPA 8 – CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA

3.11.1 Relatório Final

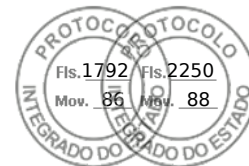
O Relatório Final, em qualquer de suas versões, deverá apresentar de forma reduzida todo o escopo do Plano, permitindo ao leitor uma correta apreciação do estudo, sem necessidade de recorrer aos relatórios individuais. O Relatório deverá conter todas as fases do Plano: Diagnóstico; Prognóstico; Enquadramento e Plano de Efetivação; Diretrizes e Estudos de Gestão; Programa de Intervenções na Bacia com Recursos da Cobrança; e resumo da Audiência Pública (este último na última versão do Relatório Final). A Consultora deverá apresentar 5 (cinco) vias do Relatório Final.

3.11.2 Apresentação e Audiência Pública do Relatório Final

O relatório final será produzido e emitido com os resultados do Plano. Deverá ser aprovada pela CTINS, CBH e IAT para que se possa realizar a segunda Audiência Pública. Essa minuta deverá ser colocada no site para permitir franco acesso aos interessados e receber sugestões, por um tempo pré-determinado. Em seguida, será consolidada e submetida à aprovação da CTINS que encaminhará o relatório à Plenária do Comitê da UGRH, para aprovação.

O conjunto de informações do relatório final deverá ser apresentado e discutido, nesta segunda Audiência Pública (que ocorrerá em conjunto com as etapas 5 e 6), em linguagem compreensível para a sociedade. A equipe de planejamento deverá preparar uma apresentação específica para apoiar as discussões, assim como cópias ampliadas dos mapas e gráficos mais importantes. Verificar, ainda, especificações e fluxograma estabelecidos no item 3.11.2 deste TR.

É fundamental promover o engajamento de todas as partes interessadas, incluindo todos os indivíduos e grupos afetados, bem como outras partes envolvidas. Para tanto, deverá ser criado e amplamente divulgado o “Central de Diálogo com a Comunidade”, como instrumento acessível e inclusivo para o recebimento de manifestações e sugestões da comunidade. As contribuições oferecidas pelos participantes na Audiência Pública serão apreciadas pela Contratada e incluídas neste



Relatório, quando cabíveis. Após, serão analisadas pela CTINS em função do escopo contratado.

Seguir os procedimentos previstos na Etapa 7 que trata da “Apresentação ao Comitê de Bacia Hidrográfica e Audiência Pública”.

3.11.3 Elaboração de Relatório Executivo

A partir do Relatório Final a Consultora deverá elaborar um relatório resumido, com no máximo 100 páginas, apresentando os principais resultados do Plano e contendo todas as fases do Plano acima descritas para o Relatório Final.

O Relatório Síntese deverá ser entregue com layout e editoração completa, em formato *in design*, pronto para ser impresso, sendo que a Consultora também arcará com os custos da impressão de 1000 exemplares.

A Consultora também deverá elaborar um informativo de no mínimo 10 páginas com um breve resumo do Plano, editado em forma pedagógica para divulgação junto à comunidade. Com 600 exemplares (pelo menos 10 exemplares por Município) este informativo também deverá estar orçado nos custos da Contratada.

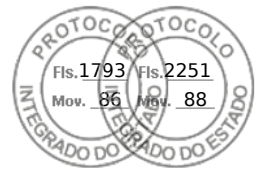
3.11.4 Ferramentas para o Comitê Acompanhar a Implementação do PBH

A implantação de uma política pública como a de recursos hídricos, que se relaciona com todos os setores da economia, é o grande desafio dos gestores de recursos hídricos e da sociedade como coparticipe das definições e diretrizes a serem implantadas.

O sucesso desse trabalho depende da capacidade de coordenação das ações das diversas esferas governamentais e inclusive no âmbito de uma mesma esfera, seja ela federal, estadual e até mesmo municipal.

Quando um governo define seu orçamento, por meio dos planos plurianuais, por exemplo, está interferindo indiretamente na qualidade e quantidade da água das bacias hidrográficas. Quando incentiva um tipo de uso e ocupação do solo ou constrói uma obra de infraestrutura, existe uma relação direta ou indireta com os recursos hídricos.

O processo de implementação do Plano de Bacia depende da articulação que se consegue estabelecer entre os vários setores da economia por meio das



secretarias ou ministérios que os representam e os setores organizados da sociedade, por exemplo, industrial, agrícola e organizações ambientais.

Na existência do comitê de bacia, onde todos esses setores estão representados, seus membros precisam estar diretamente envolvidos na implantação do Plano de Bacia, tendo em vista as necessidades de articulação para realizar as ações definidas nos programas.

Tanto as instituições das três esferas governamentais que atuam na bacia hidrográfica, quanto os setores econômicos necessitam que o Plano de Bacia apresente as ações e programas em um nível de detalhamento e especificidade que dê uma orientação concreta sobre o que deve ser feito, como e quando.

Várias das ações frequentemente necessitam muito mais do que a reprogramação interna das instituições, mas a busca de parcerias e a realização conjunta de trabalhos e estudos.

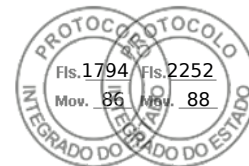
A busca de recursos financeiros, considerando a prioridade e a inter-relação das ações programáticas, é elemento essencial para o sucesso do Plano de Bacia, conforme já abordado.

Ações estruturais, como por exemplo, as obras do setor de saneamento, exigem maior volume de recursos financeiros, daí a necessidade de articulação política e institucional para que tais recursos sejam priorizados para a bacia. A utilização eficaz dos instrumentos previstos legalmente para a gestão de recursos hídricos, sobretudo a cobrança pelo uso da água, pode contribuir, assim como a identificação de novos instrumentos econômicos de gestão.

Sob a ótica da gestão, o estímulo a mudanças de comportamentos de produção e consumo, segundo práticas mais sustentáveis de uso da água, é central para o alcance dos objetivos pretendidos com a implementação do Plano de Bacia.

Cabe destacar que a tarefa de acompanhamento da execução do Plano de Bacia é dos órgãos gestores conjuntamente com os Comitês e a Agência de Água, quando existente. Essa ação requer recursos financeiros, parcerias e coordenação gerencial.

O Comitê pode avaliar a possibilidade de criação de um grupo, envolvendo diversas instituições, públicas e privadas, para acompanhar a evolução dos trabalhos. Independentemente da estrutura gerencial definida, os resultados devem ser aferidos por meio de indicadores específicos, conforme comentado anteriormente.



Deverão ser propostos pela Contratada indicadores de Desempenho para avaliação da efetividade das ações e programas a serem propostos no Plano, subsidiando a proposta de um Sistema de Gerenciamento análogo ao proposto para o Plano Nacional de Recursos Hídricos, embora vinculado às demandas da UGRH.

Deverá ser elaborado Manual Operativo que tem como função detalhar cada ação prevista no horizonte de curto prazo de forma a facilitar o processo de implementação. Assim como, no Manual Operativo deverá ser previsto apresentação das informações em formato de dashboard para acompanhamento em tempo real do cumprimento das metas e das ações propostas.

3.11.5 Indicadores de Desempenho e Painel de Controle

Nesta etapa deverá ser utilizado o “Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos” elaborado pela ANA (2021).

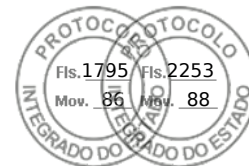
Para a avaliação do Programa ou Ação deverá ser construído um Painel de Controle por Programa ou Ação, composto de:

- a) Quadro Síntese com as Informações do PBH;
- b) Quadro Síntese com os Indicadores de Desempenho;
- c) Painel para avaliação da Implementação do Programa ou Ação;
- d) Curva de Avanço do Programa ou Ação.

Os resultados da avaliação de cada programa ou ação deverão ser agregados para a obtenção de uma avaliação global do desempenho do plano. Para isso será necessário realizar:

- a) Agregação e Avaliação Global do Avanço do PBH;
- b) Construir a Curva de Avanço Global do Plano;
- c) Organizar o Quadro no Painel de Controle Global da Avaliação do Plano.

Deverá ser elaborado modelo de Relatório de Avaliação da Implementação do PBH, bem como a planilha contendo todo o processo de acompanhamento das ações individuais e da avaliação global de desempenho do plano.



3.11.6 Manual Operativo

Neste Manual está contido um maior detalhamento para as ações:

- a) Contidas no planejamento de curto prazo;
- b) Sob governabilidade do Sistema de Recursos Hídricos;
- c) Ações definidas como prioritárias;
- d) Ações técnicas e exequíveis pelo Sistema de Recursos Hídricos;
- e) Ações pactuadas com os executores.

Consiste num fluxo de atividades que deverão ser executadas ao longo do tempo para que se consiga executar com maior facilidade uma determinada ação proposta, assim como, indicadores de acordo com o horizonte de planejamento de implantação dos programas, projetos, ações e atividades previstas pelo plano.

Para cada ação devem ser definidas as atividades que devem ser realizadas, por quem, como, quando e onde.

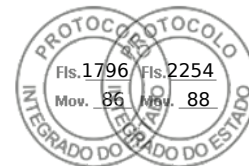
Devem ser elaboradas, quando necessário, minutas de Termos de Referência, Informações e estudos de base, fluxos de execução ou outros documentos que instruem com maior detalhe a execução da ação. Assim como, no Manual Operativo deverá ser previsto apresentação dos dados em formato de dashboard para acompanhamento em tempo real do cumprimento das metas e das ações propostas.

Para o desenvolvimento dos documentos supracitados, podem ser utilizados como base os materiais desenvolvidos pela ANA, apresentados no Workshop sobre termos de referência realizado no dia 13 de junho de 2024, disponível no link: <https://www.youtube.com/live/JWMY8imoUmw>.

3.12 ESPECIFICIDADES LISTADAS PELOS CBHs

Mais especificidades dos Comitês de Bacia Hidrográfica abaixo e demais CBHs serão discutidas em reuniões específicas e deverão ser incluídas na primeira etapa de cada Plano, conforme citado anteriormente neste TR.

3.12.1 Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí – CBH Alto Ivaí



3.12.1.1 Inserir ao Item Usos Não Consuntivos – Processos Ecológicos: Observação da importância da Bacia Hidrográfica do Rio Ivaí (UGRH Alto Ivaí e UGRH Baixo Ivaí) para a manutenção dos processos ecológicos essenciais (CF88, art. 225, § 1º, I), do remanescente lótico do Rio Paraná e ocorrência de espécies endêmicas.

3.12.1.2 Identificar os possíveis efeitos ocasionados pelos empreendimentos ou atividades nos sistemas hídricos associados a toda bacia do Rio Ivaí (UGRH Alto Ivaí e UGRH Baixo Ivaí), especificamente na área correspondente ao trecho lótico remanescente do Rio Paraná, compreendido entre os estados federados do Mato Grosso do Sul e Paraná, considerando também as unidades de conservação existentes neste trecho e as atividades geradoras de renda como a pesca profissional, esportiva e turismo ecológico e de aventura.

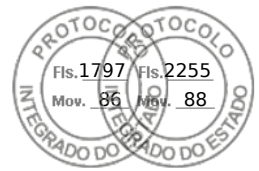
3.12.1.3 Inserir ao Item Avaliação Integrada: Preservar as rotas das espécies migratórias da província ictiológica do Alto Paraná (piracema), tendo em vista a importância da manutenção dos ambientes lóticos necessários à continuidade dos seus processos reprodutivos. Esta medida é necessária para a permanência desse processo ecológico essencial (CF88, art. 225, § 1º, I), responsável pela manutenção da pesca (esportiva e profissional) no reservatório de Itaipu, Baixo Rio Ivaí e remanescente lótico do Rio Paraná.

3.12.2 Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea – CBH Litorânea

3.12.2.1 A contratada deverá tomar como base do trabalho o plano já existente para a Bacia Hidrográfica Litorânea, visando atualizar os dados e indicar novos cenários, metas e projetos considerando o “antes” e “depois” da bacia. Verificando a viabilidade das ações propostas previamente e a indicação de novas ações.

3.12.2.2 Desenvolver estudos de análise de infraestrutura de drenagem urbana de modo a diminuir a vulnerabilidade dos municípios às inundações e garantir o uso adequado deles, garantindo condições de fluxo e de qualidade da água, conforme ações abaixo:

3.12.2.3 Identificar e cadastrar os canais de drenagem existentes na Bacia Litorânea;

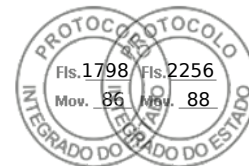


- 3.12.2.4 Realizar estudos de vazão de diluição necessária para os canais, prioritariamente nos canais com Outorga de lançamento;
- 3.12.2.5 Levantamento de RPPNs na abrangência geográfica da Bacia Hidrográfica Litorânea incluindo dados sobre recursos hídricos superficiais e subterrâneos e de áreas aptas a serem convertidas em RPPNs, inclusive através de mecanismos do PSA.
- 3.12.2.6 Realizar estudo de diagnóstico para compreender o efeito das marés sobre os corpos hídricos superficiais e subterrâneos da Bacia Litorânea, de forma a determinar até onde ela influencia, de que maneira afeta o transporte, a salinidade, a diluição e a assimilação dos poluentes;
- 3.12.2.7 Outras observações: Verificar os dados de planialtimétrica DSG 1:25.000, com maior detalhamento e a base RADAR (1:10.000) para os mapeamentos necessários, além dos formatos já citados ao longo do TR.
- 3.12.3 Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema + Comitê das Bacias dos Rios das Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH Norte Pioneiro + Comitê da Bacia do Rio Tibagi

Especial atenção deve ser dada ao lote 1 (CBH Piraponema, CBH Norte Pioneiro e CBH Tibagi), uma vez que é formado por Comitês Estaduais que integram o Comitê Federal Paranapanema. Neste sentido, considerando a necessidade de uma gestão integrada por bacia hidrográfica, a contratada deverá observar na execução dos estudos, no levantamento de dados e na elaboração dos planos, a compatibilização destes com o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema – PIRH Paranapanema, aprovado em 2016 e revisado em 2020, bem como com as diretrizes do Plano Nacional de Recursos Hídricos PNRH para a bacia federal.

A compatibilização deve ser realizada considerando os programas, ações e metas previstos no PIRH, compatibilização de dados e integração das ações previstas, horizontes de execução e recursos necessários.

3.13 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DO PLANO



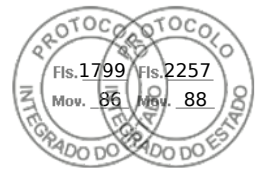
Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados na forma de relatórios técnicos, a seguir discriminados:

- a) Relatórios Mensais de andamento dos serviços, com descrição sucinta do que foi programado no Plano de Trabalho Revisado e o que foi efetivamente realizado, e demais informações pertinentes ao processo de acompanhamento do contrato por parte do Contratante, em HD externo e no ambiente virtual, utilizando o formato de texto do software Microsoft Word na última versão, formato de texto do software Adobe Acrobat (PDF) na última versão;
- b) Plano de Trabalho Revisado e Relatórios das Etapas do Plano de Bacia em HD externo e no ambiente virtual. Os relatórios serão inicialmente apresentados como V0, após a aprovação e indicações de melhorias deverão ser emitidas as vias finais, de acordo com as especificações anteriores;
- c) O Plano de Trabalho Revisado constará de uma reavaliação, adaptação e detalhamento do Plano de Trabalho apresentado nos documentos licitatórios, e deverá ser apresentado decorridos quinze dias após a assinatura do Contrato, sendo considerado o Produto 00;
- d) Os Relatórios das Etapas serão aqueles que apresentarão os Produtos que conformam as Etapas do Plano de Bacia. Essas Etapas poderão ser divididas em um número de Relatórios parciais a serem acordados com o Contratante.

3.14 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS E FORMATO DE DADOS ALFANUMÉRICOS

O IAT fornecerá a base hidrográfica das bacias na escala 1:50.000 (e/ou melhor escala de detalhe quando existir, mesmo se não abranger a bacia em sua totalidade) em formato geodatabase, composta dos seguintes produtos:

- a) Altimetria: curvas de nível e pontos cotados;
- b) Rede Hidrográfica Ottocodificada: arquivos com eixos de drenagem, segmentados em trechos e identificados por um código único e hierárquico



(código_otto), obtido segundo a metodologia adotada pela ANA (método de Otto Pfafstetter) e suas respectivas ottobacias; arquivos complementares de massas d'água, ilhas, quedas d'água, sumidouros, vertedouros e terrenos sujeitos a inundações.

Além desses serão fornecidos os arquivos em geodatabase das unidades hidrográficas, unidades aquíferas, unidades de conservação, outorgas de uso dos recursos hídricos, licenças ambientais, uso e ocupação do solo, limites municipais, dados de monitoramento hidrológicos e demais dados produzidos pelo IAT e PLERH/PR. Dados adicionais necessários à elaboração do plano deverão ser discutidos e previamente aprovados com o Núcleo da Inteligência Geográfica e da Informação - NGI do IAT, quanto à fonte e escala.

Os dados geográficos que forem produzidos pelo plano deverão ser gerados em formato geodatabase, com topologia, tabela de atributos e ajustados à Base Hidrográfica, quanto à localização de feições e escala. Deverão conter também os metadados para incorporação na Infraestrutura de Dados Espaciais do Paraná – GeoPR.

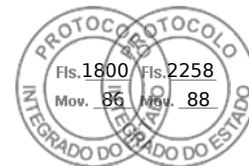
Os dados alfanuméricos gerados pelo plano deverão ser estruturados em banco de dados de acordo com o modelo de dados do Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH do IAT ou qualquer outra estrutura definida por ele. Deverão ser entregues, quando for o caso, arquivos no formato apropriado para carga dos dados na estrutura de banco de dados do IAT.

O enquadramento dos cursos d'água e demais informações relativas à hidrografia deverão ser inseridas nas tabelas de atributos dos arquivos geográficos vetoriais.

Para os itens citados acima o formato dos dados e denominação dos campos serão previamente discutidos e acordados com o NGI.

Os mapas de apresentação, constantes nos Relatórios Técnicos Parciais, Final e Síntese deverão ser elaborados tendo como base de mapeamento a base hidrográfica, na escala 1:50.000 e/ou melhor escala de detalhe quando existir, mesmo se não abranger a bacia em sua totalidade, sendo que a escala de apresentação será proposta pela contratada e aprovada pelo NGI para cada mapa.

No início dos trabalhos a contratada deverá apresentar ao NGI um layout das diversas escalas de apresentação dos mapas. No layout deverão constar, no mínimo,



as seguintes informações: nome do mapa, escala, data, fonte dos dados, legenda, logotipos e sistema de coordenadas de referência.

Os mapas serão elaborados utilizando o software ArcGIS (.aprx). Não serão aceitos mapas elaborados em CorelDraw ou similares.

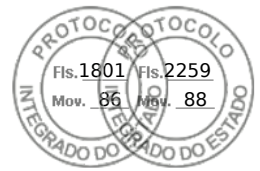
A contratada deverá entregar uma cópia dos mapas constantes em cada produto para avaliação e aprovação pelo NGI simultaneamente à entrega do respectivo produto.

Produtos a serem entregues:

- a) Arquivos em formato geodatabase de todos os níveis de informação gerados pelo plano e estrutura de dados utilizados nos projetos;
- b) Tabelas dos dados alfanuméricos gerados pelo plano;
- c) Arquivos para carga dos dados na estrutura de banco de dados do Instituto Água e Terra - IAT;
- d) Arquivo dos projetos em ArcGIS (.aprx);
- e) Arquivos .lyr das legendas dos mapas geradas no ArcGIS (.aprx);
- f) Arquivo em .pdf no formato de impressão de todos os mapas;
- g) Arquivo em .jpeg com resolução mínima de 300 dpi;
- h) Metadados de todos os dados espaciais conforme estrutura de dados da GeoPR.

Observações:

- 1. É mandatória a realização de reuniões com o NGI, necessariamente no início do projeto, e sempre que necessário, para definir as especificidades de cada item listado acima de acordo com esse projeto em particular;
- 2. Os produtos geo deverão ser entregues ao NGI conforme estabelecido acima em tempo de serem avaliados previamente à aprovação de cada produto ao longo da execução do projeto. O prazo para avaliação dos produtos pelo NGI é de 15 (quinze) dias úteis;
- 3. A Câmara Técnica poderá ainda, a qualquer momento de vigência do contrato, solicitar informações sobre a elaboração da proposta à instituição contratada. O NGI deverá compor formalmente a comissão de avaliação e acompanhamento do contrato;



4. Em algumas regiões do Estado, há cartografia disponível numa escala melhor, como é o caso do Radar usando no Litoral, na Escala 1:10.000. A contratada deverá consultar o NGI, para saber para cada UGRH o que tem de melhor precisão disponível. Para a região do Alto Iguaçu, há um mapeamento de Recursos Hídricos na escala 1:25.000;
5. A contratada deverá priorizar sempre a maior (e melhor) escala;
6. A contratada deverá verificar, antes da entrega dos produtos finais, a disponibilidade de mapeamentos em melhor escala e realizar a atualização dos materiais previamente desenvolvidos. Considerando atualizações que possam ser disponibilizadas pelo IAT durante o prazo de vigência deste contrato.

3.15 ESCRITÓRIO DA CONTRATADA

Recomenda-se que a contratada mantenha escritório em Curitiba durante o período de elaboração do Plano, visando a utilização eficiente dos recursos logísticos e operacionais, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais, prevenindo a poluição e promovendo práticas sustentáveis ao longo do desenvolvimento do projeto.

A cada finalização das Etapas definidas no presente Termo de Referência, a Contratada deve acompanhar as reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS, bem como as reuniões plenárias do Comitê da Bacia Hidrográfica, realizando as atas de cada reunião.

O Coordenador do Projeto - Lote por parte da Contratada deve estar presente em todas as reuniões de acompanhamento da elaboração do Plano, tanto junto ao IAT, quanto junto à CTINS e ao Comitê de Bacia Hidrográfica, bem como nas Audiências Públicas e apresentações ao CERH/PR.

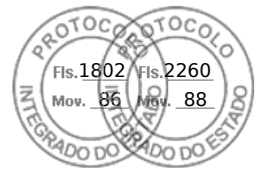
4 DO PARCELAMENTO

- 4.1 É aplicável o parcelamento dos objetos em 3 lotes, conforme descrito no item 1 deste TR e Estudo Técnico Preliminar, ANEXO do Edital.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1 A Contratada deve adotar os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Estadual nº 10.086,17 de janeiro de 2022 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1 Que as empresas contratadas sejam consideradas aptas pelos órgãos competentes para exercer suas atividades comprovando que seus equipamentos, colaboradores, instalações, entre outros aspectos sejam compatíveis com as determinações normativas vigentes;

5.1.1.2 Que aplique as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.1.3 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

5.1.1.4 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

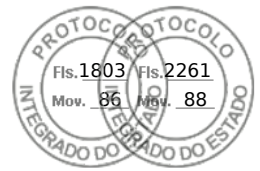
5.1.1.5 Que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

5.1.1.6 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.1.7 Que realize programa interno de treinamento específico de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, de energia elétrica, de copo descartável, de papel toalha, de papel para impressão, uso de detergente biodegradável, não descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros compatíveis com o objeto contratual), anualmente durante a execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.1.8 Que realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;

5.1.1.9 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



5.1.1.10 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009.

5.1.1.11 Na contratação de serviços de engenharia serão considerados, em conformidade com o art. 436 do Decreto Estadual nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Será admitida a subcontratação de até 25% dos produtos específicos dos planos individuais de cada UHGRH, considerando as condicionantes abaixo:

5.2.2 A CONTRATANTE deverá analisar a viabilidade da subcontratação;

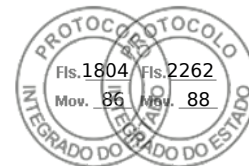
5.2.3 É vedada a subcontratação de produtos completos, sendo permitida a subcontratação de itens acessórios ou pontuais.

5.2.4 A empresa subcontratada não poderá participar desta licitação como empresa licitante e subcontratada de outro licitante.

5.2.5 As empresas subcontratadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2.6 Estará impedida a subcontratação da empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio da empresa licitante.

5.2.7 A empresa líder será a representante da subcontratada perante o CONTRATANTE e deverá garantir a execução dos produtos ou subprodutos elaborados por esta.



5.2.8 A empresa subcontratada deverá atender aos requisitos técnicos e profissionais descritos neste TR.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.3.2 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3.3 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

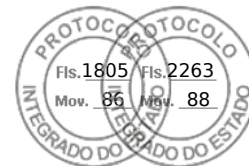
5.3.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

5.3.5 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3.6 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

5.3.7 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período



contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

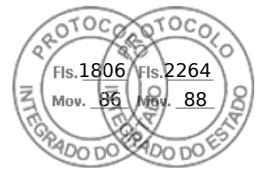
- 5.3.8 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.
- 5.3.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.3.10 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.
- 5.3.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.3.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.3.13 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art.100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4 VISTORIA

- 5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

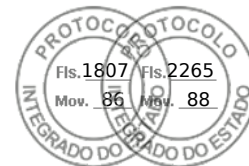
- 5.5.1 Trata-se de serviço especial, conforme estabelece o inciso II do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, devido a sua complexidade e necessidade de experiência prévia da contratada considerando a criticidade e características específicas de cada UHGRH a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.



- 5.5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 CONSÓRCIO

- 6.1** *Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.*
- 6.2** *Os consórcios deverão ser compostos por no máximo 2 (duas) empresas participantes.*
- 6.3** *A limitação máxima de 2 empresas no consórcio se faz necessária para estimular a competição no mercado.*
- 6.4** *A mesma empresa consorciada poderá realizar a elaboração, revisão ou atualização de, no máximo, 1 lote previsto neste TR.*
- 6.5** *Não será permitido que a empresa consorciada realize a elaboração, revisão ou atualização de dois ou mais lotes previstos nesta licitação.*
- 6.6** *As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.*
- 6.7** *O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:*
- a) O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;*
 - b) Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.*



No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

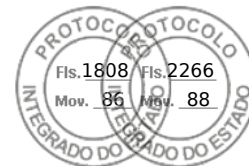
- 6.8** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
- 6.9** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 6.10** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 6.11** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 6.12** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 6.13** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 6.14** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 6.15** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



7.1.1 O início da execução do objeto será a partir da primeira reunião de alinhamento com a CONTRATANTE, mediante definição de metodologias e indicações aos planos de trabalho da CONTRATADA. Seguido da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida após a reunião supracitada.

7.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 A CONTRATADA poderá executar os serviços de escritório em sua sede ou no escritório de campo, desde que priorize medidas que reduzam a geração de impactos ambientais e promovam a conservação dos recursos naturais ao longo da execução dos trabalhos.

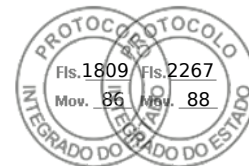
7.3 RECURSOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, equipamentos, softwares, móveis e instalações compatíveis com a quantidade e qualidade exigidas para o desenvolvimento dos serviços ao longo de todo o período contratual.

7.3.2 Despesas com viagens, organização de eventos (local, coffee break, etc.), audiências públicas, alimentação e hospedagem serão arcados única e exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo nenhum tipo de custo para a CONTRATANTE. Os recursos materiais (veículos, equipamentos, etc.) que, a critério do CONTRATANTE não apresente condições de uso, seja por defeito, estado de conservação ou por outro motivo qualquer, deverá ser substituído por outro equivalente em perfeitas condições, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

7.3.3 A CONTRATANTE fornecerá os seguintes insumos previamente ao início da execução dos serviços:

- a) Mapeamento sistemático digital na escala 1:50.000 de todo o território;
- b) Mapeamento sistemático digital na escala 1:25.000 onde houver;
- c) Mapeamento sistemático digital na escala 1:10.000 onde houver;
- d) Banco de Nomes Geográficos do Paraná;
- e) Outros mapeamentos e informações disponíveis.



7.4 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

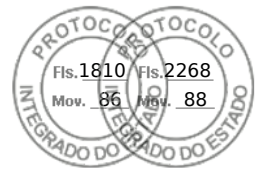
- 7.4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas neste TR e demais instrumentos licitatórios.
- 7.4.2 Aplicando-se todas as normativas técnicas e legislação pertinentes à natureza do serviço de engenharia especializada relativo à especialidade objeto da contratação, em suas versões mais atuais.
- 7.4.3 As definições que orientam a estruturação para planejamento e a execução dos entregáveis estão dispostas no decorrer deste TR. Para a execução do objeto, a área de abrangência deverá ser dividida em 3 Lotes, contemplando diferentes UHGRH.
- 7.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer os entregáveis por meio de disco rígido externo, tipo SSD com entrada USB, categoria super *speed+*, versão 3.x, com capacidade de armazenamento compatível com a quantidade e o tamanho dos arquivos relativos a cada produto. Observando outras condicionantes descritas no item 3.13 deste TR.
- 7.4.5 Deverão ser apresentados relatórios de acordo com o modelo contido no APÊNDICE IV RELATÓRIO DE ENTREGA DE PRODUTO.
- 7.4.6 Cada entrega deverá vir acompanhada do relatório de controle interno de qualidade da contratada, sendo que o conteúdo, a forma, os critérios de avaliação e de entrega de cada produto e subproduto está descrito no item 3 e seus subitens deste TR.
- 7.4.7 Os prazos para a execução dos entregáveis estão dispostos no APÊNDICE I CRONOGRAMA.
- 7.4.8 Todos os produtos e subprodutos dos planos serão avaliados pelo CONTRATANTE, CTINS e CBHs, caso não atenda completamente os requisitos mínimos determinados, será devolvido para a CONTRATADA realizar a adequação do documento mediante os apontamentos realizados pelo CONTRATANTE, CTINS e CBHs.

7.5 PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.5.1 Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 7.5.2 Dados, mapas e manual operativo deverão ser apresentados à CONTRATADA conforme descrito no item 3 e subitens deste TR.
- 7.5.3 Todas as etapas do Plano de Bacias deverão ser condensadas em um Relatório Final – Versão 0 que deverá ser aprovado pela CTINS e, na sequência, apresentado para discussão e aprovação do Comitê de Bacia.
- 7.5.4 Após a aprovação do Relatório Final Versão 0 pela Plenária do Comitê de Bacia, a Contratada deverá proceder ao planejamento de Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório Final - Versão 0.
- 7.5.5 Após revisão pela contratada e pela CTINS do relatório com as sugestões da Audiência Pública, será elaborada a Versão 1 do Relatório Final. Esta versão será apresentada ao Comitê da Unidade Hidrográfica para aprovação.
- 7.5.6 Por fim, o Relatório Final deverá ser apresentado à CTINS do CERH para aprovação e, em seguida, deverá passar pela aprovação do CERH.
- 7.5.7 O Plano deverá refletir o resultado das ações já encaminhadas e das demandas existentes na Bacia, bem como as expectativas e aspirações da sociedade local.
- 7.5.8 Realizar todos os possíveis ajustes identificados durante a execução do Plano de Fiscalização.
- 7.5.9 A apresentação do Relatório Final deverá ser realizada por meio de um seminário online contendo no mínimo:

a) Identificação do Relatório

1. Nome do(s) apresentador(es);
2. Local e data da apresentação;
3. Identificação da duração em horas.

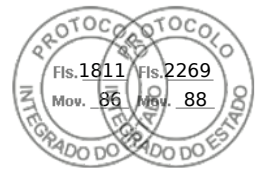
b) Resumo Executivo

1. Breve resumo da apresentação (contextualização e objetivos);
2. Principais pontos abordados;
3. Implicações ou aplicações práticas;
4. Conclusões destacadas.

c) Referências Bibliográficas

d) Anexos

1. Lista de presença dos participantes;



2. Qualquer material adicional relevante, questionários utilizados, entre outros.

- 7.5.10 Deverá ser apresentado após a realização do Seminário, uma cópia da apresentação de slides em meio digital, no formato *.PPTX e outra cópia equivalente no formato *.PDF.
- 7.5.11 Deverá ser impresso pelo menos 1 cópia física de cada relatório final após todas as aprovações. O Relatório deverá ser impresso em capa dura, com folhas em gramatura entre 70 e 90 g/m², com identidade visual aprovada pela CONTRATANTE.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

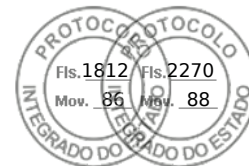
8.1 DO CONTRATO

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10086, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade DEVERÁ convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2 PREPOSTO

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

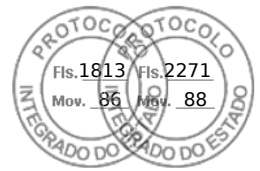
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 8.2.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.2.2 A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa durante o período no mínimo coincidente com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 8.2.3 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.3 FISCALIZAÇÃO

- 8.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.3.2 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo- legais regentes dos contratos firmados.
- 8.3.3 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 8.3.4 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 8.3.5 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.
- 8.3.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que aplicará as penalidades previstas na legislação, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 8.3.7 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas



definidas no cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do Contrato.

- 8.3.8 O acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE visa garantir a aplicação, pela CONTRATADA, da metodologia definida e dos processos que garantam a qualidade no início e no decorrer das etapas, minimizando a ocorrência de inconsistências nos produtos entregues.
- 8.3.9 Além do conteúdo apontado nos itens anteriores deste tópico, a fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE irá realizar as seguintes atividades:
- 8.3.10 Monitorar os riscos, expectativas de sinistros, ocorrências e irregularidades do contrato, fixando prazos de resolução e, quando for o caso, propor ao gestor do contrato a apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3.11 Avaliar a prestação dos serviços e, sendo necessário, propor glosas de pagamentos;
- 8.3.12 Compilar os registros de fiscalização periódica por amostragem;
- 8.3.13 Solicitar, a critério do CONTRATANTE, amostras dos produtos para validação do processo e dos procedimentos previstos para realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho, compatíveis com a Proposta Técnica, especificações do TR, condições do edital e contrato;
- 8.3.14 Realizar reuniões periódicas junto à CONTRATADA, para avaliação do serviço e conformidade com o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE (registradas por meio de Ata).

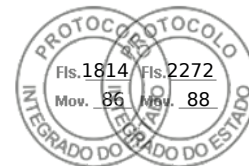
8.4 PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 8.4.1 A descrição dos entregáveis e o prazo estipulado estão definidos no APÊNDICE I CRONOGRAMA deste TR. O cronograma pode ser revisado no plano de trabalho do contrato ou, se necessário, por meio de um aditivo posterior.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 AFERIÇÃO DOS PAGAMENTOS

- 9.1.1 Os pagamentos serão realizados considerando a entrega dos relatórios individuais de cada uma das etapas de cada plano que compõe os lotes.



- 9.1.2 A porcentagem dos desembolsos foi estabelecida considerando a complexidade de cada etapa.
- 9.1.3 Será realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada etapa na entrega da primeira versão para avaliação da CTINS, CBHs e IAT. Os outros 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos após a entrega da etapa completa e aprovada pela CTINS, CBHs, IAT e audiência pública (quando cabível).
- 9.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no **APÊNDICE II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e no Quadro 3:

Quadro 3: Porcentagem dos desembolsos por etapa.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 QNT	LOTE 2 QNT	LOTE 3 QNT	VALOR DE LOTE %
1	PLANO DE TRABALHO	RELATÓRIO	3	4	5	10%
2	DIAGNÓSTICO	RELATÓRIO	3	4	5	15%
3	PROGNÓSTICO	RELATÓRIO	3	4	5	15%
4	ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA	RELATÓRIO	3	4	5	15%
5	DIRETRIZES E ESTUDOS PARA OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	RELATÓRIO	3	4	5	15%
6	PROGRAMA DE INTERVENÇÕES NA BACIA	RELATÓRIO	3	4	5	10%
7	APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA E AUDIÊNCIA PÚBLICA	RELATÓRIO	3	4	5	10%
8	CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE BACIA	RELATÓRIO	3	4	5	10%
TOTAL						100%

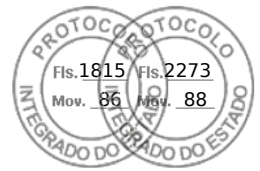
Fonte: O autor, 2025.

9.2 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

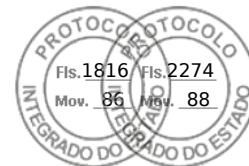
- 9.2.1 Os serviços serão prestados nos termos, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste TR, que integrará o contrato para todos os fins.
- 9.2.2 Os entregáveis deverão corresponder a produtos acabados, ou seja, finalizados, terminados ou completos que não requerem modificações ou preparações.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 9.2.3 Os produtos devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências relativas ao conteúdo e prazo indicados neste TR.
- 9.2.4 Não será permitido que a mesma empresa realize a elaboração, revisão ou atualização dos 3 lotes previstos nesta licitação.
- 9.2.5 A mesma empresa poderá realizar a elaboração, revisão ou atualização de, no máximo, 2 lotes previstos neste TR.
- 9.2.6 Excepcionalmente, caso não existam outros vencedores para um dos lotes, será permitido que a mesma empresa realize o serviço para os 3 lotes, após análise pela CONTRATANTE.
- 9.2.7 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar equipes específicas para cada lote e para cada UHGRH que compõe cada lote, compostas como especificado no item 12 deste TR.
- 9.2.8 Será verificado se o conteúdo e a forma dos arquivos entregues são compatíveis com a descrição do tópico 3.13 e 3.14.
- 9.2.9 Os relatórios de cada etapa, após aprovação final pela CTINS, CBHs e IAT, deverão ser entregues definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e das especificações técnicas contidas neste TR.
- 9.2.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.2.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.12 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

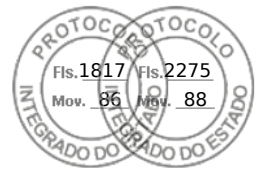
9.3 ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELOS CBHs

- 9.3.1 A CTINS poderá estruturar um ou mais Grupos de Trabalho para auxiliar na análise das diversas Etapas do Plano de Bacia Hidrográfica.
- 9.3.2 O acompanhamento da elaboração das Etapas pela CTINS poderá ser feito por reuniões virtuais e por e-mail, podendo validar e aprovar partes dos relatórios.
- 9.3.3 Após o recebimento de cada versão de cada Produto/Etapa, os representantes da CTINS e do CBH têm prazo máximo de 15 dias para encaminhar as correções e contribuições em forma de Parecer Técnico para o IAT. Ao não enviar o Parecer Técnico ou as contribuições, caberá apenas ao IAT fazer a análise do Produto/Etapa, podendo aprová-lo.
- 9.3.4 Após a aprovação de cada Produto/Etapa (Primeira Versão – denominada de Versão 0) pela CTINS e posteriormente pelo Comitê da UGRH, deverão ser organizadas Audiências Públicas, conforme item 3.
- 9.3.5 Após revisão da contratada e da CTINS do relatório com as sugestões das Audiências será elaborada a Versão 1 de cada Produto/Etapa. Esta versão de cada produto/etapa será apresentada para o Comitê da UGRH para aprovação.
- 9.3.6 As Etapas anteriores deverão ser condensadas em um Relatório Final – Versão 0 que deverá ser aprovado pela CTINS e na sequência apresentada para discussão e aprovação do Comitê de Bacia.
- 9.3.7 Após a aprovação do Relatório Final Versão 0 pela Plenária do Comitê de Bacia, a Contratada deverá proceder ao planejamento de Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório Final – Versão 0.
- 9.3.8 Após revisão da contratada e da CTINS do relatório com as sugestões da Audiência Pública será elaborada a Versão 1 do Relatório Final. Esta versão será apresentada para o Comitê de cada UGRH para aprovação.

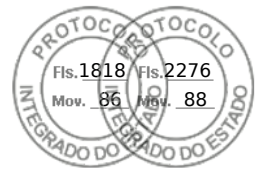
9.4 FORMA DE PAGAMENTO

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 9.4.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas - CNDT, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.4.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.4.4 O prazo estabelecido no item 9.4.1 ficará suspenso na hipótese de o licitante e a CONTRATADA que incorrer em infrações sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 9.4.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 9.4.6 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 9.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

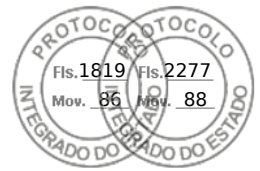
$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.4.8 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 9.4.9 Os pagamentos devidos à CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

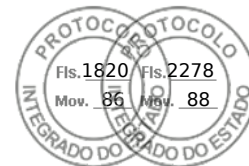
- 10.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



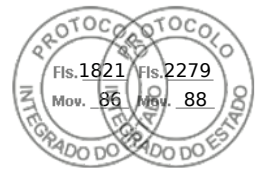
- 10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela CONTRATADA, no que couber;
- 10.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso, assegurando que tenham direito a períodos adequados de repouso semanal, licenças e férias, conforme previsto na legislação nacional;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 11.5 Zelar para que os empregados se apresentem devidamente identificados, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE e em trabalho de campo, e utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 11.6 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a ser prestado nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 11.8 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 11.9 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 11.10 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 11.11 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 11.14 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

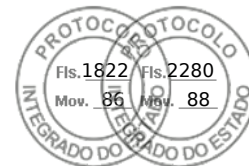


11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.17 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.18 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;



11.19 Garantir ao CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

11.20 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

11.21 Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

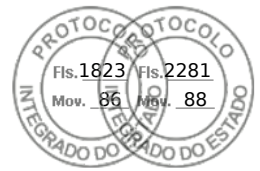
11.22 Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.1 RESPONSABILIDADES CONTRATANTE, CONTRATADA E CBHs

11.1.1 Representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica e da Câmara Técnica

Considerando o contexto legal e institucional e os princípios da Lei nº 9.433 de participação social e descentralização, a elaboração da Proposta de Enquadramento, objeto deste TR, deverá contar com o protagonismo da UGRH, principalmente através da Câmara Técnica do Enquadramento, nas seguintes etapas:

1. Discussão, revisão e aprovação do presente TR;

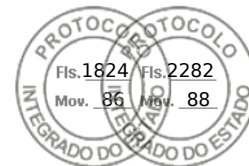


2. Aprovação da proposta de trabalho a ser apresentada pela instituição contratada;
3. Participação em oficinas de capacitação conforme o item 3.11.1. Oficinas de Capacitação;
4. Envolvimento com a equipe técnica da instituição que elaborará a Proposta, colaborando com informações e saberes sobre a bacia hidrográfica, acompanhando atividades em campo, entre outros;
5. Participação nos diferentes eventos relacionados a esta Proposta, a serem organizados pela instituição contratada, que poderão ser oficinas, audiências públicas, reuniões plenárias e com a CTINS, em formato remoto ou presencial, todos previamente aprovados pela CTINS.

11.1.2 Participação do Órgão Gestor

As seguintes atividades serão de responsabilidade do órgão gestor, através da equipe da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR, por meio da Gerência de Bacias Hidrográficas - GEBH, e de outros técnicos:

1. Análise e aprovação do presente TR, após a aprovação pelo Comitê da UGRH, buscando consenso entre ambos;
2. Acompanhamento do processo de seleção da Contratada;
3. Avaliação e aprovação da proposta de trabalho da empresa selecionada para a elaboração da Proposta do Plano de Bacia Hidrográfica, em conjunto com a CTINS do Comitê da UGRH, buscando consenso;
4. Disponibilização dos dados de outorga de uso da água, de qualidade da água e de outras informações pertinentes, quando solicitadas pela Contratada, dentro de um prazo pré-determinado e aprovado por ambas as partes;
5. Concessão de suporte técnico às atividades da Contratada, quando solicitado;
6. Análise e aprovação de todos os relatórios de cada etapa da elaboração da Proposta, em conjunto com a CTINS do Comitê da UGRH, buscando consenso;
7. Participação nas reuniões e eventos relativos ao objeto deste TR;



8. A definição das datas de reuniões técnicas do órgão gestor com a Contratada, junto com o Comitê da UGRH, serão para apresentação da versão dos Produtos aprovados pela CTINS;
9. As reuniões técnicas de acompanhamento da elaboração dos Produtos serão realizadas em conjunto com o órgão gestor, com a Contratada e com a CTINS;
10. Reuniões com o IAT e a contratada para tratar de temas administrativos da contratação;
11. O acompanhamento da elaboração dos trabalhos deverá atender aos procedimentos previstos no Item 3 deste TR.

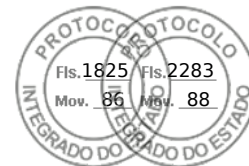
11.1.3 Participação do CERH-PR

A Contratada deverá apresentar ao CERH-PR para deliberação do Plano de Bacia da UGRH e as respectivas resoluções de enquadramento e cobrança após a aprovação do Comitê da UGRH.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

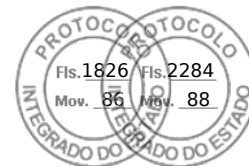
- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, conforme justificativa indicada no Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2 O vencedor será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor da proposta apresentada;
- 12.1.3 Os documentos de Propostas Técnicas, de Preço e Habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em documentos distintos.
- 12.1.4 Por ser tratar de Concorrência do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os quesitos Programa de Trabalho (A), Capacitação e Experiência do Licitante (B), Qualificação das Equipes Técnicas (C) e



Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas (D) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado do Valor de Avaliação (VA) para a devida classificação das licitantes.

- 12.1.5 A Comissão de Julgamento examinará as Propostas Técnicas para validar o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos neste edital, em confronto com os prospectos e demais documentos apresentados para avaliação e pontuação técnica.
- 12.1.6 A Comissão de Julgamento, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IAT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 12.1.7 A Comissão de Julgamento poderá também, se julgar necessário, solicitar documentos de comprovação das informações apresentadas no Programa de Trabalho.
- 12.1.8 A Proposta Técnica será avaliada segundo dois critérios: **Qualificações Técnicas Obrigatórias e Itens Pontuáveis.**
- 12.1.9 As Qualificações Técnicas Obrigatórias são eliminatórias. Serão desclassificadas as licitantes que não as cumprirem em sua totalidade. As qualificações exigidas estão definidas no item QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS.
- 12.1.10 Os Itens Pontuáveis devem conter documentos que comprovem os diferenciais técnicos de qualidade da licitante. Serão validados e pontuados de acordo com critérios e condições descritas no item ITENS PONTUÁVEIS deste Termo de Referência para efeito de julgamento das propostas.
- 12.1.11 No julgamento das propostas será declarada vencedora a PROPONENTE que, atendendo a todas as condições deste Termo de Referência, seus apêndices e determinações do Edital, obtiver o MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO (VA).
- 12.1.12 Serão desclassificadas as PROPONENTES que não atenderem todas as exigências deste Termo de Referência, seus apêndices e determinações do Edital.

12.2 FATORES DE PONDERAÇÃO



12.2.1 Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos têm relevante participação no sucesso da execução do objeto, dada a sua complexidade.

12.2.2 Justifica-se a adoção da proporção 70% (técnica) x 30% (preço) pela possibilidade de ganhos em termos de produtividade, prazos e qualidade, ao dar maior relevância à expertise da CONTRATADA. Em retorno, o intuito é que a CONTRATANTE obtenha maiores garantias de qualidade, precisão e segurança no produto final.

12.2.3 O fator de ponderação para a nota da proposta técnica (FT) é 07 (sete). O fator de ponderação para a nota da proposta de preços (FP) é 03 (três), complemento em relação a 10 (dez).

12.3 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1 Para cada Proposta Técnica, será atribuída uma nota (NT) máxima, que é 100 (cem) pontos, considerando os seguintes fatores:

- a) Programa de Trabalho (A);
- b) Capacitação e Experiência do Licitante (B);
- c) Qualificação das Equipes Técnicas (C);
- d) Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas (D).

12.3.2 O número total de pontos para a Nota da Proposta Técnica (NT) será obtido por meio da seguinte fórmula:

$$NT = A + B + C + D$$

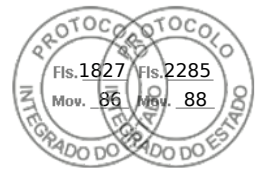
Na qual:

NT = Total de pontos da proposta técnica,

A = Total de pontos para o Programa de Trabalho,

B = Total de pontos para Capacitação e Experiência do Licitante,

C = Total de pontos para Qualificação das Equipes Técnicas,



D = Total de pontos para Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas.

12.3.3 A pontuação máxima de cada proposta técnica será de até 100 pontos calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 70% dos pontos a que se refere cada uma das parcelas A, B, C e D relativas aos tópicos da avaliação.

12.4 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO

12.4.1 A Nota da Proposta de Preços do licitante (NP) será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático*:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

No qual:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

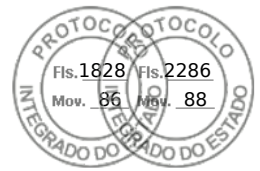
12.5 VALOR DE AVALIAÇÃO

12.5.1 O valor de avaliação (VA) será obtido pelo somatório da nota da proposta técnica multiplicada pelo valor de ponderação adotado para a nota da proposta técnica, com a nota da proposta de preço multiplicado pelo valor de ponderação adotado para a nota da proposta de preço:

$$VA = (FT \times NT) + (FP \times NP), \text{ logo:}$$

$$VA = (7 \times NT) + (3 \times NP)$$

12.5.2 Os valores numéricos, referidos neste critério de julgamento, serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



12.6 CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.6.1 O maior valor de avaliação (VA) será utilizado como critério de classificação.

12.7 REGIME DE EXECUÇÃO

12.7.1 O regime de execução do contrato será a Empreitada por Valor Unitário.

12.8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

12.8.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica para habilitação, os Licitantes deverão entregar a documentação referente à Habilitação Técnica Operacional e Habilitação Técnica Profissional

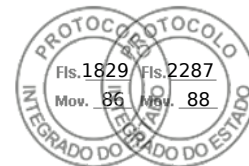
12.8.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR.

12.9 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.9.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica Operacional obrigatória consistirá dos itens listados no Quadro 4. Habilitação Técnica Operacional apresentado a seguir.

Quadro 4: Habilitação Técnica Operacional

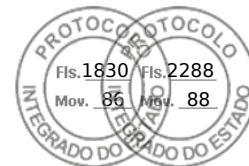
Requisito	Forma de Comprovação
(1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. (a) Em se tratando de empresa não registrada no órgão de classe do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do órgão de classe do Estado de origem, ficando o Licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do órgão de classe do Paraná antes da assinatura do Contrato.	(a.1) Prova de registro ou inscrição do Licitante no órgão de classe de sua formação, contendo, no mínimo, os seguintes dados: a) Razão social; b) Endereço; c) Atividade; d) Número e data do registro; e) Ramo/atividade; f) Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).



(2) Capacidade técnico-operacional: (a) Capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio de comprovação de que o licitante executou serviço de características e complexidade semelhantes às relativas ao objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço realizado, as indicações dos Planos e o prazo de execução. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestados que contemplem a integralidade das parcelas dos serviços relacionados a seguir, correspondendo a elaboração de pelo menos 1 Plano de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 1; e 2 Planos para os Licitantes dos lotes 2 e 3.	(a.1) A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, para o Lote 1 no mínimo 1 (um) atestado e para os Lotes 2 e 3 no mínimo 2 (dois) atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.
--	--

Fonte: O autor, 2025.

- 12.9.2 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 1 Plano de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 1, correspondendo a cerca de 30% da quantidade total de Planos que compõem o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.
- 12.9.3 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 2, correspondendo a cerca 50% da quantidade total de Planos que compõem o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.
- 12.9.4 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 2, correspondendo a cerca 40% da quantidade total de Planos que compõem o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.



12.9.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

12.9.6 Por tratar-se de objeto de execução complexa, com área extensa e os diferentes produtos que deverão ser elaborados, justifica-se a exigência de comprovação de execução anterior de serviços similares.

12.9.7 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

12.9.8 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas subcontratadas por licitantes vencedores.

12.9.9 Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

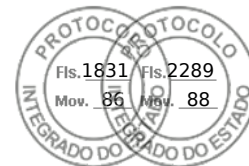
12.9.10 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e verificado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.9.11 As informações e documentos comprobatórios devem ser incluídas conforme as orientações deste tópico no **APÊNDICE V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.**

12.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.10.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica Profissional obrigatória consistirá em:

- a) Documento com indicação formal da equipe chave responsável pela execução do objeto, e comprovação de que o licitante possui em seu quadro os profissionais de nível superior, detentores dos Acervos de Responsabilidade Técnica com os perfis relacionados no Quadro 5 a seguir, considerando-se as principais funções de coordenação para



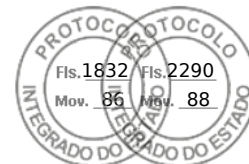
execução do objeto, de acordo com os modelos constantes do APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE RELAÇÃO DE ACERVOS DOS PROFISSIONAIS deste Termo de Referência, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante.

Quadro 5: Habilitação Técnica Profissional

Requisito	Forma de Comprovação
(1) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRBio, CRQ, ou áreas correlatas de nível superior e experiência comprovada na área de meio ambiente. Devem ser detentores de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, conforme os perfis discriminados abaixo.	(a.1) A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de: (a.1.1) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados. (a.1.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante. (a.1.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. (a.2) Nos casos do item a.1.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos. (a.3) Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

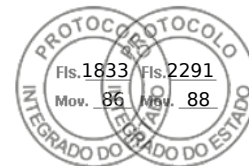
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Requisito	Forma de Comprovação
(1.1) Coordenador de Projeto - Lote: Qualificação: Profissionais devidamente reconhecidos pelo CREA, CRBio, CRQ, ou áreas correlatas de nível superior com experiência comprovada na área de meio ambiente. Profissional sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de atividade profissional, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica.	a) Declaração ou certidão do Conselho ou equivalente quando aplicável; b) Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. c) Comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante e tempo de experiência através de: (c.1) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados. (c.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante. (c.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Nos casos do item c.1 a c.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
(1.2) Coordenador de Projeto - UHGRH: Profissional sênior, com no mínimo 6 (seis) anos de atividade profissional, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica. Qualificação em pelo menos uma das áreas citadas abaixo: (1.2.1) Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG. (1.2.2) Especialista em Engenharia Sanitária: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em modelagem de qualidade de água, elaboração de projetos de saneamento e dimensionamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	a) Declaração ou certidão do Conselho ou equivalente quando aplicável; b) Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. c) Comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante e tempo de experiência através de: (c.1) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados. (c.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante. (c.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Nos casos do item c.1 a c.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

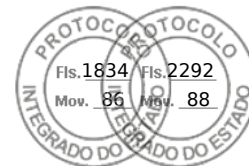
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Requisito	Forma de Comprovação
(1.2.3) Especialista em Recursos Hídricos: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em estudo e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos. (1.2.4) Especialista em Hidrogeologia: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrogeologia e águas subterrâneas. (1.2.5) Especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional e experiência (comprovada). (1.2.6) Especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional. (1.2.7) Especialista da área de ciências humanas ou sociais em organização e mobilização social, com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional e experiência (comprovada). (1.2.8) Especialista em mapeamento de cobertura vegetal com atividade profissional e experiência (comprovada) de pelo menos 5 (cinco) anos em projetos de caracterização florística e fitofisionômica. (1.2.9) Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, e Saneamento Ambiental ou Municipal. (1.2.10) Especialista em Ecologia e Recursos Naturais: com pelo menos 5 (cinco) anos de atividade profissional com experiência (comprovada) em estudos e projetos relacionados à biota aquática (peixes e macroinvertebrados).	

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

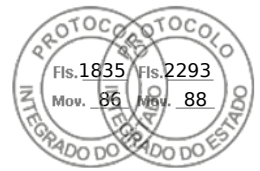
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Requisito	Forma de Comprovação
(1.3) 3 (três) Analistas Plenos - Composta, preferencialmente, por profissionais com no mínimo 3 (três) anos de atividade profissional com experiência (comprovada) na execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica. Com qualificação em pelo menos uma das áreas abaixo: (1.3.1) Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG. (1.3.2) Especialista em Engenharia Sanitária: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em modelagem de qualidade de água, elaboração de projetos de saneamento e dimensionamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (1.3.3) Especialista em Recursos Hídricos: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em estudo e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos. (1.3.4) Especialista em Hidrogeologia: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrogeologia e águas subterrâneas. (1.3.5) Especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada). (1.3.6) Especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional. (1.3.7) Especialista da área de ciências humanas ou sociais em organização e mobilização	a) Declaração ou certidão do Conselho ou equivalente quando aplicável; b) Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. c) Comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante e tempo de experiência através de: (c.1) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados. (c.2) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante. (c.3) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Nos casos do item c.1 a c.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Requisito	Forma de Comprovação
social, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada). (1.3.8) Especialista em mapeamento de cobertura vegetal com atividade profissional e experiência (comprovada) de pelo menos 3 (três) anos em projetos de caracterização florística e fitofisiológica. (1.3.9) Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, e Saneamento Ambiental ou Municipal. (1.3.10) Especialista em Ecologia e Recursos Naturais: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional com experiência (comprovada) em estudos e projetos relacionados à biota aquática (peixes e macro invertebrados). (1.3.11) Especialista em Comunicação Social: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional com experiência (comprovada) em projetos de engajamento social e estratégias de comunicação com diferentes públicos, principalmente com populações indígenas e comunidades tradicionais	

Fonte: O autor, 2025.

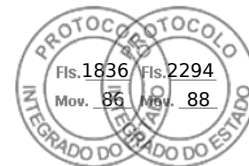
12.10.2 As CATs serão emitidas pelas entidades profissionais competentes, objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

12.10.3 Por tratar-se de objeto de execução complexa, com área extensa e os diferentes produtos que deverão ser elaborados, justifica-se a exigência de comprovação de experiência da equipe chave na execução de serviços similares.

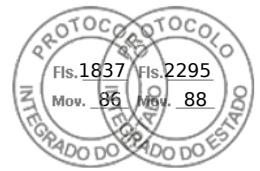
12.10.4 O mesmo profissional **não poderá fazer parte** da equipe chave de mais de uma UHGRH, exceto em casos específicos após análise e aprovação pela CONTRATANTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

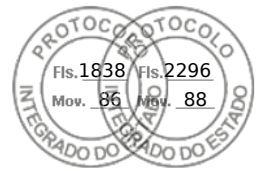
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 12.10.4.1. O mesmo profissional poderá fazer parte da equipe chave de no máximo 2 UHGRHs, independentemente do número e tamanho dos lotes que será executado pela Licitante;**
- 12.10.4.2. O quantitativo indicado no item 12.10.4.1 é limitado a 1 dos 3 Analistas Plenos indicados para compor a equipe chave da UHGRH;**
- 12.10.4.3. Não será aceita a indicação de um mesmo Coordenador de UHGRH para mais de uma UHGRH;**
- 12.10.4.4. Não será aceito que o Coordenador de Lote seja, também, indicado como Coordenador de UHGRH;**
- 12.10.4.5 Não será aceito que o Coordenador de UHGRH seja, também, indicado como Coordenador de Lote;**
- 12.10.4.6. Caso a licitante pretenda indicar o mesmo profissional para atuação em mais de uma UHGRH, deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional, cronograma de dedicação detalhado, demonstrando a inexistência de conflito de agendas, bem como justificativa técnica que comprove a relevância e pertinência da atuação do referido profissional em mais de uma UHGRH;**
- 12.10.4.7. A análise do pedido caberá à CONTRATANTE, que considerará, para fins de decisão, a compatibilidade da carga horária e do cronograma de atividades, bem como a ausência de sobreposição de prazos que possa comprometer a dedicação ao objeto contratual;**
- 12.10.4.8. A análise será realizada antes do julgamento das propostas, e o resultado será formalmente comunicado às licitantes, mediante ata ou despacho motivado, garantindo-se a transparência e a igualdade de tratamento entre os concorrentes.**
- 12.10.4.9. A ausência da documentação exigida ou a não aprovação da exceção pela CONTRATANTE implicará o indeferimento do pedido.**
- 12.10.4.10. A participação de um mesmo profissional em mais de uma UHGRH sem a devida aprovação da CONTRATANTE acarretará o indeferimento da proposta técnica quanto ao respectivo item, por descumprimento das condições de habilitação/qualificação exigidas.**
- 12.10.5 Os Coordenadores de UHGRH deverão compor, também, a equipe chave de Lote.**



- 12.10.6 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da habilitação deverão participar efetivamente do serviço objeto da licitação.
- 12.10.7 Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Termo de Referência e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.
- 12.10.8 A CONTRATADA deverá indicar uma Equipe Chave para o lote, composta minimamente pelo Coordenador de Lote e Coordenadores das UHGRH, responsáveis pela análise integrada e apresentação dos resultados individuais das UHGRH.
- 12.10.9 A CONTRATADA deverá indicar uma Equipe Chave para cada UHGRH, composta pelo Coordenador de UHGRH e no mínimo 3 Analistas Plenos, responsáveis pela execução das etapas dos planos. Sendo que os 3 analistas plenos devem, preferencialmente, possuir especialidades distintas.
- 12.10.10 Da Equipe Técnica: as exigências aqui apresentadas referem-se apenas a equipe chave. A equipe total deve ser dimensionada conforme as demandas que o trabalho envolve considerando os perfis e competências profissionais para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade compatível com as atribuições inerentes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no TR, Edital e Proposta Técnica, sob risco de ser apenada, de acordo com os critérios estabelecidos em Contrato.
- 12.10.11 O detalhamento de toda a equipe envolvida na execução dos serviços deverá ser apresentado no Programa de trabalho e será objeto de avaliação da proposta técnica. Além disso, deverá estar descrito no Plano de Trabalho a ser entregue durante a execução do Contrato, contendo a descrição da alocação dos recursos humanos, físicos e equipamentos que serão necessários em cada etapa do trabalho em um cronograma de tempo.
- 12.10.12 As equipes devem ser constituídas de forma inclusiva, promovendo a participação de mulheres, pessoas com deficiências, afrodescendentes e outros grupos socialmente vulneráveis, sempre considerando a experiência e a qualificação técnica necessária para o desempenho das atividades.



12.11 ITENS PONTUÁVEIS

12.11.1 Para cálculo da nota da proposta técnica (NT) o licitante deverá apresentar o programa de trabalho, comprovação da capacitação e experiência do licitante, comprovação de qualificação das equipes técnicas e descrever os Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas na execução do objeto, os quais serão considerados como diferencial de inovação e/ou melhoria e da qualidade do licitante. Os quesitos serão avaliados e pontuados conforme definido a seguir:

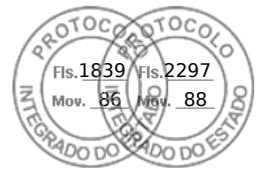
- Programa de Trabalho (A), igual a 17 pontos;
- Capacitação e Experiência do Licitante (B), igual a 34 pontos;
- Qualificação das Equipes Técnicas (C), igual a 21 pontos;
- Conhecimentos específicos, Tecnologia e inovação empregadas (D), igual a 28 pontos.

12.11.2 Essa abordagem se baseia na Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica.

12.11.3 A IN traz em seu art. 13 os procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, dentre eles a verificação da capacitação e da experiência do licitante e a classificação das propostas quanto a quesitos de natureza qualitativa, compreendendo a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

12.11.4 A IN estabelece ainda em seu art. 27 os critérios a serem pontuados:

1. A verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
2. O atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;



3. A quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
4. A metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

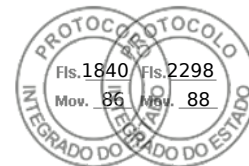
12.11.5 Durante a análise das propostas técnicas, a Comissão de Julgamento levará em conta para efeito de julgamento, os fatores de avaliação de cada quesito relacionados no Quadro 6 a seguir com as devidas pontuações máximas. Os critérios de julgamento e condições exigidas para cada fator está detalhado nos itens PROGRAMA DE TRABALHO, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE, QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS e CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EMPREGADAS deste termo de referência.

12.11.6 Os pesos foram distribuídos de maneira equitativa entre os fatores, com exceção do fator A.3 que se refere ao fluxograma decorrente dos fatores A.1 e A.2, e do fator B.5 que se refere a certificação de qualidade da empresa, que foram compatibilizados para menor.

12.11.7 A padronização de pesos em avaliações técnicas é uma prática que fortalece a integridade do processo à medida em que confere a mesma importância a cada critério, eliminando-se a possibilidade de distorções, trazendo clareza e transparência ao processo de avaliação. Ao evitar a complexidade de pesos variáveis, o processo de avaliação se torna mais objetivo, eficiente e fácil de administrar, minimizando a probabilidade de erros causados por interpretações equivocadas dos critérios.

12.11.8 Terão pesos similares, somando 34 e 28 pontos respectivamente, os itens relativos à comprovação da experiência da empresa licitante (fatores B.1 a B.5) e os itens relativos aos conhecimentos específicos, tecnologia e inovação que serão empregados (fatores D.1 a D.4). Já os fatores A.1 a A.3 relativos ao programa de trabalho e os fatores C.1 a C.3 relativos à comprovação de capacidade técnica e experiência de seus funcionários somarão peso total de 38 pontos.

12.11.9 Justifica-se a adoção de tal proporção pois o peso final reflete o número de fatores elencados para cada quesito. A habilidade da empresa, comprovada por meio de documentação relativa a projetos similares executados



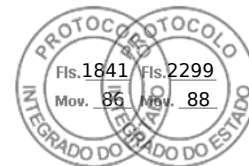
anteriormente, é de bastante relevância para execução do objeto, assim como são os conhecimentos específicos e tecnologia que serão empregados, a ser mensurados em diversos itens que se traduziram em ganho na qualidade final dos produtos e tempo de execução do objeto. Ainda, perfazendo mais de 50% da nota, estão as comprovações de capacidade técnica e experiência dos funcionários do licitante e o programa de trabalho, que também são relevantes para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Quadro 6: Fatores de avaliação e respectivas pontuações máximas

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) FATORES RELATIVOS AO PROGRAMA DE TRABALHO	17
A.1 Descrição das atividades de planejamento, metodologia e atendimento a preceitos do desenvolvimento sustentável.	7
A.2 Descrição da estrutura organizacional a ser implantada.	7
A.3 Fluxograma e sequenciamento das atividades.	3
(B) FATORES RELATIVOS À CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DO LICITANTE (com área, especificações técnicas e escala compatíveis com o objeto)	34
B.1. Elaboração e revisões de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;	7
B.2. Realização de Enquadramento de corpos hídricos superficiais e subterrâneos;	7
B.3. Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Planos de Manejo e Planos diretores;	7
B.4. Realização de estudos das mudanças climáticas, eventos extremos e sua interferência nos corpos hídricos.	7
B.5. Gestão da qualidade da empresa - Certificação NBR ISO 9001:2015	6
(C) FATORES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS (com área, especificações técnicas e escala compatíveis com o objeto)	21
C.1 Função de Coordenador de Projeto - Lote	7
C.2 Função de Coordenador de Projeto - UHGRH	7
C.3 Função de Analistas Plenos	7
(D) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EMPREGADAS	28
D.1. Trabalhos realizados na área de abrangência da Bacia Hidrográfica.	7
D.2. Conhecimentos em geoprocessamento, desenvolvimento de plataformas e/ou dashboard para acompanhamento dos indicadores dos planos de bacia.	7
D.3. Conhecimentos em hidrologia e hidrogeologia.	7

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



D.4. Conhecimentos em gestão de projetos, preferencialmente, aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos.	7
TOTAL	100

Fonte: O autor, 2025.

12.12 PROGRAMA DE TRABALHO

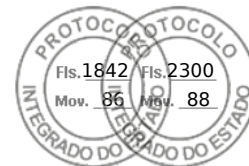
12.12.1 A licitante deverá apresentar o Programa de Trabalho para pontuação. O documento deve demonstrar a estratégia da licitante para a execução da totalidade dos serviços objeto da contratação e como pretende alcançar as especificações técnicas e de qualidade requeridas para os produtos.

12.12.2 Os itens elencados para compor o programa de trabalho devem ser compatíveis com as definições e cronograma apresentados neste TR, e sua avaliação em tempo de proposta permitirá ao CONTRATANTE identificar as melhores estratégias, metodologias e estruturação para alcance dos objetivos da contratação.

12.12.3 O programa de trabalho deve detalhar o planejamento tático e estratégico de implementação das etapas para a obtenção do resultado final, com referências aos prazos estimados e todos os recursos necessários para a execução dos serviços.

12.12.4 O programa de trabalho deve apresentar o conhecimento técnico e metodológico das tecnologias a serem empregadas, o controle prévio de qualidade dos entregáveis, a identificação dos potenciais riscos e ameaças operacionais pertinentes à execução do objeto da contratação e as estratégias adotadas para mitigar os seus impactos.

12.12.5 O programa de trabalho será avaliado, recebendo pontuação até 17 pontos, conforme pesos e fatores apresentados no Quadro 7, no que se refere principalmente aos quesitos de metodologia, planejamento logístico, sustentabilidade, estrutura organizacional e controle de qualidade. O programa de trabalho deve apresentar o dimensionamento e qualificação da equipe em coerência com o objeto e prazos do TR e os recursos materiais que serão empregados na execução. Poderá incluir também informações relevantes da empresa, referente aos trabalhos similares desenvolvidos.



12.12.6 O programa de trabalho deve ser apresentado conforme a estrutura definida

APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA deste TR.

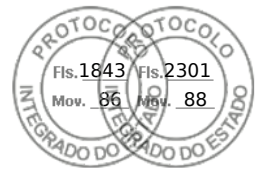
Quadro 7: Fatores de avaliação e pontuação do programa de trabalho

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1 Descrição das atividades de planejamento, metodologia e atendimento preceitos do desenvolvimento sustentável na execução do objeto conforme os aspectos:	7
A.1.1 Atividades de planejamento, programação, controle e apoio do projeto	1
A 1.2 Metodologia geral e processo logístico operacional	2
A 1.3 Identificação dos potenciais riscos e ameaças operacionais	2
A1.4 Elencar os principais aspectos relacionados aos impactos do projeto sobre o meio ambiente	1
A.1.5 Apresentar as principais atividades e ações mitigadoras para minimizar o impacto ambiental durante todas as fases de desenvolvimento do projeto	1
A.2 Descrição da Estrutura Organizacional a ser implantada conforme os aspectos:	7
A.2.1 Dimensionamento e qualificação da equipe em coerência com o objeto e prazos do TR, incluindo organograma	1
A.2.2 Descrição da estrutura de apoio técnico e administrativo, das atribuições e responsabilidades	2
A.2.3 Apresentação dos recursos materiais que serão empregados, incluindo especificação técnica dos equipamentos e softwares.	2
A.2.4 Descrição dos produtos	1
A.2.5 Apresentação de quais procedimentos serão implementados para o controle de qualidade prévio às entregas dos produtos	1
A.3 Fluxograma e Sequenciamento das Atividades	3

Fonte: O autor, 2025

12.12.7 Os requisitos relativos aos tópicos do PROGRAMA DE TRABALHO (A) serão avaliados quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

- a) Não abordado ou erroneamente abordado: 0% da nota máxima do item;
- b) Insuficiente: de 1% a 30% da nota máxima do item;
- c) Regular: de 31% a 70% da nota máxima do item;
- d) Bom: de 71% a 90% da nota máxima do item;



e) Excelente: de 91% a 100% da nota máxima do item.

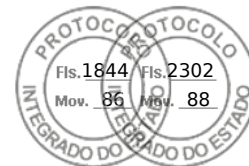
12.12.8 Os Conceitos constantes do item anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

- a) O conceito Não Abordado ou Erroneamente Abordado será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios;
- b) O conceito Insuficiente será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado;
- c) O conceito Regular será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes;
- d) O conceito Bom será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo;
- e) Será conceituado como excelente, o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

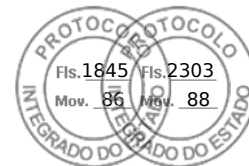
12.13 CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE

12.13.1 Considerando o total de 12 UHGRH correspondente a todos os planos de bacia previstos neste TR, sendo que o lote 1 é composto por 3 (três) UHGRH, o Lote 2 é composto por 4 (quatro) UHGRH e o Lote 3 é composto por 5 (cinco) UHGRH, para comprovação de que o licitante executou serviço de características semelhantes:

12.13.2 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 1 Plano de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 1, correspondendo a cerca de 30% da quantidade total de Planos que compõem



- o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.
- 12.13.3 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 2, correspondendo a cerca 50% da quantidade total de Planos que compõem o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.
- 12.13.4 Para prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica será exigido atestados com quantidades mínimas de elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 3, correspondendo a cerca 40% da quantidade total de Planos que compõem o Lote, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme previsão na lei da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e na Orientação Administrativa N.º 71 da PGE.
- 12.13.5 A licitante deverá apresentar, de acordo com os critérios de julgamento das propostas técnicas indicados no Termo de Referência, no máximo 7 (sete) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT do Conselho de Classe para a comprovação da realização de serviços de engenharia especializada, mencionando as principais características técnicas executadas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 12.13.6 Não serão aceitos Atestados e Acervos para comprovação de experiência e capacidade técnica com data de emissão posterior à data de publicação deste edital de licitação.
- 12.13.7 A licitante deverá relacionar os atestados e projetos que serão utilizados para avaliação desse quesito por meio do modelo disponível no **APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** deste TR.
- 12.13.8 Os atestados apresentados para julgamento e pontuação deverão também ser apresentados para habilitação, sob pena de serem desconsiderados posteriormente.

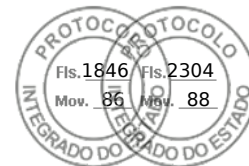


12.13.9 A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.

12.13.10 A capacidade e experiência técnica do licitante será avaliada, recebendo pontuação de até 34 pontos, conforme pesos, fatores e condições apresentados no Quadro 8 a seguir.

Quadro 8: Fatores de avaliação e pontuação da capacidade e experiência técnica

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1. Realização de Elaboração e Revisões de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 04 pontos para Planos de Bacia Hidrográfica Federais; 1 ponto para cada plano, limitado a 4 pontos; 03 pontos para Planos de Bacia Hidrográfica Estaduais; 1 ponto para cada plano, limitado a 3 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.2. Realização de Enquadramento de Corpos hídricos superficiais e subterâneos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 04 pontos para Enquadramentos de rios Federais; 1 ponto para cada enquadramento, limitado a 4 pontos; 03 pontos para Enquadramentos de rios Estaduais; 1 ponto para cada enquadramento, limitado a 3 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.3. Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Planos de Manejo e Planos diretores: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para Estudos em âmbito Federal; 1 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 03 pontos para Estudos em âmbito Estadual; 1 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 01 ponto para Estudos Municipais e/ou regionais (2 ou mais municípios); 1 ponto para cada estudo, limitado a 1 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.4. Realização de estudos das mudanças climáticas, eventos extremos e sua interferência nos corpos hídricos. [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para Estudos em âmbito Federal; 1 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 03 pontos para Estudos em âmbito Estadual; 1 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 01 ponto para Estudos Municipais e/ou regionais (2 ou mais municípios); 1 ponto para cada estudo, limitado a 1 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7



B.5. Gestão da qualidade da empresa - Certificação NBR ISO 9001:2015. [Nota máxima: 06 (seis) pontos]: • Certificado válido - 6 pontos; • Certificado fora do prazo de validade e/ou não apresentação de certificado - 0 pontos; Obs.: Certificação em Serviços de Engenharia consultiva e/ou elaboração de estudos na área de Meio Ambiente e/ou Infraestrutura.	6
--	----------

Fonte: O autor, 2025

12.13.11 A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa. Dessa forma, é possível avaliar boas práticas da empresa, melhores padrões do trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços.

12.13.12 Considerando a complexidade do trabalho e o escopo desta licitação, a certificação deverá ser em Serviços de Engenharia consultiva e/ou elaboração de estudos na área de Meio Ambiente e/ou Infraestrutura.

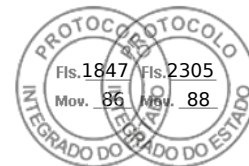
12.13.13 A certificação apresentada para pontuação, deve estar vigente no período licitatório. Vale reforçar que a certificação não é critério de habilitação técnica operacional, apenas critério para pontuação da proposta técnica.

12.13.14 Deverá ser considerado para fins de definição, entre Planos de Bacias Hidrográficas Federais e Estaduais, as definições estabelecidas na Lei Federal nº 9.433/1997 e a Lei Estadual nº 12.726/1999, que instituem as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos respectivamente.

12.13.15 Para fins de comprovação de experiência técnica, conforme disposto no Quadro 8 do Termo de Referência, serão considerados como “Planos Diretores” apenas aqueles estudos e instrumentos de planejamento que apresentem escala municipal, regional ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 10.257/2001.

12.13.16 Não serão considerados válidos, para fins de pontuação técnica, estudos de caráter pontual, local ou restritos a empreendimentos específicos, que não apresentem abordagem integrada do território (escala municipal, regional ou superior).

12.13.17 Para fins de comprovação e pontuação, serão aceitos exclusivamente os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) acompanhado de seus Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), conforme Resolução CONAMA nº 01/86,



que foram comprovadamente apresentados ao órgão ambiental competente e elaborados de acordo com as normas legais vigentes.

12.13.17.1 Não serão considerados equivalentes ao EIA/RIMA outros instrumentos de caráter mais simplificados, tais como: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Estudo Ambiental Simplificado (EAS); Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA); Plano de Controle Ambiental (PCA); Relatório de Controle Ambiental (RCA); ou quaisquer outros estudos técnicos de natureza preliminar ou complementar.

12.14 QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

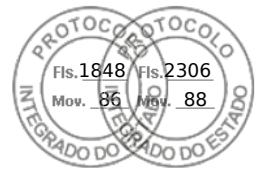
12.14.1 Considerando a complexidade de execução dos trabalhos para a extensa área do estado, para comprovação da experiência da equipe chave na execução de projetos com características semelhantes:

12.14.2 A licitante deverá apresentar, de acordo com os critérios de julgamento das propostas técnicas indicados no Termo de Referência, no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes por profissional;

12.14.3 A qualificação das equipes técnicas será avaliada, recebendo pontuação de até 21 pontos, conforme pesos, fatores e condições apresentados no Quadro 9 a seguir.

Quadro 9: Fatores de avaliação e pontuação da qualificação das equipes técnicas

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1 Função de Coordenador de Projeto - Lote, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: 01 ponto para profissionais com 10 a 15 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 15 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7



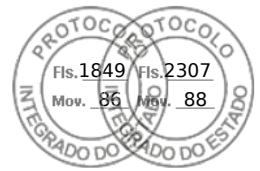
C.2 Função de Coordenador de Projeto - UHGRH, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: • 01 ponto para profissionais com 6 a 10 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 10 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: • 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; • 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; • 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7
C.3 Função de Analista Pleno, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: • 01 ponto para profissionais com 3 a 6 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 6 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 02 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: • 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; • 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; • 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7

Fonte: O autor, 2025

12.14.4 A pontuação será em função da apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

12.14.5 A licitante deverá indicar os profissionais e respectivos trabalhos anteriores que serão utilizados para esse quesito por meio do formulário disponível no **APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.

12.14.6 Os atestados apresentados para julgamento e pontuação deverão também ser apresentados para habilitação.



12.14.7 Os períodos de trabalho declarados podem ser somados, desde que o total não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes por profissional.

12.15 FATORES RELATIVOS À CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA EQUIPE CHAVE

12.15.1 A licitante deverá apresentar, de acordo com os critérios de julgamento das propostas técnicas, o detalhamento dos conhecimentos específicos da equipe chave que executará o objeto, incluindo melhorias na qualidade e precisão dos produtos.

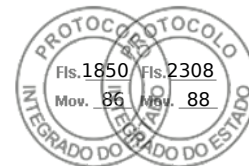
12.15.2 O advento das novas tecnologias e desenvolvimento de novos sistemas para obtenção e gestão de dados, permite atualizações constantes de parâmetros, monitoramento e diagnóstico da situação das Bacias Hidrográficas, permitindo a proposição de metas mais factíveis e indicação de cenários mais robustos para os diversos fatores que envolvem a gestão de recursos hídricos e ecossistemas.

12.15.3 Os conhecimentos específicos empregados no desenvolvimento dos planos, tecnologia e inovação empregados serão avaliados, recebendo pontuação de até 28 pontos, conforme pesos, fatores e condições apresentados no Quadro 10 a seguir.

12.15.4 Serão atribuídos pontos, conforme descrição abaixo, em virtude dos conhecimentos específicos da equipe chave do projeto, para os quais deverão ser apresentados comprovantes, como Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente dos serviços executados, assim como, atestados de entrega de produtos.

12.15.5 Não serão aceitos comprovantes apresentados em outras etapas de avaliação;

12.15.6 A licitante deve apresentar o formulário conforme **APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA** deste TR.



Quadro 10: Fatores de avaliação e pontuação dos conhecimentos específicos, tecnologia e inovação empregadas

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1. Trabalhos realizados na área de abrangência da Bacia Hidrográfica: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado no âmbito das bacias hidrográficas que compõem o lote, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.2. Conhecimentos em geoprocessamento, desenvolvimento de plataformas e/ou dashboard para acompanhamento dos indicadores dos planos de bacia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.3. Conhecimentos em hidrologia e hidrogeologia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.4. Conhecimentos em gestão de projetos, preferencialmente, aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para gestão de projetos em geral, limitado a 03 (três) pontos; 02 pontos para gestão de projetos aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos, limitado a 04 (quatro) pontos;	7

Fonte: O autor, 2025

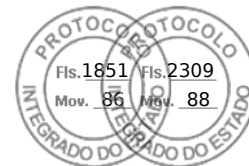
13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de valor foi realizada em consonância com o parâmetro descrito no inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. A escolha desta metodologia decorre do fato de refletir as condições praticadas no mercado e pelo motivo de não terem sido identificadas outras contratações públicas recentes pelo Poder Público Estadual ou pelo Poder Público em geral relativas ao mesmo objeto, que propiciassem a utilização segura das metodologias previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 368º do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022. Tampouco, foram identificadas tabelas oficiais com referência ao objeto em questão.

13.2 O valor de referência ou valor máximo aceitável foi elaborado tendo o PREÇO MÉDIO como critério, conforme o mapa de preços, em compatibilidade com os termos do § 3 e § 5 do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

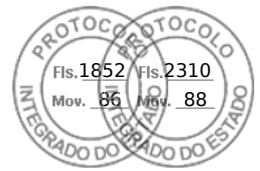
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- 13.3 A pesquisa junto aos prestadores de serviço de engenharia especializada foi efetuada pela Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas - GEBH/IAT, recorrendo-se ao mercado nacional existente.
- 13.4 O valor médio estimado para a contratação do Lote 1 é de R\$ 5.959.055,46 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme os valores unitários para cada lote, apresentados no Quadro 1.
- 13.5 O valor médio estimado para a contratação do Lote 2 é de R\$ 7.900.553,83 (sete milhões, novecentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme os valores unitários para cada lote, apresentados no Quadro 1.
- 13.6 O valor médio estimado para a contratação do Lote 3 é de R\$ 9.214.565,87 (nove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme os valores unitários para cada lote, apresentados no Quadro 1.
- 13.7 O valor estimado total da contratação é de R\$ 23.074.175,16 (vinte e três milhões, setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme os valores apresentados no Quadro 1.

14 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Considerando que o objeto será dividido em 3 grandes lotes, assim como, a complexidade dos serviços solicitados, é incompatível o atendimento às disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Uma vez que a divisibilidade do objeto e a aplicação do tratamento diferenciado para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado comprometendo a avaliação e a qualidade dos produtos.
- 14.2 Considerando o valor estimado para contratação superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 111, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022).
- 14.3 Afasta-se o tratamento diferenciado para ME e EPP com base no art. 111, § 1º, inciso II; art. 118, § 4º, art. 120, inciso II e art. 379, § 2º, §3º e §6 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.



15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

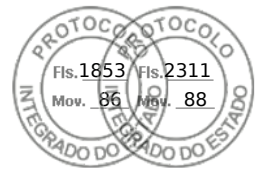
16.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 69.60 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Fonte de Recursos: 709 - Fonte Detalhada 105.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

- 19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

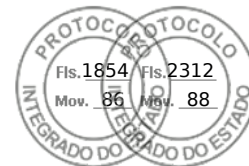
Curitiba, na data da assinatura digital.

Bianca de Olischevis Lima
Agente de Execução – Técnico de
Manejo e Meio Ambiente

Juliana Cavassin
Agente Profissional – Geóloga

Marcela Terezinha Chan Salum
Agente Profissional – Engenheira
Química

Paloma Gerlach Ribas
Agente Profissional – Bióloga



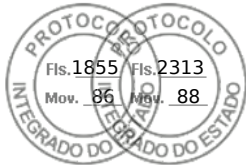
De acordo,

Danielle Teixeira Tortato
Gerente de Gestão de Bacias Hidrográficas - GEBH

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR

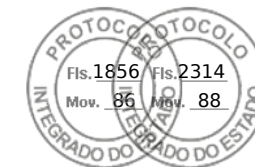
Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



APÊNDICE I – CRONOGRAMA

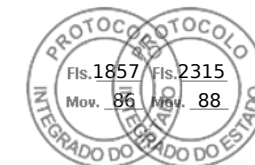
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Etapa 1: Plano de Trabalho revisado																														
Etapa 2. Diagnóstico																														
Complementação de levantamento de dados																														
Avaliação do panorama político-institucional e de gestão dos recursos hídricos																														
Avaliação das legislações e das políticas públicas correlatas																														
Características gerais																														
Diagnóstico das Disponibilidades Hídricas																														
Diagnóstico das Demandas Hídricas atuais																														
Diagnóstico de Uso e Ocupação do solo																														
Levantamento e análise de Eventos Críticos																														
Avaliação Ambiental Integrada																														
Definição das UEGs																														
Balanços Hídricos superficial e subterrâneo																														
Etapa 3. Prognóstico (Elaboração de Cenários)																														
Desenvolvimento dos Cenários																														

[illegible]

Audiência Pública, revisão pela Contratada e aprovação final do Comitê

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



APÊNDICE II – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

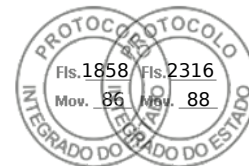
Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Etapa 1: Plano de Trabalho revisado	50%			50%																										
Etapa 2: Diagnóstico					50%			50%																						
Etapa 3: Prognóstico (Elaboração de Cenários)									50%			50%																		
Etapa 4: Enquadramento e Programa de Efetivação													50%				50%													
Etapa 5: Diretrizes e Estudos de Gestão de Rec. Hídricos																	50%			50%										
Etapa 6: Programa de Intervenções na Bacia																				50%			50%							
Etapa 7: Audiência Pública sobre o Plano																								50%			50%			
Etapa 8: Consolidação do Plano																												50%		50%

LEGENDA

	Entrega Versão 0 pela Contratada
	Análise CTINS e revisão pela Contratada
	Análise Comitê e revisão pela Contratada
	Audiência Pública, revisão pela Contratada e aprovação final do Comitê
	Versão final aprovada pela CTINS e Comitê ou IAT

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



APÊNDICE III – MODELO DE FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO RESPONSÁVEL DA FAMÍLIA:

Nome: _____

2. GRUPO ENTREVISTADO:

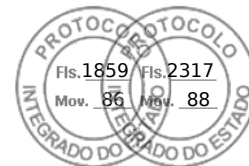
- a) Idade da pessoa entrevistada _____
- b) Sexo: () Feminino () Masculino.
- c) Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Outro.
- d) Série escolar: () Fundamental () Médio () Superior () Não estudou.
- e) Renda familiar: () 1 salário () 1 a 2 salários () 3 a 5 salários () Mais de 10 salários.
- f) Renda vem exclusivamente da propriedade? _____

3. DADOS DA FAMÍLIA:

- a) Quantas pessoas moram na mesma casa que você? _____
- b) Há quantos anos sua família mora neste local? _____

4. DADOS SOBRE A TERRA E A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA DA FAMÍLIA. RESPONDA SE FOR O CASO.

- a) Qual o tamanho da sua propriedade? _____
- b) Você planta em sua propriedade? () Sim () Não.
- c) O que vocês plantam para a venda? _____
- d) O que vocês plantam é para o consumo da família? _____
- e) Na sua propriedade vocês utilizam: () Adubo orgânico () Adubo químico
() Agrotóxicos () Não utilizam venenos.
Quais produtos químicos utilizam? _____
- Faz a tríple lavagem? () Sim () Não. Onde? _____
- f) Como é realizado o descarte das embalagens agrícolas? _____
- g) Tem rio/nascente de água/olho d'água, no seu terreno? Ela está protegida? _____
Em caso afirmativo, como? _____
- h) Existe algum córrego que passa na sua propriedade ou perto de sua casa? Qual o nome? O utilizam? Como? _____
- i) Nos meses de seca, diminui a quantidade de água na sua propriedade? _____
- j) Existe reserva legal na sua propriedade? () Sim () Não
Você acha que sua manutenção é importante? _____
- k) Possui criação de animais? _____ Quais e quantos? _____



l) Qual destino é dado ao esgoto da sua propriedade (residência e outras atividades existentes)? _____ Qual tipo de fossa? _____

m) Percebe diferença no ambiente de quando mudou para hoje (animais, plantas, chuva, produtividade, outros)? _____

n) A fiscalização ambiental interfere em suas atividades? Se sim, exemplifique.

o) Como é para você morar aqui? Se tivesse oportunidade, gostaria de se mudar? Por quê? _____

5. DADOS DE SANEAMENTO

a) O que vocês fazem com o lixo orgânico? () Jogam com o lixo seco () Alimentam os animais () Separam do lixo seco () Compostagem () Outro. Qual?

b) O que você faz com o material reciclável na sua casa? _____

6. PERCEPÇÃO SOBRE MEIO AMBIENTE E BACIA HIDROGRÁFICA

a) O que você entende por meio ambiente? _____

b) Você utiliza a água do rio? Como? Para alimentação? Irrigação? Consumo?

c) Você sabe em qual bacia hidrográfica está inserida a sua propriedade ou moradia?

() Sim () Não. Qual o nome? _____

d) Tem conhecimento se a área da Bacia Hidrográfica do XXXXXXXX abastece sua cidade? _____

e) Você enfrenta algum problema em sua propriedade? Em caso afirmativo, qual? _____

f) Você sabe o que é uma bacia hidrográfica? () Sim () Não. Explique:

g) Quais peixes costumam aparecer na pesca? _____

h) Quais peixes são mais raros ou desapareceram? Porquê? _____

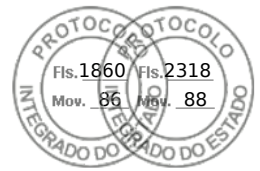
i) Que outros animais silvestres aparecem por aqui? _____

j) Que diferenças ocorreram no rio desde que você veio morar aqui? Porquê?

k) Acha que o rio piorou ao longo dos anos? Em quê? _____

l) Consegue citar alguma grande obra que resultou na piora do rio?

m) Em que aspectos considera que o rio melhorou? _____



n) Acha importante a preservação do rio e de suas águas e matas? Porquê?

o) O que o rio significa para você? Porquê? _____

p) Ao contemplar o rio, quais lembranças você tem? _____

q) Como seria sua vida se você morasse num lugar onde não há rio?

7. PERCEPÇÃO SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

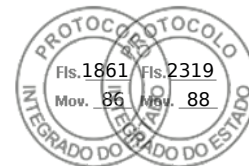
a) Você já ouviu falar sobre o aquecimento global e mudanças climáticas? () Sim () Não

b) O que acha que significa? _____

c) Qual é a sua opinião a respeito? _____

d) Em sua opinião, quais são os principais fatores que contribuem com as mudanças climáticas? _____

e) Você pensa que suas ações podem contribuir para aumentar ou minimizar os efeitos das mudanças climáticas? Como? _____



APÊNDICE IV – RELATÓRIO DE ENTREGA DE PRODUTO

Deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

- (a.1) Contratante: [Nome do Cliente, CNPJ]
- (a.2) Contratada: [Nome, CNPJ] (a.2.1) Empresa executante: [Nome]
- (a.3) Contrato: [número – data de assinatura – prazo de execução]
- (a.4) Data da Entrega: [Data da Entrega]
- (a.5) Localização do Produto realizado: [Localização Geográfica – identificação do lote]
- (a.6) Tipo de Produto: [por exemplo, Produto 1 – Plano de trabalho]
- (a.7) Duração da execução do produto: [Período de Tempo]
- (a.8) Incluir em anexo ao relatório o cronograma físico-financeiro, destacando o produto entregue.

B) RESUMO DO PRODUTO:

- (b.1) O presente relatório documenta a entrega do produto realizado conforme as especificações do CONTRATANTE. Este entregável foi conduzido com o objetivo de [descrever brevemente o propósito do produto em questão] na área [descreva a área correspondente ao lote “Para a execução do objeto cada lote estará dividido em diferentes UHGRH”].

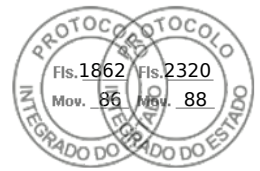
C) PRODUTO ENTREGUE:

- [descreva todas as etapas relativas à entrega do produto em comparação às especificações contratuais, em compatibilidade com todas as especificações do Termo de Referência].

D) PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DADOS:

- (d.1) Descrição dos procedimentos adotados na coleta de dados, fontes de pesquisa, órgãos consultados, etc;
- (d.2) Softwares utilizados;
- (d.3) Sugestões e alterações realizadas pelo CBH, IAT e audiências públicas (quando cabível);
- (d.4) Controle de qualidade aplicado.

E) RELATÓRIO TÉCNICO:



(e.1) Descrição: Documentação detalhada dos procedimentos da geração do produto, parâmetros utilizados e resultados obtidos, conforme o item [XX] do TR.

(e.2) Formato: [especifique o formato do relatório, por exemplo, PDF, DOCX, etc.]

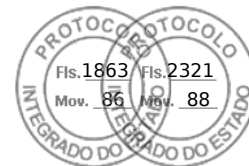
F) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

(f.1) O produto entregue atende integralmente às especificações e requisitos do cliente, fornecendo informações precisas e atualizadas para o propósito pretendido. Qualquer questão adicional ou solicitação de suporte relacionada ao produto entregue será prontamente atendida pela nossa equipe técnica.

ASSINATURAS:

[Assinatura do Responsável(eis) pelo Relatório] [Data]

Este relatório de entrega de produto [XX] é emitido conforme os resultados observados durante o processo de coleta de informações e processamento dos dados, audiência pública (quando cabível), alterações sugeridas pelo CBH e IAT, controle de qualidade interno e geração final do produto.



APÊNDICE V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

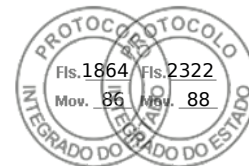
Ao Instituto Água e Terra - IAT,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ___ /20___ GMS

Objeto: _____

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____ do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que todas as precisões exigidas neste edital serão atingidas por meio da metodologia, equipamentos e software que serão utilizados na execução do serviço e apresenta de acordo com o tópico “12.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL” do Termo de Referência os requisitos (1) e (2). E descreve e anexa as comprovações conforme a área mínima e os requisitos estabelecidos:

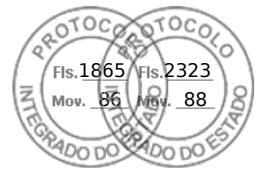
REQUISITO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
(1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no órgão de classe do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do órgão de classe do Estado de origem, ficando o Licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do órgão de classe do Paraná antes da assinatura do Contrato.	(a.1) Prova de registro ou inscrição do Licitante no órgão de classe de sua formação, contendo, no mínimo, os seguintes dados: a) Razão social; b) Endereço; c) Atividade; d) Número e data do registro; e) Ramo/atividade; f) Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).
(2) Capacidade técnico-operacional: Capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio de comprovação de que o	(a.1) A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, para o Lote 1 no mínimo 1 (um) atestado e para os Lotes 2 e 3 no mínimo 2



licitante executou serviço de características e complexidade semelhantes às relativas ao objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço realizado, as indicações dos Planos e o prazo de execução. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestados que contemplem a integralidade das parcelas dos serviços relacionados a seguir, correspondendo a elaboração de pelo menos 1 Plano de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 1; e 2 Planos para os Licitantes dos lotes 2 e 3.	(dois) atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.				
(3.b) RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA (conforme quantidade mínima de planos mínima e os requisitos estabelecidos no tópico 12.9 do Termo de Referência)					
Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação	Plano Elaborado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/ CAT
		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
(3.1) Elaboração de pelo menos 1 Plano de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 1, correspondendo a cerca de 30% da quantidade total de Planos que compõem o Lote.					
(3.2) Elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 2, correspondendo a cerca 50% da quantidade total de Planos que compõem o Lote.					
(3.3) Elaboração de pelo menos 2 Planos de Bacia ou Plano de Recursos Hídricos para o Licitante do Lote 3, correspondendo a cerca 40% da quantidade total de Planos que compõem o Lote.					

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados. Poderão ser incluídas novas linhas compatíveis com a quantidade de atestados.
- b) Deverão ser incluídos os atestados que serão utilizados para pontuação da proposta técnica conforme estabelecido no item 12.
- c) Incluir em anexos documentos comprobatórios:
 - I. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT.

Representante Legal da Empresa Nome:

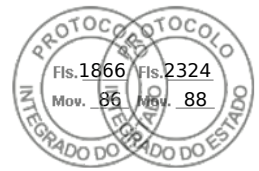
CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido e devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DE RELAÇÃO DE ACERVOS DOS PROFISSIONAIS

Ao Instituto Água e Terra - IAT,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20__ GMS

Objeto: _____

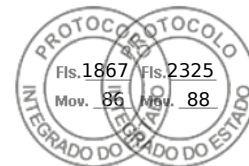
A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____ do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is) para compor as equipes chave, para atendimento da execução do objeto da Licitação supra referenciada, em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência. Indica como deve ser verificado o vínculo do profissional e apresenta de acordo com o tópico “12.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL” do Termo de Referência a relação de acervos dos profissionais, além de anexar os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico para fins de comprovação.

(1.1) Função de Coordenador de Lote

Qualificação: Engenheiro Civil, Biólogo, Engenheiro Químico ou de áreas correlatas de nível superior com experiência comprovada na área de meio ambiente. Profissional sênior, com no mínimo 10 (dez) anos de atividade profissional, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para a função (conforme o tópico 12.10. do Termo de Referência)



Contratante (nome e endereço)	Período de Execução		Trabalhos Executados	Atestado/CAT
	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		

(1.2) Função de Coordenador de UHGRH

Qualificação: Profissional sênior, com no mínimo 6 (seis) anos de atividade profissional, com ampla experiência (comprovada) na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou Inventário Hidrelétrico de Bacia Hidrográfica. Qualificação em, pelo menos, uma das áreas citadas no item 12.10.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para a função (conforme o tópico 12.10 do Termo de Referência)

Contratante (nome e endereço)	Período de Execução		Trabalhos Executados	Atestado/CAT
	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		

(1.3) Analista Pleno 1

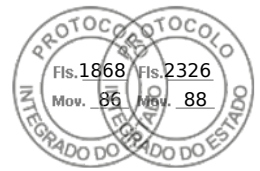
Qualificação: Composta, preferencialmente, por profissionais com no mínimo 3 (três) anos de atividade profissional, com qualificação em, pelo menos, uma das áreas citadas no 12.10.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para a função (conforme o tópico 12.10. do Termo de Referência)

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



Contratante (nome e endereço)	Período de Execução		Trabalhos Executados	Atestado/CAT
	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		

(1.4) Analista Pleno 2

Qualificação: Composta, preferencialmente, por profissionais com no mínimo 3 (três) anos de atividade profissional, com qualificação em, pelo menos, uma das áreas citadas no 12.10.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para a função (conforme o tópico 12.10. do Termo de Referência)

Contratante (nome e endereço)	Período de Execução		Trabalhos Executados	Atestado/CAT
	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		

(1.3) Analista Pleno 3

Qualificação: Composta, preferencialmente, por profissionais com no mínimo 3 (três) anos de atividade profissional, com qualificação em, pelo menos, uma das áreas citadas no 12.10.

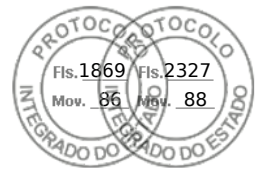
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação para a função (conforme o tópico 12.10. do Termo de Referência)

Contratante (nome e endereço)	Período de Execução		Trabalhos Executados	Atestado/CAT
	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- a) Conforme os requisitos e forma de comprovação descritos no tópico 12.10 do Termo de Referência, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadros permanentes profissionais devidamente reconhecidos pelo Conselho de Classe, de nível superior, e que sejam detentores de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- b) Será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados. Poderão ser incluídas novas linhas compatíveis com a quantidade de atestados.
- c) Deverão ser incluídos os atestados que serão utilizados para pontuação da proposta técnica conforme estabelecido no item 12.
- d) As CATs serão emitidas pelas entidades profissionais competentes objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do IAT.

e) Incluir em anexos:

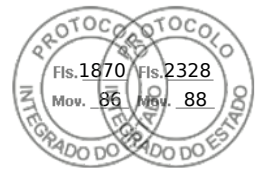
- I. Declaração ou certidão do Conselho ou equivalente quando aplicável;
- II. Documento comprobatório de vínculo;
- III. Atestados/Certidões de Acervo Técnico

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido e devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



APÊNDICE VII – INFORMAÇÕES PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ao Instituto Água e Terra - IAT,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ___ /20___ GMS

Objeto: _____

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado _____ do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), por meio desta _____, cargo/função _____

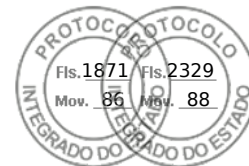
indica as seguintes informações para pontuação conforme o tópico 12.12 do Termo de Referência:

A) FATORES RELATIVOS AO PROGRAMA DE TRABALHO, conforme o tópico 12.12 do Termo de Referência:

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1 Descrição das atividades de planejamento, metodologia e atendimento a preceitos do desenvolvimento sustentável na execução do objeto conforme os aspectos:	7
A (1.1) Atividades de planejamento, programação, controle e apoio do projeto	1
A (1.2) Metodologia geral e processo logístico operacional	2
A (1.3) Identificação dos potenciais riscos e ameaças operacionais	2
A (1.4) Elencar os principais aspectos relacionados aos impactos do projeto sobre o meio ambiente	1
A (1.5) Apresentar as principais atividades e ações mitigadoras para minimizar o impacto ambiental durante todas as fases de desenvolvimento do projeto	1
A.2 Descrição da Estrutura Organizacional a ser implantada conforme os aspectos:	7
A (2.1) Dimensionamento e qualificação da equipe em coerência com o objeto e prazos do TR, incluindo organograma	1
A (2.2) Descrição da estrutura de apoio técnico e administrativo, das atribuições e responsabilidades	2
A (2.3) Apresentação dos recursos materiais que serão empregados, incluindo especificação técnica dos equipamentos e softwares	2

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



A (2.4) Descrição dos produtos	1
A (2.5) Apresentação de quais procedimentos serão implementados para o controle de qualidade prévio às entregas dos produtos	1
A.3 Fluxograma e Sequenciamento das Atividades	3

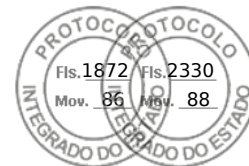
- I. O programa de trabalho deve detalhar o planejamento tático e estratégico de implementação das etapas para obtenção do resultado final, com referências aos prazos estimados e todos os recursos necessários para a execução dos serviços.

B) FATORES RELATIVOS A CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE, conforme o tópico 12.13 do Termo de Referência:

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1 Realização de Elaboração e Revisões de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 04 pontos para Planos de Bacia Hidrográfica Federais; • 01 ponto para cada plano, limitado a 4 pontos; 03 pontos para Planos de Bacia Hidrográfica Estaduais; • 01 ponto para cada plano, limitado a 3 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.2 Realização de Enquadramento de Corpos hídricos superficiais e subterrâneos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 04 pontos para Enquadramentos de rios Federais; • 01 ponto para cada enquadramento, limitado a 4 pontos; 03 pontos para Enquadramentos de rios Estaduais; • 01 ponto para cada enquadramento, limitado a 3 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.3 Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Planos de Manejo e Planos diretores: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para Estudos em âmbito Federal; • 01 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 03 pontos para Estudos em âmbito Estadual; • 01 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 01 ponto para Estudos Municipais e/ou regionais (2 ou mais municípios); • 01 ponto para cada estudo, limitado a 1 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



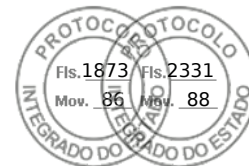
B.4 Realização de estudos das mudanças climáticas, eventos extremos e sua interferência nos corpos hídricos. [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para Estudos em âmbito Federal; • 01 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 03 pontos para Estudos em âmbito Estadual; • 01 ponto para cada estudo, limitado a 3 pontos; 01 ponto para Estudos Municipais e/ou regionais (2 ou mais municípios); • 01 ponto para cada estudo, limitado a 1 pontos; Obs.: Apresentar no máximo 07 (quatro) atestados para compor a experiência.	7
B.5 Gestão da qualidade da empresa - Certificação NBR ISO 9001:2015. [Nota máxima: 06 (seis) pontos]: • Certificado válido - 6 pontos; • Certificado fora do prazo de validade e/ou não apresentação de certificado - 0 pontos;	6

- I. Preencher as informações que identificam os serviços executados pelas empresas compatíveis com o objeto da licitação que serão utilizados para efeitos de pontuação:

B - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA (conforme requisitos estabelecidos no tópico 12.13 do Termo de Referência)							
Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação		Plano		Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/ CAT
		Bacia		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
B.1	Realização de Elaboração e Revisões de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 1 ponto para cada Plano, considerando máximo de 4 pontos para Planos Federais e 3 pontos para Planos Estaduais;	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
		7					
B.2	Realização de Enquadramento de Corpos hídricos superficiais e subterrâneos:	1					
		2					

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



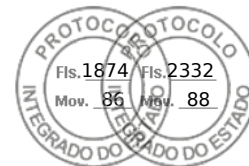
B - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA (conforme requisitos estabelecidos no tópico 12.13 do Termo de Referência)							
	[Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 1 ponto para cada Enquadramento, considerando máximo de 4 pontos para Enquadramentos Federais e 3 pontos para enquadramentos Estaduais;	3					
		4					
		5					
		6					
		7					
B.3	Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Planos de Manejo e Planos diretores: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 1 ponto para cada Plano, considerando máximo de 3 pontos para Estudos Federais, 3 pontos para Estudos Estaduais e 1 ponto para Estudos Municipais e/ou regionais.	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
B.4	Realização de Enquadramento de Corpos hídricos superficiais e subterrâneos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 1 ponto para cada Enquadramento, considerando máximo de 4 pontos para Enquadramentos Federais e 3 pontos para enquadramentos Estaduais;	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
		7					

Informações relativas aos itens B.1 a B.4:

- I. Apresentar no máximo 07 (sete) atestados para compor a experiência relativa aos itens B.1 a B.4 acima;

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- II. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT;
- III. Os atestados apresentados para julgamento e pontuação deverão também ser apresentados para habilitação, sob pena de serem desconsiderados posteriormente;
- IV. Incluir em anexo os documentos comprobatórios.

Preencher as informações relativas à Gestão da qualidade da empresa - Certificação NBR ISO 9001:2015 em Serviços de Engenharia consultiva e/ou elaboração de estudos na área de Meio Ambiente e/ou Infraestrutura, conforme os requisitos estabelecidos no tópico 12 do Termo de Referência:

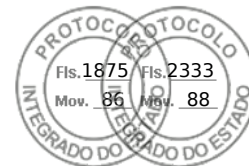
B.5 CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA EMPRESA			
Certificação		Obtenção da Certificação (mês/ano)	Vigência da Certificação (anos)
1			
2			

Informações relativas ao item B.5:

- I. Incluir em anexo os documentos comprobatórios.

C) QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1 Função de Coordenador de Projeto - Lote, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: • 01 ponto para profissionais com 10 a 15 anos de experiência; • 02 pontos para profissionais com mais de 15 anos de experiência; • 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: ○ 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; ○ 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; ○ 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7



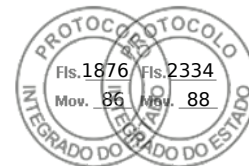
C.2 Função de Coordenador de Projeto - UHGRH, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: • 01 ponto para profissionais com 6 a 10 anos de experiência; • 02 pontos para profissionais com mais de 10 anos de experiência; • 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: ○ 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; ○ 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; ○ 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7
C.3 Função de Analista Pleno, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: • 01 ponto para profissionais com 3 a 6 anos de experiência; • 02 pontos para profissionais com mais de 6 anos de experiência; • 02 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: ○ 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; ○ 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; ○ 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	7

Preencher a seguir as informações que identificam a equipe técnica com experiência em serviços de natureza semelhante compatíveis com o objeto da licitação:

C – EQUIPE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE NATUREZA SEMELHANTE (conforme a requisitos estabelecidos no tópico 12.14 do Termo de Referência)						
Nome do profissional:						
Tempo de Experiência:		Período (início/fim):				
Contratante:		Atividades realizadas:				
Tempo de Experiência:		Período (início/fim):				
Contratante:		Atividades realizadas:				
Tempo de Experiência:		Período (início/fim):				
Contratante:		Atividades realizadas:				
Identificação do tempo de experiência e serviços executados compatíveis com o objeto da licitação		Trabalho executado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado certidão
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
C.1. Função de Coordenador de Projeto - Lote, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]:		1				

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

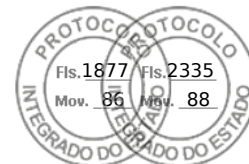
Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: 01 ponto para profissionais com 10 a 15 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 15 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	2					
	3					
	4					
C – EQUIPE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE NATUREZA SEMELHANTE (conforme a requisitos estabelecidos no tópico 12.14 do Termo de Referência)						
Nome do profissional:						
<i>Tempo de Experiência:</i>		Período (início/fim):				
<i>Contratante:</i>		Atividades realizadas:				
<i>Tempo de Experiência:</i>		Período (início/fim):				
<i>Contratante:</i>		Atividades realizadas:				
<i>Tempo de Experiência:</i>		Período (início/fim):				
<i>Contratante:</i>		Atividades realizadas:				
Identificação do tempo de experiência e serviços executados compatíveis com o objeto da licitação		Trabalho executado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado / certidão
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
C.2 Função de Coordenador de Projeto - UHGRH, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: 01 ponto para profissionais com 6 a 10 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 10 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 04 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA;	1					
	2					
	3					

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**

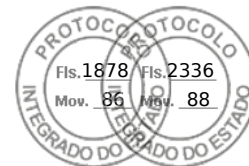


01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	4					
C – EQUIPE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE NATUREZA SEMELHANTE (conforme a requisitos estabelecidos no tópico 12.14 do Termo de Referência)						
Nome do profissional:						
<i>Tempo de Experiência:</i>		<i>Período (início/fim):</i>				
<i>Contratante:</i>		<i>Atividades realizadas:</i>				
<i>Tempo de Experiência:</i>		<i>Período (início/fim):</i>				
<i>Contratante:</i>		<i>Atividades realizadas:</i>				
<i>Tempo de Experiência:</i>		<i>Período (início/fim):</i>				
<i>Contratante:</i>		<i>Atividades realizadas:</i>				
identificação do tempo de experiência e serviços executados compatíveis com o objeto da licitação		Trabalho executado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado / certidão
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
C.3 Função de Analista Pleno, conforme qualificações definidas na Habilitação Técnica [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 03 pontos para tempo de experiência, distribuídos da seguinte forma: 01 ponto para profissionais com 3 a 6 anos de experiência; Sendo que o profissional que comprovar mais de 6 anos de experiência ganhará mais 2 pontos; 02 pontos para Serviços Executados distribuídos da seguinte forma: 02 pontos para elaboração de Planos de Bacia; 01 ponto para elaboração de Planos Diretores/Planos de Manejo/EIA/RIMA; 01 ponto para serviços correlatos ao objeto de licitação, não citados anteriormente. Obs.: Apresentar no máximo 10 (dez) Certidões de Acervo Técnico e/ou declarações ou equivalentes.	1					
	2					
	3					
	4					

Informações relativas aos itens C.1 a C.3

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



- I. A comprovação será feita por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico por execução de serviços característicos semelhantes ao objeto da presente licitação;
- II. Apresentar atestados para compor a experiência relativa aos itens C.1 a C.3 acima;
- III. Comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante e tempo conforme estabelecido no item 12;
- IV. Os atestados apresentados para julgamento e pontuação deverão também ser apresentados para habilitação, sob pena de serem desconsiderados posteriormente.

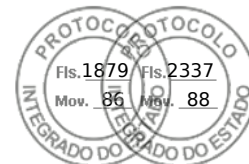
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EMPREGADOS conforme o tópico 12.15 do Termo de Referência:

FATOR/QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1 Trabalhos realizados na área de abrangência da Bacia Hidrográfica: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado no âmbito das bacias hidrográficas que compõem o lote, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.2 Conhecimentos em geoprocessamento, desenvolvimento de plataformas e/ou dashboard para acompanhamento dos indicadores dos planos de bacia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.3 Conhecimentos em hidrologia e hidrogeologia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado, limitado a 07 (sete) pontos;	7
D.4 Conhecimentos em gestão de projetos, preferencialmente, aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para gestão de projetos em geral, limitado a 03 (três) pontos; 02 pontos para gestão de projetos aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos, limitado a 04 (quatro) pontos;	7

Preencher a seguir as informações que identificam o detalhamento dos conhecimentos específicos, tecnologia e inovação que serão empregados na execução do objeto:

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



D - RELAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EMPREGADOS (conforme requisitos estabelecidos no tópico 12.15 do Termo de Referência)							
Identificação dos conhecimentos específicos, tecnologia e inovação empregados na execução do serviço.		Trabalho realizado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/ CAT/ comprovante	
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
D.1	Trabalhos realizados na área de abrangência da Bacia Hidrográfica: [Nota máxima: 07 (pontos): 01 ponto para cada trabalho executado âmbito das bacias hidrográficas que compõem o lote, limitado a 07 (sete) pontos;	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
		7					
D.2	Conhecimentos em geoprocessamento, desenvolvimento de plataformas e/ou dashboard para acompanhamento dos indicadores dos planos de bacia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado, limitado a 07 (sete) pontos;	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
		7					
D - RELAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EMPREGADOS (conforme requisitos estabelecidos no tópico 12.15 do Termo de Referência)							
Identificação do tempo de experiência e serviços executados compatíveis com o objeto da licitação		Trabalho realizado	Período de Execução		Contratante (nome e endereço)	Atestado/ CAT/ comprovante	
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)			
D.3	Conhecimentos em hidrologia e hidrogeologia: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]: 01 ponto para cada trabalho executado na área de hidrologia e/ou hidrogeologia, limitado a 07 (sete) pontos;	1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
		7					
D.4	Conhecimentos em gestão de projetos, preferencialmente, aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos: [Nota máxima: 07 (sete) pontos]:	1					
		2					
		3					
		4					

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32. Demais assinaturas na folha 1880a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **710c0b8e4715f3014ab3f8ca0f879220**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04. Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3649d6d63ee0a0a538ad417051da263a**



01 ponto para gestão de projetos em geral, limitado a 03 (três) pontos; 02 pontos para gestão de projetos aplicados a execução de ações relacionadas a Recursos Hídricos, limitado a 04 (quatro) pontos;	5					
	6					
	7					

Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido e devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante.

Documento: **TermodeReferencia_Planos_VFRetificado_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 13/11/2025 12:08 Local: IAT/DISAR, **Juliana Cavassin (XXX.129.119-XX)** em 13/11/2025 16:25 Local: IAT/DISAR/GEBH, **Danielle Teixeira Tortato (XXX.166.989-XX)** em 14/11/2025 16:40 Local: IAT/DISAR.

Assinatura Simples realizada por: **Paloma Gerlach Ribas (XXX.512.780-XX)** em 13/11/2025 11:40 Local: IAT/DISAR/GEBH/DCB, **Bianca de Olischevis Lima (XXX.352.649-XX)** em 13/11/2025 11:49 Local: IAT/DISAR/GEBH, **Marcela Terezinha Chan Salum (XXX.491.619-XX)** em 13/11/2025 12:54 Local: IAT/DISAR/GEBH/DCB.

Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 13/11/2025 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO XI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº61/2025 – EDITAL (página 52 de 57)

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	1,2
30	≤	ILC	<	36	1,5
36	≤	ILC	<	39	1,8
39	≤	ILC	<	51	2,1

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K 6
25	≤	ILG	<	50	2,0
50	≤	ILG	<	60	2,5
60	≤	ILG	<	65	3,0
65	≤	ILG	<	85	3,5

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	0,8
20	≤	VP	<	24	1,0
24	≤	VP	<	26	1,2
26	≤	VP	<	34	1,4

Protocolo nº 23.777.639-9 - Concorrência Eletrônica nº 61/2025 - EDITAL (página 53 de 57)

		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6		
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =								

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo VIII

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo VIII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo VIII).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro). no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro).no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro). no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica Operacional e Técnica Profissional, o licitante arrematante deverá entregar:

A documentação conforme descrito no item 12.9 e 12.10 do Termo de Referência (anexo X).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIII

DISPOSIÇÕES SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO – BIRD

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2.2 Para tanto, o Banco:

- a. Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
 - i. “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - ii. “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
 - iii. “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” é:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou
 - (b) atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.
- b. Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;
- c. Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas

oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

- d. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;⁴ (ii) para ser nomeado⁵ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁶ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

⁴ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

⁵ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

⁶ As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informação por terceiros.

Documento: **Conce61.2025PlanodeBaciasorganizedRepublicacao..pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Suellen Azevedo Costa** em 14/11/2025 17:04.

Inserido ao protocolo **23.777.639-9** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 14/11/2025 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: